

BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

CONSELHO DE MINISTROS:

Resolução nº 13/2017 (II Série):

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Direcção Nacional da Administração Pública:

Extracto de despacho nº 265/2017:

Extracto de despacho nº 266/2017:

Extracto de despacho nº 267/2017:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Maria Odette Brigham Neves Pinheiro, na qualidade de cônjuge sobrevivo de António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro.......333

Extracto de despacho nº 268/2017:

Extracto de despacho nº 269/2017:

Extracto de despacho nº 270/2017:

Extracto de despacho nº 271/2017:

Extracto de despacho nº 272/2017:
Aposentando Maria Jesus Bontempo Tavares da Costa, professora do ensino básico assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação
Extracto de despacho nº 273/2017:
Aposentando Maria Filomena Pereira de Jesus, professora de ensino básico de primeira, nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação
Extracto de despacho nº 274/2017:
Aposentando Basília Borges Semedo, professora de ensino básico assistente, do quadro de pessoal do Ministério da Educação
Extracto de despacho nº 275/2017:
Aposentando Adelina Almeida Cardoso, professora do ensino básico assistente, do quadro de pessoal do Ministério da Educação
Extracto de despacho nº 276/2017:
Aposentando Arcângela Maria Monteiro Semedo, professora do ensino básico nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Educação
Extracto de despacho nº 277/2017:
Aposentando António Vaz Ribeiro, professor do ensino secundário, do quadro de pessoal do Ministério da Educação
Extracto de despacho nº 278/2017:
Aposentando Armindo Santos da Cruz, professor do ensino secundário nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Educação
Extracto de despacho nº 279/2017:
Aposentando Maria Antónia Pina Cardoso Andrade, professora do ensino secundário nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Educação
Extracto de despacho nº 280/2017:
Aposentando Maria José Vaz Moreno, professora do ensino básico assistente, do quadro de pessoal do Ministério da Educação
Extracto de despacho nº 281/2017:
Aposentando João Manuel Rodrigues, professor de ensino básico assistente do quadro de pessoal do Ministério da Educação
Extracto de despacho nº 282/2017:
Aposentando Marta Francisca Morais Delgado, monitora especial, do quadro de pessoal do Ministério da Educação
Extracto de despacho nº 283/2017:
Aposentando Manuel Jesus Ramos Brito, professor do ensino básico, do quadro de pessoal do Ministério da Educação
Extracto de despacho nº 284/2017:
Aposentando Lena Maria Pires Correia Marçal, professora de ensino secundário, do quadro de pessoal do Ministério da Educação
Extracto de despacho nº 285/2017:
Aposentando Manuel da Luz Silva Lopes Gonçalves, professor de ensino secundário nível III do quadro de pessoal do Ministério da Educação
Rectificação nº 50/2017:
Rectificando a pensão de sobrevivência de Gregória Mendes Tavares na qualidade de cônjuge sobrevivo de José Gomes Nascimento
MINISTÉRIO DA DEFESA:
Comando do Pessoal das Forças Armadas:
Extracto de despacho nº 286/2017:
Transitando para a situação de reforma Carlos da Graça Lopes capitão na reserva
Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:
Extracto de despacho nº 287/2017:
Designando os membros do Conselho de Gestão do SNIAC
Instituto Universitário de Educação:
Extracto de despacho nº 288/2017:
Progredindo Manuel de Jesus Soares Tavares professor assistente, do quadro definitivo da Escola de Formação de Professores da Praia
Extracto de despacho nº 289/2017:
Progredindo Vanda Aurora Duarte Delgado, professora assistente, do quadro definitivo da Escola de

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL:

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extracto de despacho nº 290/2017:

Extracto de despacho nº 291/2017:

Destacando Maria do Livramento Monteiro, enfermeira assistente, em serviço na Delegacia de Saúde de São Vicente, para exercer as suas funções no Hospital Dr. Baptista de Sousa, Ilha de São Vicente.......338

Extracto de despacho nº 292/2017:

PARTE D

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA:

Conselho Superior do Ministério Público:

Extracto de deliberação nº 15/CSMP/2016/2017:

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL:

Secretaria:

Extracto de deliberação nº 06/2017:

PARTE G

MUNICÍPIO DA BOA VISTA:

Câmara Municipal:

Extracto de despacho nº 293/2017:

MUNICÍPIO DOS MOSTEIROS:

Câmara Municipal:

Deliberação nº 30/2016:

Extracto de despacho nº 294/2017:

Extracto de despacho nº 295/2017:

Extracto de despacho nº 296/2017:

Extracto de despacho nº 297/2017:

Nomeando Sofia Andrade Veiga, economista, para em comissão de serviço, exercer a função de assessora para assuntos económico ao Presidente da Câmara Municipal dos Mosteiros.......339

MUNICÍPIO DA PRAIA:

Assembleia Municipal:

Deliberação nº 08/2016

Deliberação n.º 09/2016:

Aprova a fixação do montante da gratificação mensal do Presidente da Assembleia Municipal......340

Deliberação n.º 10/2016:

Deliberação nº 11/2016:

Deliberação nº 12/2016:

Deliberação nº 13/2016:

Deliberação nº 14/2016:

MUNICÍPIO DO SAL:

Câmara Municipal:

Extracto de deliberação nº 17/2017:

PARTE 11

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:

Direcção Nacional da Polícia Judiciária:

Anúncio de concurso nº 8/2017:

MUNICÍPIO DA BOA VISTA:

Câmara Municipal:

Anúncio de concurso nº 9/2017:

PARTE C

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 13/2017 (II Série) de 8 de março

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 42/VII/2009, de 27 de julho, repristinado pelo artigo 2.º da Lei n.º 1/IX/2016, de 11 de agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro: e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1.º

Nomeação

É nomeada Eurídice do Nascimento Gonçalves Mascarenhas, para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Diretor-geral do Emprego, Formação Profissional e Estágios Profissionais do Ministério da Economia e Emprego.

Artigo 2.º

Entrada em Vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e tem efeito retroativo ao dia 23 de fevereiro de 2017.

Aprovada em Conselho de Ministros do dia 23 de fevereiro de 2017.

O Primeiro-ministro, José Ulisses de Pina Correia e Silva

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Nacional da Administração Pública

Extracto de despacho nº 265/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Financas:

De 24 de novembro de 2016:

Oceano Paixão Lima Livramento, apoio operacional nível III de pessoal da Câmara Municipal da Boa Vista – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos nº 1, do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual de 362.028\$00 (trezentos e sessenta e dois mil, vinte e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Por despacho de 3 de fevereiro de 2015 do Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 meses.

O montante em dívida no valor de 3.491\$00 (três mil, quatrocentos e noventa e um escudos), poderá ser amortizado em 4 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 872\$00 e as restantes de 873\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

O encargo resultante da despesa tem cabimento no código 02.07.01.01.01 do orçamento da Câmara Municipal da Boa Vista.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de fevereiro de 2017).

Extracto de despacho nº 266/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 7 de dezembro de 2016:

Teodora da Veiga Fernandes, apoio operacional nível I do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos — aposentada nos termos da alínea b) nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão provisória anual de 180.000\$00 (cento e oitenta mil escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Por despacho de 17 de novembro de 2006 do Director Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 34 ano.

O montante em dívida no valor de 317.089\$00 (trezentos e dezassete mil, oitenta e nove escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.283\$00 e as restantes de 1.174\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

A despesa tem cabimento na rúbrica Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente, da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de dezembro de 2016).

Extracto de despacho nº 267/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 4 de janeiro de 2017:

Maria Odette Brigham Neves Pinheiro, na qualidade de cônjuge sobrevivo de António Manuel Mascarenhas Gomes Monteiro, ex-aposentado, falecido a 16 de setembro de 2016 – fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e 70º nº 1 d) da Lei nº 61/III/89 de 30 de dezembro, uma pensão de sobrevivência no valor anual de 1.322.700\$00 (um milhão trezentos e vinte e dois mil e setecentos escudos) anuais, conforme a discriminação seguinte:

Este despacho produz efeitos a partir de 16 de setembro de 2016 de acordo com o artigo 80° do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de janeiro de 2017).

Extracto de despacho nº 268/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 23 de janeiro de 2017:

Júlia Borges Furtado, monitora especial, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5°, n° 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81°, do Decreto-Lei nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 630.084\$00 (seiscentos e trinta mil e oitenta e quatro escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37° do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de outubro de 2015 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 2 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 260.712\$00 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e sete escudos), que poderá ser amortizada em 103 prestações, sendo a primeira no valor de 2.550\$00 (dois mil quinhentos e cinquenta escudos) e as restantes no valor de 2.531\$00 (dois mil quinhentos e trinta e um escudos).

Extracto de despacho nº 269/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 23 de janeiro de 2017:

Maria Antónia Mendes Semedo, professora do ensino básico assistente, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5°, n° 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n° 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81°, do Decreto-Lei n° 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 842.940\$00 (oitocentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37° do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 10 de julho de 2015 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 19 anos.) e 23 dias.

O montante em dívida no valor de 412.377\$00 (quatrocentos e doze mil trezentos e setenta e sete escudos), que poderá ser amortizada em 121 prestações, sendo a primeira no valor de 1.977\$00 (mil novecentos e setenta e sete) e as restantes no valor de 3.420\$00 (três mil e quatrocentos e vinte escudos).

Extracto de despacho nº 270/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 23 de janeiro de 2017:

Aurora Spencer dos Reis, professora primária do quadro de pessoal do Ministério da Educação — aposentada nos termos do artigo 5°, n° 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81° do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 158.556\$00 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta e seis escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37° do mesmo diploma, correspondente a 23 anos, 8 meses e 9 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 8 de novembro de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 23 anos, 10 meses e 18 dias.

O montante em dívida no valor de 399.102\$00 (trezentos e noventa e nove mil cento e dois escudos), poderá ser amortizado em 245 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.626\$00 e as restantes

de 1.629\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 9 de fevereiro de 2017).

Extracto de despacho nº 271/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 23 de janeiro de 2017:

José Tomé Moreira Varela, professor do ensino básico do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 5°, n° 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n° 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81° do Decreto-Legislativo n° 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 835.476\$00 (oitocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37° do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É rectificado o despacho do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* nº 20 de 7 de abril de 2014.

Extracto de despacho nº 272/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 23 de janeiro de 2017:

Maria Jesus Bontempo Tavares da Costa, professora do ensino básico assistente nível I 7/D do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5°, n° 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81° do Decreto-Legislativo n° 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 925.260\$00 (novecentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37° do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É rectificado o despacho do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências de S. Exª o Ministro das Finanças, publicado no *Boletim Oficial* nº 50 de 13 de outubro de 2016.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 10 de fevereiro de 2017).

Extracto de despacho nº 273/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 24 de janeiro de 2017:

Maria Filomena Pereira de Jesus, professora do ensino básico de primeira nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5°, n° 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n° 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81°, do Decreto-Lei n° 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 1.493.796\$00 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil setecentos e noventa e seis escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37° do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É rectificado o despacho do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* nº 50 de 13 de outubro de 2016.

Extracto de despacho nº 274/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exa o Ministro das Finanças:

De 24 de janeiro de 2017:

Basília Borges Semedo, professora do ensino básico assistente, do quadro de pessoal do Ministério da Educação — aposentada nos termos do artigo 5°, n° 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n° 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81°, do Decreto-Lei n° 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 802.884\$00 (oitocentos e dois mil oitocentos e oitenta e quatro escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37° do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 19 de outubro de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 19 anos, 1 mês e 14 dias.

O montante em dívida no valor de 248.247\$00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e sete escudos), que poderá ser amortizada em 270 prestações, sendo a primeira no valor de 1.036\$00 (mil e trinta e seis escudos) e as restantes no valor de 919\$00 (novecentos e dezanove escudos).

Extracto de despacho nº 275/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 26 de janeiro de 2017:

Adelina Almeida Cardoso, professora do ensino básico assistente do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5°, n° 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n° 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81° do Decreto-Legislativo n° 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 929.772\$00 (novecentos e vinte e nove mil setecentos e setenta e dois escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37° do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 28 de dezembro de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 16 anos, 10 meses e 26 dias.

O montante em dívida no valor de 424.631\$00 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e trinta e um escudos), poderá ser amortizado em 260 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.684\$00 e as restantes de 1.633\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 9 de fevereiro de 2017).

Extracto de despacho nº 276/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 26 de janeiro de 2017:

Arcângela Maria Monteiro Semedo, professora do ensino básico nível III, referência 8, escalão E, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5°, n° 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n° 61/ III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81° do Decreto-Legislativo n° 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 1.539.504\$00 (um milhão quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e quatro escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37° do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É rectificado o despacho do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências de S. Exª o Ministro das Finanças, publicado no *Boletim Oficial* nº 61 de 23 de dezembro de 2016.

Extracto de despacho nº 277/2017 - Do Director Nacional da

Administração Pública por delegação de competência de S. $\operatorname{Ex^a}$ o Ministro das Finanças:

De 26 de janeiro de 2017:

António Vaz Ribeiro, professor do ensino secundário, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 5°, n° 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n° 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81°, do Decreto-Lei n° 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 931.824\$00 (novecentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e quatro escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37° do mesmo diploma, correspondente a 27 anos, 8 meses e 21 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 28 de março de 2007 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos, 7 meses e 8 dias.

O montante em dívida no valor de 536.825\$00 (quinhentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e cinco escudos), que poderá ser amortizada em 200 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.709\$00 e as restantes de 2.684\$00.

É rectificado o despacho do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências de S. Exª o Ministro das Finanças, publicado no *Boletim Oficial* nº 58 de 2 de dezembro de 2016.

Extracto de despacho nº 278/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 26 de janeiro de 2017:

Armindo Santos da Cruz, professor do ensino secundário nível III, referência 10, escalão B, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 5°, n° 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n° 61/ III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81°, do Decreto-Lei n° 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 1.180.824\$00 (um milhão cento e oitenta mil oitocentos e vinte quatro escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37° do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É rectificado o despacho do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências de S. Exª o Ministro das Finanças, publicado no *Boletim Oficial* nº 61 de 23 de dezembro de 2016.

Extracto de despacho nº 279/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 26 de janeiro de 2017:

Maria Antónia Pina Cardoso Andrade, professora do ensino secundário nível III, referência 8, escalão E, do quadro de pessoal do Ministério da Educação — aposentada nos termos do artigo 5°, n° 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n° 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81°, do Decreto-Lei n° 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 1.116.768\$00 (um milhão cento e dezasseis mil setecentos e sessenta e oito mil escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37° do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de outubro de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 8 anos, 3 meses e 4 dias.

O montante em dívida no valor de 22.386\$00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e seis escudos), que poderá ser amortizada em 19 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.182\$00 e as restantes de 1.178\$00.

É rectificado o despacho do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências de S. Exª o Ministro das Finanças, publicado no *Boletim Oficial* nº 61 de 2 de dezembro de 2016.

Extracto de despacho nº 280/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 26 de janeiro de 2017:

Maria José Vaz Moreno, professora do ensino básico assistente, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5°, n° 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n° 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81°, do Decreto-Lei n° 2/2004, de 29 de março, com direito à pensão provisória anual de 834.373\$00 (oitocentos e trinta e quatro mil trezentos setenta e dois escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37° do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 22 de outubro de 2014 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 15 anos, 7 meses e 12 dias.

O montante em dívida no valor de 266.922,00 (duzentos e sessenta e seis mil novecentos e vinte e dois escudos), que poderá ser amortizada em 90 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2.948\$00 e as restantes de 2.966\$00.

É rectificado o despacho do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* nº 1 de 12 de janeiro de 2015.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 10 de fevereiro de 2017).

Extracto de despacho nº 281/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 1 de fevereiro de 2017:

João Manuel Rodrigues, professora do ensino básico assistente, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 5°, n° 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n° 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81°, do Decreto-Lei n° 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 843.120\$00 (oitocentos e quarenta e três mil cento e vinte escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37° do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 7 de novembro de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 19 anos, 9 meses e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 715.013\$00 (setecentos e quinze mil e treze escudos), que poderá ser amortizada em 270 prestações, sendo a primeira no valor de 2.701\$00 (dois mil setecentos e um escudos) e as restantes no valor de 1.684\$00 (mil seiscentos e oitenta e quatro escudos).

(Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de fevereiro de 2017).

Extracto de despacho nº 282/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 1 de fevereiro de 2017:

Marta Francisca Morais Delgado, monitora especial, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5°, n° 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81°, do Decreto-Lei nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 380.244\$00 (trezentos e oitenta mil duzentos e quarenta e quatro escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37° do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 11 de maio de 2016 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 18 anos, 1 mês e 22 dias.

O montante em dívida no valor de 350.337\$00 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e sete escudos), que poderá ser amortizada em 250 prestações, sendo a primeira no valor de 1.448\$00 (mil quatrocentos e quarenta e oito escudos) e as restantes no valor de 1.401\$00 (mil quatrocentos e um escudos).

Extracto de despacho nº 283/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 1 de fevereiro de 2017:

Manuel Jesus Ramos Brito, professor do ensino básico, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 5°, n° 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n° 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81°, do Decreto-Lei n° 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 755.892\$00 (setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37° do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 28 de abril de 2015 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 2 meses e 7 dias.

O montante em dívida no valor de 109,344\$00 (cento e nove mil trezentos e quarenta e quatro escudos), que poderá ser amortizada em 70 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1.566\$00 e as restantes de 1.562\$00.

É rectificado o despacho do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências de S. Exª o Ministro das Finanças, publicado no *Boletim Oficial* nº 50 de 13 de outubro de 2016.

Extracto de despacho nº 284/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 2 de fevereiro de 2017:

Lena Maria Pires Correia Lopes Marçal, professora do ensino secundário, referência 10, escalão B, do quadro de pessoal do(a) Ministério da Educação – aposentada nos termos do artigo 5°, n° 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n° 61/ III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81°, do Decreto-Lei

nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 1.180.824\$00 (um milhão cento e oitenta mil oitocentos e vinte e quatro escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

É rectificado o despacho do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* nº 1 de 7 de janeiro de 2014.

Extracto de despacho nº 285/2017 – Do Director Nacional da Administração Pública por delegação de competência de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 2 de fevereiro de 2017:

Manuel da Luz Silva Lopes Gonçalves, professor do ensino secundário nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Educação – aposentado nos termos do artigo 5°, n° 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n° 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81°, do Decreto-Lei n° 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão provisória anual de 1.155.744\$00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro escudos), sujeita á rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37° do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 24 de agosto de 2015 do Director Nacional do Orçamento da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 4 anos, 5 meses e 21 dias.

O montante em dívida no valor de 158.306\$00 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e seis escudos), que poderá ser amortizada em 60 prestações, sendo a primeira no valor de 3.114\$00 (três mil cento e catorze escudos) e as restantes no valor de 3.088\$00 (três mil e oitenta e oito escudos).

É rectificado o despacho do Director Nacional da Administração Pública, por subdelegação de competências de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Boletim Oficial* nº 52 de 28 de outubro de 2016.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 15 de fevereiro de 2017).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no Capítulo 35.20 Divisão 04 Código 02.07.01.01.01, do Orçamento do Estado para o ano de 2017.

Rectificação nº 50/2017

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 62, II Série de 29 de dezembro de 2016, o montante respeitante á pensão de sobrevivência a favor de Gregória Mendes Tavares novamente se publica a parte que interessa:

Direcção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 22 de fevereiro de 2017. — O Director Nacional, *Guevara da Cruz*.

MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Pessoal das Forças Armadas

Extracto de despacho nº 286/2017 – De S. Exª o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 24 de janeiro de 2017:

Carlos da Graça Lopes, capitão na reserva, enquadrado no nível I, que corresponde ao índice 754 – transita para a situação de reforma ao abrigo na alínea b) do n.º 1 do artigo 236º e em conformidade com o disposto nos artigos 10º (enquadramento por níveis), 168º e 169º, dos Estatutos dos Militares, aprovados pelo Decreto-Legislativo nº 2/2012 de 15 de novembro, com direito à pensão anual no valor de 1.356.036\$00 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e trinta e seis escudos).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 35.20, Divisão $4^{\rm a}$, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento para o ano de 2016. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 17 de fevereiro de 2017).

Comando do Pessoal das Forças Armadas, na Praia, aos 27 de fevereiro de 2017. — O Comandante, $Ant\'onio\ Jorge\ Silva\ Rocha.$



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto de despacho nº 287/2017 – De S. Exª a Ministra da Justiça e Trabalho:

De 17 de Fevereiro de 2017:

- Ao abrigo do disposto, no nº 1, do artigo 32.º, da Lei nº 43/VIII/2013, de 17 de Setembro, segundo o qual os membros do Conselho de Gestão do SNIAC, titular e suplente são indicados pelo órgão ou entidade, que representam e designados pelo membro do Governo, responsável pela área dos Registos Civil e Identificação para um mandato de três anos, renovável, tendo recebido a indicação de todos os representantes e suplentes para o Conselho de Gestão do SNIAC, designa-se os seguintes membros, titulares e suplentes para Conselho de Gestão do SNIAC:
 - 1º Rita de Carvalho Oliveira Ramos Martins, em representação, do Departamento Governamental responsável pela área dos Registos e Identificação e Maria Glória Mascarenhas Monteiro como seu suplente;
 - 2º Manuel Nascimento, em representação, do Departamento Governamental, responsável pela área da Emigração e Fronteiras e Pedro Silva, como seu suplente;
 - 3º Denísia Almeida Graça, em representação, do Departamento Governamental, responsável pela área da Administração da Justiça e Joselene Safira Andrade Gomes, como seu suplente;
 - 4º Estevão Vaz, em representação, do Departamento Governamental, responsável pela área de Relações Exteriores e Jorge Nobre Silva, como seu suplente;
 - 5º Guevara Cruz, em representação, do Departamento Governamental, responsável pela área da Administração Pública e Janine Duarte Fonseca Maximiano, como seu suplente;
 - 6º Mayra Silva, em representação, do órgão de Gestão da Casa do Cidadão e Juvenal Pereira, como seu suplente, com efeitos a partir da publicação, no *Boletim Oficial*.

Direção de Serviço de Gestão de Recursos Humanos, da Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Justiça e Trabalho, na Praia, aos 2 de março de 2017. — O Diretor de serviço, p/s, José Maria C. Furtado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Universitário de Educação

Extrato de despacho nº 288/2017 — De S. Ex $^{\rm a}$ a Ministra da Educação:

De 16 de dezembro de 2016:

Manuel de Jesus Soares Tavares professor assistente, referência II, escalão A, do quadro definitivo da Escola de Formação de Professores da Praia progredido à categoria de professor assistente referência II escalão B, nos termos do artigo 11º do Decreto-Lei nº 82/2005, de 12 de dezembro.

Extrato de despacho nº 289/2017 – De S. Ex^a a Ministra da Educação:

De 16 de dezembro de 2016:

Vanda Aurora Duarte Delgado, professora assistente, referência II, escalão A, do quadro definitivo da Escola de Formação de Professores do Mindelo, progredida à categoria de professora assistente referência II escalão B, nos termos do artigo 11° do Decreto-Lei n° 82/2005, de 12 de dezembro.

Instituto Universitário de Educação, na Praia, aos 19 de dezembro de 2016. — O Presidente, *António Tavares de Jesus*.

----o§o-----

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Direcção Geral do Planeamento, Orcamento e Gestão

Extracto do despacho nº 290/2017 – De S. Exª o Ministro da Saúde e da Segurança Social

De 12 de janeiro de 2017:

Havendo necessidade de reforçar o pessoal nas estruturas do Serviço Nacional de Saúde, propomos que sejam nomeados provisoriamente no quadro do pessoal da Direcção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e Segurança Social os médicos abaixo indicados, para ocupar o cargo de médico geral, escalão IV índice 100, ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 13ª da Lei nº 102/ IV/93, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 26º da Lei nº 148/ IV/95, de 7 de novembro, com efeitos a partir da data de despacho, Por urgente conveniência de Serviço:

Nº	Nome	Categoria
1	Cláudia Duarte Silva Gomes	Medico Geral Escalão IV, índice 100
2	Iuri André Barbosa da Silva Gomes	Medico Geral Escalão IV, índice 100
3	Raehana Neves Antunes dos Reis	Medico Geral Escalão IV, índice 100
4	Liliane Margareth Teixeira Hungria Silva	Medico Geral Escalão IV, índice 100
5	Luciano Vagner Ascenção de Melo Veiga	Medico Geral Escalão IV, índice 100
6	Aline de Fátima Lopes Pires	Medico Geral Escalão IV, índice 100
7	Janilza Solange Gomes Silveira Silva	Medico Geral Escalão IV, índice 100
8	Ângela Paula da Graça Fernandes	Medico Geral Escalão IV, índice 100

		I
		Medico Geral Escalão IV,
9	Kelly Francy Duarte Lopes Neves	índice 100
		Medico Geral Escalão IV,
10	Sandra Helena Martins Brito	índice 100
		Medico Geral Escalão IV,
11	Diamantino Gomes de Barros	índice 100
		Medico Geral Escalão IV,
12	Ana Bela Ortet Lopes Afonso	índice 100
		Medico Geral Escalão IV,
13	Ludmila dos Santos Miranda	índice 100
		Medico Geral Escalão IV,
14	Cibel Leida Freire Silva	índice 100
		Medico Geral Escalão IV,
15	Carmem Eurides Freire Semedo	índice 100
		Medico Geral Escalão IV,
16	Melany Helena Barbosa Cardoso	índice 100
		Medico Geral Escalão IV,
17	Cátia Samantha Sanches de Carvalho	índice 100
		Medico Geral Escalão IV,
18	Mara Andreia Rangel Silva Fortes	índice 100

As despesas de nomeação serão suportadas através da verba inscrita na rubrica – 02.01.01.02.09 – outros suplementos e abonos – Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e Segurança Social.

(Visados pelo Tribunal de Contas no dia 16 de fevereiro de 2017).

Extracto do despacho nº 291/2017 — De S. Ex $^{\rm a}$ o Ministro da Saúde e da Segurança Social

De 24 de Fevereiro de 2017:

Maria do Livramento Monteiro, enfermeira assistente escalão IV índice 160, pessoal do quadro da Direcção Geral do Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, em serviço na Delegacia de Saúde de São Vicente, destacada para exercer as suas funções no Hospital Dr. Baptista de Sousa, Ilha de São Vicente a partir de 1 de março, ao abrigo do disposto no nº 1 e seguintes do artigo 9º de Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de dezembro.

Extracto do despacho nº 292/2017 – De S. Exª o Ministro da Saúde e da Segurança Social

De 27 de Fevereiro de 2017:

Claudia Helena Gomes dos Santos, médica geral, escalão III, índice 110, pessoal do quadro Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, em serviço na Delegacia de Saúde de Santa Catarina, concedida licença sem vencimento de 1 ano, ao abrigo do nº 1 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2017.

Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 2 de março de 2017. – A Directora Geral, *Serafina Alves*.

PARTE D

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Conselho Superior do Ministério Público Extrato de deliberação nº 15/CSMP/2016/2017 De 24 de Fevereiro de 2017

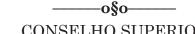
O Conselho Superior do Ministério Público (CSMP), no exercício das suas atribuições previstas nos artigos 31°., 32°., e 37°, n° 1, alínea h), da Lei n° 89//VII/2011, de 14 de fevereiro, delibera:

Colocar, por conveniência do serviço, a contratada senhora Itaulinda Rodrigues Lopes, ora colocada na Procuradoria da República da Comarca da Praia a desempenhar as funções de Oficial de Diligências, na Procuradoria Geral da República.

O Presidente (Ass.) – Óscar Silva dos Reis Tavares.

Está conforme o original

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público na Praia, aos 24 de fevereiro de 2017. — O Secretário do CSMP, *José Luís Varela Marques*.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

Extracto de deliberação nº 06/2017 – Do Conselho Superior da Magistratura Judicial:

De 24 de Fevereiro de 2017:

No uso das competências conferidas pela alínea *a)* do artigo 29º da Lei nº 90/VII/2011, de 14 de fevereiro ao abrigo do disposto nos artigos 8º e 17º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei nº 1/VIII/2011, de 20 de junho, são promovidos os seguintes Magistrados aprovados em concurso:

Helder Maurício Lopes, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão B, índice 146, ora colocado no 2º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de São Vicente, promovido à categoria de Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, índice 154.

Sara Isabel Ferreira, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão B índice 146, ora colocada no Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de São Filipe, promovida à categoria de Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, índice 154.

Mirta Maria Andrade Guido Boaventura Teixeira, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão B índice 146, ora colocada no Tribunal da Comarca de São Domingos, promovida à categoria de Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, índice 154.

Filomeno Rocha Afonso, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão B índice 146, ora colocado no Juízo Cível do Tribunal da Comarca de São Filipe, promovido à categoria de Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, índice 154.

Cláudia Ariana Silva Lopes, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão B índice 146, ora colocada no Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Catarina, promovida à categoria de Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, índice 154.

Ângela Cristina Marques Rodrigues, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão B índice 146, ora colocada no 1º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca da Praia, promovida à categoria de Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, índice 154.

Antero Lúcio Lopes Tavares, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão B índice 146, ora colocado no 1º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de São Vicente, promovido à categoria de Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, índice 154.

Alcides Gomes Andrade, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão B índice 146, ora colocado no 3º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca da Praia, promovido à categoria de Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, índice 154.

Maria do Rosário Lopes Pereira, Juiz de Direito de 3ª Classe, escalão B índice 146, ora exercendo em comissão de Serviço, as funções de Presidente da Comissão Nacional de Eleições, promovida à categoria de Juiz de Direito de 2ª Classe, escalão A, índice 154.

Ass.) Maria Teresa Évora Barros

Está conforme:

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 27 de fevereiro de 2017. — O Secretário, $Joaquim\ Tavares\ Semedo.$

PARTE G

MUNICÍPIO DA BOA VISTA

Câmara Municipal

Extracto de despacho nº 293/2017 – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista:

De 10 de Janeiro de 2017:

Mostrando-se necessário proceder à substituição do Director de Recursos Humanos do Município da Boa Vista;

Tendo em conta a urgente conveniência em que essa substituição seja feita para prover os recursos humanos de um dirigente competente;

Ao abrigo do disposto no artigo 33° do Decreto-lei 59/2014, de 4 de novembro que aprova o Estatuto do pessoal dirigente da Administração Pública e equiparado;

A Câmara Municipal da Boa Vista, reunida em Sessão ordinária do dia 10 de janeiro de 2017, deliberou, no âmbito das competências conferidas pelo Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei n° 134/ IV/95, de 3 de julho, o seguinte:

- 1. Nomear, ao abrigo do disposto no artigo 92° n° 2 al. d) da Lei n° 134/IV/95, de 3 de julho (Estatuto dos Municípios) e artigo 21° do Regulamento Orgânico do Município da Boa Vista, aprovado pela Deliberação n° 13/2008, de 17 de fevereiro, e ainda dos artigos 2°, 9° e 33° n° 2 do Decreto-lei n° 59/2014, de 4 de novembro, Izequiel Dárcio Ramos Almeida, licenciado em direito, para desempenhar, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Director Recursos Humanos;
- 2. A referida nomeação obedece do ponto de vista do seu período temporal, regime de cessação e efeitos ao disposto no artigo 33° do Decreto-lei n.º 59/2014, de 4 de novembro;
- 3. O conteúdo profissional do director ora nomeado inclui a prática de todos os actos inerentes à competência da Divisão dos Recursos Humanos previsto no artigo 21° do Regulamento Orgânico do Município da Boa Vista;
- 4. As despesas resultantes da presente nomeação têm cabimento na dotação inscrita no código 02.01.01.01.03 - Pessoal Contratado do Orçamento Municipal para o Ano Económico de 2017.

A referida nomeação produz efeito a partir do dia 24 de janeiro de 2017, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 33°, n° 2 do Decreto-lei 59/14, de 4 de novembro.

Isento de concurso público, ao abrigo do disposto no artigo 110° do Estatuto dos Municípios.

Isento de visto do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no artigo 33° nº 2 do Decreto-Lei nº 59/2014, de 4 de novembro.

Câmara Municipal da Boa Vista, aos 10 de janeiro de 2017. — O Presidente, $José\ Luis\ Santos.$

——o**§o**—— MUNICÍPIO DOS MOSTEIROS

Câmara Municipal

Deliberação nº 30/2016

A Câmara Municipal dos Mosteiros, reunida na sua 5ª sessão ordinária realizada no dia 29 de novembro do corrente ano, analisou e aprovou ao abrigo do artigo 3º do Decreto-lei nº 5/98 de 9 de março, a proposta do presidente da Câmara Municipal em renomear, Avelino Rodrigues Gomes, para em comissão ordinária de serviço, exercer a função de Secretário Municipal.

Câmara Municipal dos Mosteiros, aos 29 de novembro de 2016. – O Presidente, *Carlos Fernandinho Teixeira*.

Extracto de despacho nº 294/2017 – De S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal dos Mosteiros:

De 1 de Outubro de 2016:

Ao abrigo dos números 1 e 2 do artigo 108º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, é nomeada Maria Elisângela Lopes Gomes, para exercer a função de secretária do Presidente da Câmara Municipal dos Mosteiros, com efeito a partir do dia 1 de outubro de 2016.

Extracto de despacho nº 295/2017 – De S. Ex^a o Presidente da Câmara Municipal dos Mosteiros:

De 1 de Outubro de 2016:

Ao abrigo dos números 1 e 2 do artigo 108º da Lei nº 134/IV/95 de 3 de julho é nomeado Manuel António Goncalves Sequeira, condutor, para exercer a função de condutor do Presidente da Câmara Municipal dos Mosteiros, com efeito a partir do dia 1 de outubro de 2016.

Extracto de despacho nº 296/2017 – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal dos Mosteiros:

De 1 de Outubro de 2016:

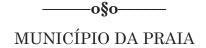
Ao abrigo dos números 1 e 2 do artigo 108º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, é nomeado Nelson Rodrigues Pires, jornalista, para exercer a função de assessor de comunicação no gabinete de apoio ao Presidente da Câmara Municipal dos Mosteiros, com efeito a partir do dia 1 de outubro de 2016.

Extracto de despacho nº 297/2017 – De S. Exª o Presidente da Câmara Municipal dos Mosteiros:

De 1 de Outubro de 2016:

Ao abrigo dos números 1 e 2 do artigo 108º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, é nomeada Sofia Andrade Veiga, economista, para em comissão de serviço, exercer a função de assessora para assuntos económico ao Presidente da Câmara Municipal dos Mosteiros, com efeito a partir do dia 1 de outubro de 2016.

Câmara Municipal dos Mosteiros, 1 de outubro de 2016. — O Presidente, $Carlos\ Fernandinho\ Teixeira.$



Assembleia Municipal

Deliberação nº 08/2016

Aprova o número de vereadores que exercem a função a tempo inteiro e a meio tempo e aprova as respectivas remunerações

A Assembleia Municipal, reunida em sessão extraordinária, deliberou, aprovar com 14 votos a favor do Grupo de Deputados do MPD, 7 votos abstenção do Grupo de Deputados do PAICV, e 0 votos contra.

Com vista a garantir uma governação municipal eficiente e eficaz, tendo como referência orientadora o Programa de Governação para 2016-2010, decidiu a Câmara Municipal da Praia criar os seguintes pelouros:

1. Economia da Cidade;

- 2. Segurança Urbana, Ambiente e Saneamento;
- 3. Assuntos Jurídicos e Recursos Humanos;
- 4. Finanças, Cooperação e Comunidades Imigrantes;
- Infraestruturas, Gestão dos Espaços Públicos e Sistema de Informação;
- Cultura, Economia Criativa, Empreendedorismo, Modernização e Reforma Administrativa.
- 7. Urbanismo, Habitação e Planeamento. Territorial;
- 8. Acão Social, Género e Educação Pré-Escolar

Cada Pelouro está sob a responsabilidade de um Vereador, com excepção do primeiro que está a cargo do Presidente da Câmara Municipal.

Considerando que se mostra necessário, face às exigências da governação, que a Câmara Municipal da Praia tenha a maioria da sua equipa de vereadores com total disponibilidade e dedicação para o exercício da função política de liderança, coordenação e supervisão das actividades das várias áreas em que se constitui a orgânica da Câmara;

Sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal, no uso da competência prevista na alínea g) do nº 2 do artigo 81° do Estatuto dos Municípios, delibera o seguinte:

Artigo 1º

Vereadores a tempo inteiro e a meio tempo

É aprovado em número de 7 (sete), os vereadores que exercem a sua função a tempo inteiro e 1 (um) a meio tempo.

Artigo 2º

Remuneração

- 1. É aprovada a remuneração dos vereadores a tempo inteiro no montante correspondente a 90% do vencimento do Presidente da Câmara Municipal, conforme previsto no artigo 12º da Lei nº 28/V/97, de 23 de Junho, que aprova o Estatuto Remuneratório dos Titulares de Cargos Políticos.
- 2. É aprovada a remuneração do vereador meio tempo no montante correspondente a 60% do vencimento do Presidente da Câmara Municipal, conforme previsto no artigo 12º da Lei nº 28/V/97, de 23 de Junho que aprova o Estatuto Remuneratório dos Titulares de Cargos Políticos.

Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente e produz efeitos a partir do dia 30 de Setembro de 2016, data da tomada de posse da nova equipa camarária.

Assembleia Municipal da Praia, aos 29 de Novembro de 2016. – O Presidente da Assembleia Municipal, Alberto Augusto de Mello lima Filho

Deliberação n.º 09/2016

Aprova a fixação do montante da gratificação mensal do Presidente da Assembleia Municipal

A Assembleia Municipal, reunida em sessão extraordinária, deliberou, aprovar com 14 votos a favor do Grupo de Deputados Municipais do MPD, 7 votos abstenção do Grupo de Deputados do PAICV e 0 votos contra .

O Presidente da Assembleia Municipal é considerado titular de cargo político, para efeitos da Lei n.º 28/V/97, de 23 de Junho, que regula o estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos (artigo 2° alínea g) da referida Lei).

Considerando que a Presidente da Assembleia Municipal não exerce qualquer cargo político remunerado a Assembleia Municipal delibera ao abrigo ao abrigo do artigo 13º da referida Lei, fixar a gratificação mensal de funções do Presidente da Assembleia Municipal no montante correspondente a 20% do salário do Presidente da República.

A presente deliberação entra em vigor imediatamente e produz efeitos a partir de 30 de Setembro de 2016, data de eleição e posse do Presidente da Assembleia Municipal.

Assembleia Municipal da Praia, aos 29 de Novembro de 2016. – O Presidente da Assembleia Municipal, Alberto Augusto de Mello lima Filho

Deliberação n.º 10/2016

Aprova a constituição de Comissões Permanentes

A Assembleia Municipal, reunida em sessão extraordinária, deliberou, aprovar por unanimidade 21 votos a favor dos Deputados presentes.

Em qualquer assembleia que se preze, por este mundo fora, o trabalho das comissões é hoje fundamental. Não devemos regatear meios, materiais e sobretudo humanos, para que o resultado do seu labor tenha a qualidade devida. O desempenho delas deve ser acompanhado pela Presidência, nos termos estatuídos no nosso Regimento.

As comissões devem acompanhar os problemas que a nossa cidade em cada altura atravessa, em vez de se confinarem à atitude passiva de apreciarem os diplomas que lhes sejam distribuídos. O grupo deve ter um papel activo perante a sociedade, que torne evidente aos cidadãos e às cidadãos o valor e a utilidade do mandato conferido aos Deputados e às Deputadas nas eleições para a Assembleia.

Assim, a Assembleia Municipal, no uso da competência fixada no artigo 80° do Estatuto dos Municípios, conjugado com o artigo 85° a 97° do Regimento da Assembleia Municipal da Praia, delibera o seguinte:

Artigo 1º

(Constituição)

- 1. O número das comissões permanentes é fixado no início do mandato, podendo ser, entretanto, revisto a qualquer momento, por deliberação do Plenário, num e noutro caso, sob proposta do Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, ouvida a Conferência de Representantes dos Grupos de deputados municipais, não podendo o seu número ser superior a cinco.
- 2. A iniciativa de criação de comissões eventuais pode ser exercida pela Mesa da Assembleia Municipal, pelo Presidente desta ou por grupo de deputados municipais, constituído nos termos do artigo 79º do Estatuto dos Municípios e deste Regimento.
- 3. A composição das comissões deve corresponder à representatividade de cada grupo com assento na Assembleia Municipal, competindo ao plenário fixar o número dos seus membros e a sua distribuição pelos grupos, sob proposta do Presidente da Mesa, ouvida a Conferência de Representantes dos Grupos.
- 4. Sem prejuízo do disposto no artigo 88º deste Regimento, não constitui impedimento ao funcionamento das comissões o facto de um ou mais grupos com assento na Assembleia Municipal não indicar, na data marcada, os seus representantes ou se recusar a fazê-lo.
- 5. Cada comissão terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretario, eleitos de entre os seus membros, por voto secreto.
- 6. As comissões eventuais reger-se-ão internamente pelas regras previstas para as comissões permanentes, com as necessárias adaptações.

Artigo 2º

(Funcionamento)

- 1. As comissões emitem os respetivos pareceres nos prazos fixados pela Mesa da Assembleia Municipal ou pelo plenário.
- 2. Os prazos para a apresentação dos pareceres referidos no número 1 poderão ser prorrogados pelo plenário ou, no intervalo das sessões, pelo Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, a solicitação do presidente da comissão respectiva, a quem compete também apresentar à Mesa ou ao plenário os pareceres e relatórios emitidos no exercício da sua competência.
- 3. As comissões podem requerer as informações necessárias ao bom desempenho das suas funções, nomeadamente solicitar informações ou pareceres especializados e efectuar missões de informaçõe e estudo.
- 4. Os pareceres e relatórios emitidos pelas comissões subirão ao plenário com as declarações de voto, se as houver, para discussão final das propostas sobre que recaírem.

Artigo 3º

(Quórum de funcionamento)

As Comissões funcionam e deliberam com a presença, pelo menos, de mais da metade dos seus membros.

Lista de Comissões Permanentes

Artigo 4º

(Criação)

Sem prejuízo de outras que se vierem a revelar necessárias, a Assembleia Municipal passa a integrar as seguintes comissões permanentes:

a) Comissão Permanente dos Assuntos Institucionais;

Filomena Maria Frederico Delgado Silva

António Pedro Silva Oliveira

Dulcelina Lopes Correia Sanches T. Semedo

Vladimir Antero Delgado Silves Ferreira

Edson Barbosa Andrade

b) Comissão Permanente dos Assuntos Económicos e Financeiros;

Nilda Maria N. Gonçalves

Angélique Règine Oularé

Miriam Rosilda Spencer Lopes Lima Monteiro Duarte

Eremita Lima Barbosa Dantas Pereira

Júlio António Rodrigues Silva

 c) Comissão Permanente dos Assuntos Sociais, Habitação, Cultura, Desportos;

Vladimir Antero Delgado Silves Ferreira

Evaristo Teixeira Varela Dos Reis

Maria de Lurdes Sanches Carvalho

Maria Amélia Rodrigues de Carvalho Gomes

 d) Comissão Permanente do Ambiente, Planeamento Urbanístico, Construção Urbana, Saneamento do Meio e Espaços Verdes;

Ivan Funakoshi Bettencourt

Manuel António Alves

Manuel Olívio Teixeira

Silvina Correia Varela Andrade

Manuel António Vieira Monteiro

Artigo 5°

(Comissão dos Assuntos Institucionais)

Á Comissão Permanente dos Assuntos Institucionais compete estudar e opinar sobre tudo o que respeite ao relacionamento entre a Assembleia Municipal, a Câmara Municipal, o Governo e os demais órgãos de soberania, à cooperação descentralizada, ao exercício da mandato dos deputados municipais, ao funcionamento e organização das comissões permanentes e da plenária e à regularidade procedimental das proposições submetidas à Assembleia Municipal.

Artigo 6º

(Comissão dos Assuntos Económicos e Financeiros)

À Comissão Permanente dos Assuntos Económicos e Financeiros, compete pronunciar-se, em especial, sobre:

- a) Planos de actividades e orçamentos do Município;
- b) Planos anuais e plurianuais de desenvolvimento do Município;
- c) Relatórios de actividades, balanços e contas de gerência do Município;

- d) Iniciativas de qualquer natureza relativas ao exercício do poder tributário municipal, designadamente, o estabelecimento e a fixação de taxas municipais:
- e) Quadros de pessoal do Município;
- f) Propostas de criação, reorganização e extinção de fundos, serviços autónomos, institutos públicos e empresas municipais;
- g) Concessão de bens e serviços municipais;
- h) Outros assuntos de natureza financeira e económica.

Artigo 7°

(Comissão Permanente do Ambiente, Planeamento Urbanístico, Construção Urbana, Saneamento do Meio e Espaços Verdes)

À Comissão Permanente do Ambiente, Planeamento Urbanístico, Saneamento do Meio e Espaços Verdes, compete, em especial, pronunciar-se sobre:

- a) Deliberação referente à elaboração de planos urbanísticos da competência do Município;
- b) Medidas preventivas a aplicarem a áreas que irão ser objecto de planos urbanísticos;
- c) Propostas do plano director municipal, do plano de desenvolvimento urbano e de planos urbanísticos detalhados;
- d) Programa municipal de actuação urbanística;
- e) Propostas de planos ambientais municipais e suas actualizações;
- f) Regulamentação de estacionamentos de viaturas na via pública;
- g) Matérias que tenham a ver com as atribuições do Município em sede da prossecução dos objectivos da protecção civil, nos termos do artigo 19º e outros das Bases da Protecção Civil, aprovadas pela Lei nº 100/99, de 19 de Abril de 1999.

Artigo 8º

(Comissão dos Assuntos Sociais, Habitação, Cultura e Desportos)

Compete à Comissão dos Assuntos Sociais, Habitação, Cultura e Desportos pronunciar-se, em especial, sobre:

- a) Propostas, requerimentos, iniciativas e pedidos de autorização pela Câmara Municipal sobre assuntos relacionados com a educação, desenvolvimento cultural e artístico, património histórico, recreação pública, desporto e ensino;
- b) Assuntos relacionados com programas de promoção social e com a acção social municipal, em geral;
- c) Acções de promoção da actividade desportiva e cultural;
- d) Equipamentos desportivos e culturais;
- e) Emprego público municipal;
- f) Agenda cultural e desportiva municipal
- g) Atendimento público e relacionamento com os munícipes.

CAPÍTULO I

Artigo 9º

(Composição)

- 1. As Comissões supra referidas são constituídas por cinco membros efectivos e por mais dois membros suplentes.
- $2.\ A$ composição inicial das comissões será publicada em anexo ao presente regimento.

Artigo 10°

(Funcionamento)

- 1. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Municipal convocar a primeira reunião das comissões e empossar os seus membros.
- 2. As reuniões das comissões são convocadas pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a pedido de, pelo menos, dois dos seus membros.
- 3. As reuniões das comissões são dirigidas pelos respectivos presidentes, a quem compete também a apresentação ao plenário e à Mesa da Assembleia Municipal do relatório e /ou parecer final.
- 4. Compete ao presidente de cada comissão registar as faltas dos seus membros
- 5. Nas suas faltas e impedimentos, o presidente será substituído pelo vice-presidente.
- 6. Qualquer eleito municipal pode participar nas reuniões das comissões permanentes com direito à palavra, mas sem direito a voto.
- 7. Ao secretário compete lavrar as actas das reuniões das comissões, proceder à recolha de informações necessárias e coadjuvar o presidente da comissão.

Artigo 11°

(Reuniões conjuntas)

Duas ou mais comissões podem reunir-se em conjunto para estudo de matéria de interesse comum às mesmas.

Artigo 12º

(Participação da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal pode fazer-se representar por um ou mais dos seus elementos nas reuniões das comissões permanentes ou eventuais da Assembleia Municipal, com direito a palavra, mas sem direito a voto.

Artigo 13°

A presente Deliberação entra em vigor imediatamente.

Assembleia Municipal da Praia, aos 29 de Novembro de 2016. – O Presidente da Assembleia Municipal, *Alberto Augusto de Mello Lima Filho*

Deliberação nº 11/2016

APROVA O PLANO DE ACTIVIDADES PARA 2017

A Assembleia Municipal, reunida em Sessão Ordinária, deliberou, aprovar com 13 votos a favor do Grupo de Deputados do MPD, 7 votos contra do Grupo de Deputados do PAICV e 0 votos contra, e ao abrigo da alínea b), do nº 2, e do nº3 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios, Lei nº 134/IV/95, o Plano de Actividades do Município da Praia para o ano 2017

Conforme o disposto na Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro, que aprova o regime financeiro das autarquias lacais, a Câmara Municipal deve apresentar para aprovação da Assembleia Municipal um Plano de Actividade e um Orçamento.

A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, no uso da faculdade conferida pela al. b) do nº 2, e nº 3 do artigo 81° do Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, em sessão ordinária realizada nos dias 28 e 29/12/2016, delibera o seguinte:

Artigo 1º

(Aprovação)

É aprovado o Plano de Actividades do Município da Praia para o ano de 2017.

Artigo 2º

(Anexos)

Em anexos a esta deliberação vão publicados os mapas que identificam os programas, subprogramas e os projectos quem integram o Plano de Actividades para 2017 e de que fazem parte integrante.

Artigo 3º

(Entrada em vigor)

A presente deliberação entra em vigor a 1 de Janeiro de 2017.

PLANO DE ATIVIDADES 2017

Quadro 1. Objectivos estratégicos e objectivos específicos dos Programas

uos rrogramas					
Eixos/Objectivos Estratégicos	Objectivos específicos				
1. Praia, cidade planeada, ordenada e inclusiva					
Desenvolvimento urbano equilibrado que responda às necessidades da população.	1.1. Desenvolvimento urbano harmonioso e equilibrado				
	1.2. Requalificação urbana na cidade formal				
	1.3. Qualificação da cidade informal				
	1.4. Ordenamento e requalificação das zonas para atividades comerciais				
2. Praia, cidade competitiva e aberta ao mar					
Promoção de uma Região Sul voltada para o Mar	2.1 Desenvolvimento da região metropolitana				
	2.2. Cidade voltada para o mar				
Capacitação e promoção dos recursos humanos e produção conhecimento propiciador de crescimento económico/Politicas de inclusão e à prevenção social de jovens	2.3. Capital humano e inclusão social				
Promoção a Praia na região e no Mundo	2.4. Liderança estratégica institucional				
Transparência e boa gestão da coisa pública e consolidação da democracia	2.5. Boa Governação				
criação de sinergias e uma boa comunicação interna e externa	2.6. Cooperação e integração				
3. Praia, cidade comprometida com o ambiente					
Protecção ambiental	3.1. Água				
	3.2. Gestão de resíduos sólidos urbanos				
	3.3. Limpeza urbana e higiene pública				
	3.4. Áreas verdes e lazer				

Quadro 2. Objectivos específicos sectoriais e indicadores de resultado

1. Praia, cidade planeada, ordenada e inclusiva

1.1. Desenvolvimento urbano harmonioso e equilibrado

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito		
1.1.1 Habilitação de espaços urbanos para novas funções comunitárias	Percentagem de bairros beneficiados		

1.2. Requalificação urbana na cidade formal

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito		
1.2.1 Programas de intervenção e renovação do tecido urbano	Percentagem de bairros beneficiados		
1.2.2 Valorização do centro histórico da cidade	Percentagem de bairros beneficiados		
1.2.3 Promoção de monumentos e sítios históricos e culturais	monumentos e sítios históricos e culturais promovidos		

1.3. Qualificação da cidade informal

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito		
1.3.1 Programa de legalização e reabilitação de moradias	Percentagem de bairros beneficiados		
	Percentagem de familias beneficiadas		

$1.4.\,Ordenamento\,e\,requalificação\,das\,zonas\,para\,atividades\,comerciais$

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito		
1.4.1 Requalificação dos mercados e pontos de vendas	Percentagem de população beneficiada		
	Percentagem de vendedeiras beneficiados		
1.4.2 Organização e regulação de zonas de vendas ambulantes	Percentagem de familias beneficiadas		
	Percentagem de bairros beneficiados		

2. Praia, cidade competitiva e aberta ao mar

2.1. Cidade voltada para o mar

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito		
2.1.1 Requalificação da orla marítima	número de Pi	aias Requalif	icadas

2.2. Capital humano e inclusão social $\,$

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
2.2.1 Programa de formação profissional e emprego	Percentagem de jovem beneficiadas
2.2.2 Programa de promoção cultural e desportiva	Taxa de participação dos desportistas da Praia no desporto Nacional
	Taxa de cobertura por modalidade desportiva
	Taxa de participação dos agentes culturais da Praia na cultura Nacional/ Nível de conhecimento da Cidade da Praia no exterior
2.2.3 Programa de associativismo juvenil	Percentagem de familias beneficiadas
2.2.4 Programa de ação social	Percentagem de familias/estudantes beneficiadas

2.3. Liderança estratégica institucional

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
2.3.1 Promoção da Praia na região e no Mundo (Praia centro de conferência internacionais e regionais, Kriol Jazz Festival, AME, Escola de Negócio regional)	Regiões contepladas
Escola de Negocio regional)	Taxa de participação dos agentes culturais nacionais e estrangeiros no Kriol Jazz

2.4 BOA GOVERNAÇÃO

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito	
2.4.1 Modernização da Administração Pública	Tempo de resposta	
	Confiança nas instituições de segurança pública	
	Taxa de criminalidade	
2.4.2 Governação Electrónica	Tempo de resposta	
2.4.3 Reforço da Segurança Interna	Percentagem de construção clandestina	
	Tempo de resposta	
	Confiança nas instituições de segurança pública	
	Taxa de criminalidade	

2.5. Cooperação e integração

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito					
2.5.1 Programa de integração da comunidade imigrada	Taxa de empregabilidade da comunidade imigrada					
	Taxa de part	icipação da cor	nunidade imigrada			

3. Praia, cidade comprometida com o ambiente

3.1 Água

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito					
3.1.1 Programa de tratamento de águas residuais(construção do mini-etar, resolução do problema do etar de Palmarejo, apoio na gestão do etar de ASF))	Percentagem	de população	beneficiada			
	Percentagem de bairros beneficiados					
3.1.2 Melhoria do sistema de drenagem da cidade (drenagem de Achadinha, Alto Calabaceira e Pensamento, Moinhos/Lém catchor)	Percentagem	de bairros ber	neficiados			

3.2. Gestão de resíduos sólidos urbanos

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito						
3.2.1 Programa de recolha e tratamento de RSU	Percentagem de população beneficiada						
	Percentagem	de bairros bei	neficiados				

3.3. Limpeza urbana e higiene pública

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito
3.3.1 Programa de limpeza dos espaços urbanos	Percentagem de bairros beneficiados
	Percentagem de população beneficiada

3.4. Áreas verdes e lazer

Objectivos Específicos	Indicadores de resultado/efeito					
3.4.1 Praças e jardins públicos	Percentagem de bairros beneficiados					
	Percentagem de população beneficiada					
3.4.2 Programa de educação ambiental	Nível /percen	tagem Popula	ção abrangida			

Assembleia Municipal da Praia, aos 29 de Novembro de 2016. – O Presidente da Assembleia Municipal, Alberto Augusto de Mello Lima Filho

Deliberação nº 12/2016

QUE APROVA O ORÇAMENTO PARA 2017

A Assembleia Municipal, reunida em Sessão Ordinária, deliberou, aprovar com 14 votos a favor do Grupo de Deputados do MPD, 7 votos contra do Grupo de Deputados do PAICV, e 0 votos abstenção, e ao abrigo da alínea b), do nº 2, e do nº 3 do artigo 81º do Estatuto dos Municípios, Lei nº 134/IV/95, o Orçamento do Município da Praia para o ano 2017.

Justificativa

O total da Receita incluindo vendas de Activos não financeiros, estimada para o ano 2017 ascende a 2.205.436.035,00 (dois mil milhões, duzentos e cinco milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, s e trinta e cinco escudos), sendo 1.787.288.335,88 escudos receitas interna, 164.377.700,00 receitas dos Fundos Autónomos (ADA e SEPAMP) e 253.770.000,00 donativos.

As despesas programadas para 2017, incluindo os activos não financeiros cifram os 2.135.182.503,76 (Dois mil milhões, cento trinta e cinco milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e três escudos e setenta e seis centavos). Deste montante, 1.169.752.503,76 corresponde às despesas de funcionamento (54,78% do total) e os restantes 965.430.000,00 despesas de investimentos (45,22%).

O défice no montante de 70.253.532,12 é financiado com recurso ao crédito bancário.

Assim, sob proposta da Câmara Municipal da Praia, a Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 30°, 31°, 33°, 34°, 35°, 36°, 39°, 41°, 44°, 45°, da Lei n° 79/Vl/2005, de 05 de Setembro, sobre as Finanças Locais, adiante designada como Lei das Finanças Locais, no uso da faculdade conferida pela al. b), do n° 2, e n° 3 do artigo 81° do Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei n° 134/IV/95, de 3 de Julho, conjugado com o Decreto-lei n° 37/2011, e 30 de Dezembro, que define os classificadores de receitas, das despesas, dos activos não financeiros, dos activos e passivos financeiros, em sessão ordinária realizada no dia de Dezembro delibera o seguinte:

Artigo 1º

(Aprovação)

É aprovado o Orçamento do Município da Praia para o ano de 2017.

Artigo $2^{\rm o}$

(Anexos)

- 1. O orçamento municipal ora aprovado vai publicado em anexo à presente deliberação, de que faz parte integrante, sendo constituído pelos mapas e anexos previstos no artigo 37° da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro e o artigo nº 1 do Decreto-lei nº 37/2011, de 30 de Dezembro.
- 2. São também publicados em anexo à presente deliberação, em obediência ao disposto no artigo 23°, nº 3 da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro, os orçamentos discriminados dos serviços autónomos municipais, ADA (Agencia de Distribuição de Águas) e SEPAMP (Serviço Público de Abastecimento do Município da Praia).

Artigo 3°

(Receitas)

- $1.\ {\rm Fica}$ a Câmara Municipal autorizada a lançar, liquidar, cobrar e arrecadar as receitas orçamentadas, e vender activos não financeiros cuja estimativa global é de 2.205.436.035,00 assim distribuídos:
 - a) Imposto
 380.920.000,00

 b) Transferências
 644.296.063,00

 c) Outras receitas
 477.836.592,00

 d) Activos não financeiros
 702.383.380,88
- 2. O lançamento, a liquidação, a cobrança e a arrecadação dos impostos municipais e dos impostos estaduais cujas receitas revertem a favor dos municípios obedecem ao disposto na lei geral e nos regulamentos específicos, designadamente, nas Leis nº 79/V/98, de 7 de Setembro e nº ° 59/VI/2005, de 18 de Abril, e no Decreto-lei nº 18/18/99, de 26 de Abril, sobre o Imposto Único sobre o Património; no artigo 11° Lei nº 61/IV/92, de 30 de Dezembro, no Decreto-Lei nº 37-A/88, de 9 de

Março, no DL nº 84/79 e na Portaria nº 01/93, de 1 de Fevereiro, sobre o imposto municipal sobre veículos; e na Lei nº 46/VI/2004, de 12 de Julho. sobre a taxa ecológica.

3. São consignadas as receitas referentes à ADA (Agencia de Distribuição de Água), ao SEPAMP (Serviço Público de Abastecimento do Município da Praia).

Artigo 4º

(Despesas)

Fica a Câmara Municipal igualmente autorizada a realizar despesas até ao limite de 2.135.182.503,76 (Dois mil milhões, cento e trinta e cinco milhões, cento e oitenta e dois mil, quinhentos e três escudos e setenta e seis centavos)., assim distribuídos:

a) Despesas com pessoal	564.258.960,00
b) Aquisição de bens e serviços	424.915.603,40
c) Juros e outros encargos	126.612.614,36
d) Transferências	27.013.772,00
e) Benefícios sociais	73.029.624,00
f) Outras despesas	139.688.556,00
g) Ativos não financeiros	779.663.374,00

Artigo 5°

(Despesas com o pessoal)

São fixadas em 564.258.960,00 (quinhentos e sessenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta escudos) as despesas com o pessoal, as quais correspondem a 48% do total das despesas de funcionamento, excluindo passivos financeiros - amortização (181.937.068,12).

Artigo 6°

(Limite do endividamento)

- 1. É fixado em 299.000.000,00 (duzentos e noventa e nove milhões de escudos) o limite de endividamento do município a médio e longo prazo a obter junto de instituições financeiras para aplicação em programas de investimentos do município. (MAPA XI- Resumo das operações fiscais do Município, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento).
- 2. No limite em referência não se incluem créditos de curto prazo a que a que Câmara Municipal se veja obrigada a recorrer para financiar operações de tesouraria, designadamente, a antecipação de receitas orçamentais inscritas e a colocação junto de instituições do sistema bancário ou afins de eventuais disponibilidades de tesouraria.

Artigo 7°

(Créditos de Curto prazo)

O recurso ao crédito de curto prazo carece apenas de autorização da Câmara Municipal, não podendo, contudo, o seu montante exceder, em caso algum, 10% das receitas efectivamente cobradas no ano económico de 2016.

Artigo 8°

(Obrigações associadas)

Em caso de recurso a crédito de curto prazo no decurso da execução orçamental, a Câmara Municipal dará conhecimento do facto a Assembleia Municipal na primeira sessão que esta realizar após a efectivação da referida operação financeira.

Artigo 9°

(Crédito de médio e longo prazos)

O recurso ao crédito de longo e médio prazo, para além da obediência ao limite previsto no artigo 6° da presente deliberação, depende de aprovação da Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara

Municipal instruída, designadamente, nos termos do artigo 8 da Lei das Finanças Locais e do Decreto nº 163/85, de 30 de Dezembro, este último na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-lei nº 13/93, de 15 de Março.

Artigo 10°

(Realização de despesas)

- 1. Nenhuma despesa pode ser assumida, autorizada e paga sem que, para além de ser legal, se encontre suficientemente discriminada no orçamento, tenha cabimento no correspondente crédito orçamental e obedeça ao princípio da utilização por duodécimos.
- Estão excluídas do regime de utilização por duodécimos apenas as despesas de investimentos.
- 3. São nulas as deliberações de qualquer órgão municipal que autorizem ou determinem a realização de despesas que não tenham sido objecto de inscrição orçamental.

Artigo 11°

(Alterações orçamentais pela CMP)

- 1. Não carecem de aprovação da Assembleia Municipal as alterações ao presente orçamento, por transferência ou inscrição de verbas, que consistam em:
 - a) Transferência de dotações inscritas a favor de serviços que no decorrer do ano económico, transitem de um departamento para outro;
 - b) Inscrição de dotações orçamentais relativas a donativos, internos ou externos, não previstos no Orçamento;
 - c) Inscrição ou reforço de dotações orçamentais por contra partida em acréscimos de transferências do Estado que, à data da aprovação do orçamento, não estavam definitivamente fixadas;
 - d) Alterações nos orçamentos dos serviços e fundos autónomos municipais que não envolvam recurso ao crédito para além dos limites, condições e aplicação estabelecidos pela Assembleia Municipal na deliberação de aprovação do orcamento.

- 2. As alterações orçamentais supra referidas são da competência exclusiva da Câmara Municipal, que delas deverá dar conhecimento à Assembleia Municipal, no prazo máximo de quinze dias a contar da sua aprovação.
- 3. As referidas alterações orçamentais estão sujeitas a publicação por parte da Câmara Municipal, no prazo de sessenta dias a contar da sua aprovação.

Artigo 12°

(Alterações orçamentais pela Assembleia Municipal)

- 1. Quaisquer outras alterações orçamentais que não as referidas no artigo 11° precedente são da competência da Assembleia Municipal, que as aprovará mediante proposta da Câmara Municipal, apresentada sob a forma de orçamento rectificativo.
- A proposta de orçamento rectificativo deverá manter, no que respeita as modificações introduzidas, a mesma estrutura de apresentação dos mapas e anexos informativos aprovados com o orçamento inicial.

Artigo 13°

(Acompanhamento da execução)

A Câmara Municipal deverá remeter com regularidade a Assembleia Municipal os balancetes trimestrais relativos à execução orçamental (artigo 53° da Lei das Finanças Locais).

Artigo 14°

(Articulação com a Base de Dados dos Recursos Humanos)

A Câmara Municipal zelará para que os dados referentes à gestão dos recursos humanos municipais que devam constar da Base de Dados dos Recursos Humanos sejam registados e encaminhados para a autoridade central gestora da referida Base de Dados dentro dos prazos que forem indicados.

Artigo 15°

(Entrada em vigor)

A presente deliberação entra em vigor a 1 de Janeiro de 2017.

Orçamento 2017

MAPA I - Receitas Correntes e de Capital do Municipio, especificado segundo uma classificação económica e orgânica

Código	Designação	Administraçãio Directa	Fundo de Serviçoes Autonomos	Total	Investimentos	Total Geral
<u>01.</u>	Receitas	1 787 288 335,88	164 377 700,00	1 951 666 035,88	253 770 000,00	2 205 436 035,88
01.01	Impostos	380 920 000,00	-	380 920 000,00	-	380 920 000,00
01.01.03	Imposto sobre Património	353 420 000,00	-	353 420 000,00	-	353 420 000,00
01.01.03.01	Imposto Único sobre Património	353 420 000,00	-	353 420 000,00	-	353 420 000,00
01.01.03.01.01	Pessoas Singulares	353 420 000,00	-	353 420 000,00		353 420 000,00
01.01.04	Impostos Sobre Bens e Servisos	27 500 000,00	-	27 500 000,00	-	27 500 000,00
01.01.04.01	Sobre Bens e Servisos	5 000 000,00	-	5 000 000,00	-	5 000 000,00
01.01.04.01.02	Sobre Vendas	5 000 000,00	-	5 000 000,00	-	5 000 000,00
01.01.04.01.02.01	Imposto Sobre os serviços de incêndio	5 000 000,00	-	5 000 000,00		5 000 000,00
01.01.04.05	Outros Impostos	22 500 000,00	-	22 500 000,00	-	22 500 000,00
01.01.04.05.01	Impostos de Circulação de Veículos Automóveis	22 500 000,00	-	22 500 000,00		22 500 000,00
01.03	Tranferencias	388 026 063,00	2 500 000,00	390 526 063,00	253 770 000,00	644 296 063,00
01.03.01	Do Governos Estrangeiros	-	-	-	162 590 000,00	162 590 000,00
01.03.01.02	Capital	-	-	-	162 590 000,00	162 590 000,00
01.03.01.02.03	Donativos Directos		-	-	162 590 000,00	162 590 000,00
01.03.03	Das Administrações Públicas	388 026 063,00	2 500 000,00	390 526 063,00	91 180 000,00	481 706 063,00
01.03.03.01	Correntes	388 026 063,00	-	388 026 063,00	91 180 000,00	479 206 063,00
01.03.03.01.01	Administração Central	388 026 063,00	-	388 026 063,00	91 180 000,00	479 206 063,00
01.03.03.02	Capital		2 500 000,00	2 500 000,00	-	2 500 000,00
01.03.03.02.02	Administração Locall	-	2 500 000,00	2 500 000,00		2 500 000,00

Código	Designação	Administraçãio Directa	Fundo de Serviçoes Autonomos	Total	Investimentos	Total Geral
01.04	Outras Receitas	319 908 892,00	157 927 700,00	477 836 592,00	-	477 836 592,00
01.04.01	Rendimentos de Propriedade	27 756 000,00	5 040 000,00	32 796 000,00	-	32 796 000,00
01.04.01.05	Rendas	27 756 000,00	5 040 000,00	32 796 000,00	-	32 796 000,00
01.04.01.05.04	De Terrenos	20 000 000,00	-	20 000 000,00		20 000 000,00
01.04.01.05.05	De Habitações	1 600 000,00	-	1 600 000,00		1 600 000,00
01.04.01.05.06	De Edifícios	2 700 000,00	5 040 000,00	7 740 000,00		7 740 000,00
01.04.01.05.07	Outras Rendas	3 456 000,00	-	3 456 000,00		3 456 000,00
01.04.02	Vendas De Bens e Serviços	258 990 000,00	152 627 700,00	411 617 700,00	-	411 617 700,00
01.04.02.01	Vendas de Bens Correntes	-	59 105 000,00	59 105 000,00	-	59 105 000,00
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	-	105 000,00	105 000,00		105 000,00
01.04.02.01.07	Venda de água	-	52 000 000,00	52 000 000,00		52 000 000,00
01.04.02.01.09	Outras	-	7 000 000,00	7 000 000,00		7 000 000,00
01.04.02.02	Taxa de Prestação de serviços	258 990 000,00	93 522 700,00	352 512 700,00	-	352 512 700,00
01.04.02.02.01	Prestação de Serviços	258 990 000,00	93 522 700,00	352 512 700,00		352 512 700,00
01.04.02.02.01.00.05	Taxa de Serviços de Viação	11 500 000,00	-	11 500 000,00		11 500 000,00
01.04.02.02.01.00.07	Taxa de Serviços de Comércio	15 000 000,00	-	15 000 000,00		15 000 000,00
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de Exploração de Água		3 092 700,00	3 092 700,00		3 092 700,00
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de Serviços de Secretaría	75 000 000,00	80 000,00	75 080 000,00		75 080 000,00
01.04.02.02.01.01.00	Taxa de Licenças de Loteamento, De Execução de obras de Particulares, da Utilização da via Pública por motivos de obras e de utilização de edifícios	18 000 000,00	-	18 000 000,00		18 000 000,00
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	-	81 150 000,00	81 150 000,00		81 150 000,00
01.04.02.02.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitário das instalações	-	2 500 000,00	2 500 000,00		2 500 000,00
01.04.02.02.01.01.07	Taxa de serviços de publicidade com fins comerciais	3 000 000,00	-	3 000 000,00		3 000 000,00
01.04.02.02.01.01.08	Taxa de autorização de vendas ambulante nas vias e recintos públicos	2 000 000,00	-	2 000 000,00		2 000 000,00
01.04.02.02.01.01.09	Taxa de Serviço de enterramento, concessão de terrenos e uso de jazigos, de ossários e de outras instalações em cemitérios Municipais	500 000,00	-	500 000,00		500 000,00
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela Utilização de Matadouros e talhos municipais	-	6 700 000,00	6 700 000,00		6 700 000,00
01.04.02.02.01.02.05	Taxa pela extracção de materiais inertes em explorações particulares a ceu aberto	5 000 000,00	-	5 000 000,00		5 000 000,00
01.04.02.02.01.02.06	Taxa pela concessão de licenças de obras no solo e subsolo do dominio publico municipal	15 000 000,00	-	15 000 000,00		15 000 000,00
01.04.02.02.01.02.07	Taxa pela ocupação ou utilização do solo,subsolo e espaço aereo de dominio publico municipal	75 000 000,00	-	75 000 000,00		75 000 000,00
01.04.02.02.01.02.09	Taxa pela instalação de antenas parabolicas	5 000 000,00	-	5 000 000,00		5 000 000,00
01.04.02.02.01.03.00	Taxa pela instalação de antenas de operadores de telecomunicações moveis	240 000,00	-	240 000,00		240 000,00
01.04.02.02.01.03.02	Taxa pela conservação e tratamento de esgotos	1 500 000,00	-	1 500 000,00		1 500 000,00
01.04.02.02.01.03.09	Outras taxas(Residuos sólidos)	32 250 000,00		32 250 000,00		32 250 000,00
01.04.03	Multas e outras Penalidades	13 782 892,00	-	13 782 892,00	-	13 782 892,00
01.04.03.04	Taxa de Relaxe	4 490 070,00	-	4 490 070,00		4 490 070,00
01.04.03.05	Multa por infrações ao código de Posturas Municipais	1 126 802,00	-	1 126 802,00		1 126 802,00
01.04.03.06	Juros de Mora	8 166 020,00	-	8 166 020,00		8 166 020,00
01.04.04	Outras transferências	18 880 000,00	-	18 880 000,00	-	18 880 000,00
01.04.04.01	Correntes	17 880 000,00	-	17 880 000,00		17 880 000,00
01.04.04.02	Capital	1 000 000,00	-	1 000 000,00	-	1 000 000,00
01.04.05	Outras Receitas Diversas e não especificadas	500 000,00	260 000,00	760 000,00	-	760 000,00
01.04.05.02	Reposições não Abatidas nos Pagamentos	500 000,00	260 000,00	760 000,00		760 000,00
03.01	ACTIVOS NÃO FINANCEIROS	698 433 380,88	3 950 000,00	702 383 380,88		702 383 380,88
03.01.01.01.06	03.01.01.01.06 Outras construções	371 000 000,00	-	371 000 000,00		371 000 000,00
03.01.01.02.04.02	03.01.01.02.04.02 Vendas de outras maquinarias e equipamentos	200 000,00	-	200 000,00		200 000,00
03.01.04.01.02.02	03.01.04.01.02.02 Venda de terrenos do domínio público privados	327 233 380,88	-	327 233 380,88		327 233 380,88
03.01.01.06.02	Vendas de Outras Construções		3 950 000,00	3 950 000,00		3 950 000,00

MAPA II - Orçamento de despesas de funcionamento e de investimento do município segundo uma classificação económica e orgânica

								Orgânica						
Codigo	Designação de Despesas	Assembleia Municipal	Gabinete do Presidente	Gabinete de Auditoria Interna	Gabinete Juridico	Gabinete de Empreendedorismo e Modernização Admnistrativa	Gabinete para a Informação e Comunicação	Direção de Recursos Humanos	Direção Da Administração Dos Paços Do Concelho	Direção da Proteção Civil e Bombeiros	Direcção da Guarda Municipal	Direção de Gestão Orçamental Financeira e Patrimonial	Direção de Administração Fiscal	Direção de Urbanismo
02.01	Despesas com pessoal	8 489 188,00	8 616 216,00	1 451 004,00	3 374 088,00	2 461 512,00	2 461 512,00	52 449 160,00	20 843 340,00	48 952 572,00	52 720 512,00	39 978 240,00	9 071 304,00	28 460 196,00
02.01.01	Remuneração certas e Permanentes	8 477 188,00	8 616 216,00	1 451 004,00	3 374 088,00	2 449 512,00	2 449 512,00	52 425 160,00	20 785 740,00	48 890 172,00	52 588 512,00	21 896 640,00	9 066 504,00	28 412 196,00
02.01.01.01	Remuneração e Abonos	1 982 280,00	7 368 216,00	1 451 004,00	3 374 088,00	2 449 512,00	2 449 512,00	3 120 276,00	18 964 488,00	36 587 724,00	45 411 144,00	21 332 640,00	8 991 180,00	27 572 196,00
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	-	7 368 216,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	-	-	-	2 995 524,00	-	-	1 032 000,00	-	2 291 004,00	42 379 512,00	6 968 652,00	2 145 096,00	13 533 744,00
02.01.01.01.03	Pessoal Contratado	1 982 280,00	-	1 451 004,00	378 564,00	2 449 512,00	2 449 512,00	2 088 276,00	18 964 488,00	34 296 720,00	3 031 632,00	14 363 988,00	5 646 084,00	14 038 452,00
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 200 000,00	-
02.01.01.02	Abono variáveis ou eventuais	6 494 908,00	1 248 000,00	-	-	-	-	-	1 821 252,00	12 302 448,00	7 177 368,00	564 000,00	75 324,00	840 000,00
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	408 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-	1 623 996,00	892 056,00	-	-	-
02.01.01.02.03	Despesas de Representação	-	244 800,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.02.04	Gratificação eventuais	6 000 000,00	-	-	-	-	-	-	-	6 466 452,00	4 624 980,00	276 000,00	-	-
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	86 908,00	-	-	-	-	-	-	548 292,00	-	1 660 332,00	288 000,00	75 324,00	840 000,00
02.01.01.02.06	Alimentação e Alojamento	-	-	-	-	-	-	-	-	4 212 000,00	-	-	-	-
02.01.01.02.07	Formação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação	-	840 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	-	163 200,00	-	-	-	-	-	1 272 960,00	-	-	-	-	-
02.01.01.03	Dotação provisional	-	-	-	-	-	-	49 304 884,00	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.02	Recrutamento e nomeações	-	-	-	-	-	-	36 000 000,00	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.03	Progressões	-	-	-	-	-	-	1 000 000,00	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.04	Reclassificações	-	-	-	-	-	-	8 424 000,00	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.05	Reingressos	-	-	-	-	-	-	2 680 884,00	-	-	-	-	-	-
02.01.01.03.06	Promoção	-	-	-	-	-	-	1 200 000,00	-	-	-	-	-	-
02.01.02	Segurança Social	12 000,00	-	-	-	12 000,00	12 000,00	24 000,00	57 600,00	62 400,00	132 000,00	18 081 600,00	4 800,00	48 000,00
02.01.02.01	Segurança Social dos agentes do estado	12 000,00	-	-	-	12 000,00	12 000,00	24 000,00	57 600,00	62 400,00	132 000,00	18 081 600,00	-	48 000,00
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18 000 000,00	-	-
02.01.02.01.02	Encargos Com a saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.02.01.03	Abonos de família	12 000,00	-	-	-	12 000,00	12 000,00	24 000,00	57 600,00	62 400,00	132 000,00	81 600,00	4 800,00	48 000,00
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02	Aquisição de bens e serviços	3 714 000,00	5 880 000,00	502 349,40	432 000,00	592 000,00	12 360 000,00	540 000,00	4 797 960,00	5 412 000,00	2 940 000,00	79 725 984,00	1 740 000,00	14 112 000,00

								Orgânica						
Codigo	Designação de Despesas	Assembleia Municipal	Gabinete do Presidente	Gabinete de Auditoria Interna	Gabinete Juridico	Gabinete de Empreendedorismo e Modernização Admnistrativa	Gabinete para a Informação e Comunicação	Direção de Recursos Humanos	Direção Da Administração Dos Paços Do Concelho	Direção da Proteção Civil e Bombeiros	Direcção da Guarda Municipal	Direção de Gestão Orçamental Financeira e Patrimonial	Direção de Administração Fiscal	Direção de Urbanismo
02.02.01	Aquisição de bens	1 410 000,00	1 728 000,00	322 349,40	300 000,00	424 000,00	468 000,00	456 000,00	3 288 000,00	3 708 000,00	2 040 000,00	43 860 000,00	1 320 000,00	1 728 000,00
02.02.01.00.01	Matérias - Primas e Subsidiária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01.00.02	Medicamentos	-	-	-	-	100 000,00	-	-	-	144 000,00	-	-	-	-
02.02.01.00.03	Produtos alimentares	750 000,00	-	-	-	-	-	-	-	2 052 000,00	-	-	-	-
02.02.01.00.04	Roupas,vestuários e calçados	-	72 000,00		-	-	-	-	-	600 000,00	720 000,00	-	-	-
02.02.01.00.05	Material de escritório	180 000,00	240 000,00	72 000,00	144 000,00	72 000,00	240 000,00	240 000,00	1 008 000,00	180 000,00	240 000,00	1 200 000,00	240 000,00	1 200 000,00
02.02.01.00.06	Material de consumo clínico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01.00.07	Munições, explosivos e outro material militar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	12 000,00	-	-	-	-	-	-	-	96 000,00	60 000,00	12 000,00	-	-
02.02.01.00.09	Material de transporte-peças	120 000,00	240 000,00	46 349,40	-	-	-	-	1 464 000,00	-	-	-	432 000,00	-
02.02.01.01.00	Livros e documentação técnicas	36 000,00	12 000,00	60 000,00	-	60 000,00	96 000,00	-	96 000,00	144 000,00	60 000,00	-	60 000,00	24 000,00
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	12 000,00	600 000,00		-	-	-	-	-	-	-	-	-	
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	-	-	-	-	-	-	-	-		-	40 800 000,00	-	
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	120 000,00	144 000,00	84 000,00	60 000,00	84 000,00	72 000,00	120 000,00	180 000,00	180 000,00	240 000,00	600 000,00	36 000,00	240 000,00
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	60 000,00	120 000,00	60 000,00	24 000,00	60 000,00	60 000,00	96 000,00	240 000,00	240 000,00	180 000,00	528 000,00	72 000,00	240 000,00
02.02.01.01.09	Outros bens	120 000,00	300 000,00		72 000,00	48 000,00	-	-	300 000,00	72 000,00	540 000,00	720 000,00	480 000,00	24 000,00
02.02.02	Aquisição de serviços	2 304 000,00	4 152 000,00	180 000,00	132 000,00	168 000,00	11 892 000,00	84 000,00	1 509 960,00	1 704 000,00	900 000,00	35 865 984,00	420 000,00	12 384 000,00
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60 000,00	-	
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	96 000,00	120 000,00	-	48 000,00	60 000,00	60 000,00	36 000,00	240 000,00	1 200 000,00	240 000,00	960 000,00	240 000,00	120 000,00
02.02.02.00.03	Comunicações	144 000,00	-		-	-	6 360 000,00		-	-	-	12 000 000,00	-	-
02.02.02.00.04	Transportes	-	180 000,00	12 000,00	-	-	-	-	-	-	360 000,00	-	-	-
02.02.02.00.05	Água	84 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-		2 400 000,00	-	-
02.02.02.00.06	Energia elétrica	-	360 000,00	-	-	-	-	-	-	-		6 000 000,00	-	-
02.02.02.00.07	Publicidades e propagandas	120 000,00	-	-	-	-	2 880 000,00	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.00.08	Representação dos serviços	120 000,00	960 000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	360 000,00	2 400 000,00	60 000,00	60 000,00	60 000,00	120 000,00	12 000,00	600 000,00	144 000,00	120 000,00	120 000,00	144 000,00	144 000,00
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	-	-	-	-	-	-	-	-	-		3 384 000,00	-	-
02.02.02.01.01	Limpeza Higiene e conforto	-	120 000,00	48 000,00	24 000,00	48 000,00	72 000,00	36 000,00	300 000,00	360 000,00	120 000,00	480 000,00	36 000,00	-
02.02.02.01.02	Honorários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 440 000,00	-	-
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	1 380 000,00	12 000,00	60 000,00	-	-	2 400 000,00	-	369 960,00	-	60 000,00	3 021 984,00	-	12 120 000,00
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica - residentes	1 380 000,00	12 000,00	60 000,00	-	-	2 400 000,00	-	369 960,00	-	60 000,00	3 021 984,00	-	12 120 000,00
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica - não residentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3 600 000,00	-	
02.02.02.09.09	Outros serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2 400 000,00	-	-
02.03	Consumo de capital fixo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

								Orgânica						
Codigo	Designação de Despesas	Assembleia Municipal	Gabinete do Presidente	Gabinete de Auditoria Interna	Gabinete Juridico	Gabinete de Empreendedorismo e Modernização Admnistrativa	Gabinete para a Informação e Comunicação	Direção de Recursos Humanos	Direção Da Administração Dos Paços Do Concelho	Direção da Proteção Civil e Bombeiros	Direcção da Guarda Municipal	Direção de Gestão Orçamental Financeira e Patrimonial	Direção de Administração Fiscal	Direção de Urbanismo
02.07	Beneficios sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.01	Beneficios sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.01.01	Benefícios sociais em numerários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.01.01.02	Pensões de sobrivivência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.01.01.03	Pensões do regime não contribuitivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.01.01.04	Pensões de reserva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.01.01.05	Pensões de ex - Presidentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.01.01.06	Subsídio de doença e de maternidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.01.01.07	Prestações familiares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.01.02	Benefícios sociais em espécie	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.02	Beneficios de assistência social	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.02.01.09	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.08	Outras despesas	1 212 000,00	336 000,00	12 000,00	6 000,00	12 000,00	12 000,00	6 000,00	1 106 400,00	36 000,00	12 000,00	127 200 000,00	1 092 000,00	60 000,00
02.08.01	Seguros	12 000,00	96 000,00	12 000,00	6 000,00	12 000,00	12 000,00	6 000,00	26 400,00	12 000,00	12 000,00	1 800 000,00	12 000,00	60 000,00
02.08.02	Outras despesas	1 200 000,00	240 000,00	-	-	-	-	-	1 080 000,00	24 000,00	-	96 000 000,00	1 080 000,00	-
02.08.03	Partidos políticos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.08.04	Organizações não governamentais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.08.05	Restituições	-	-		-	-	-	-	-	-	-	3 600 000,00	-	-
02.08.06	Indemnizações	-	-		-	-	-	-	-	-	-	10 800 000,00	-	-
02.08.07	Outras despesas residual	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02.08.08	Datação provisional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15 000 000,00	-	-
03.01	ACTIVOS NÃO FINANCEIROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14 550 000,00	-	-
03.01.01.02.01.01.01	Aquisições de viaturas ligeiras de passageiros											10 000 000,00		
03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos administrativos											4 000 000,00		
03.01.01.02.04.01	Aquisições de outras maquinarias e equipamentos											500 000,00		
03.01.01.03.01.01	Aquisições de animais e plantas											50 000,00		
	Total	13 415 188,00	14 832 216,00	1 965 353,40	3 812 088,00	3 065 512,00	14 833 512,00	52 995 160,00	26 747 700,00	54 400 572,00	55 672 512,00	410 846 272,36	11 903 304,00	42 632 196,00
	Peso no Orçamento de Funcionamento	1,7%	1,9%	0,2%	0,5%	0,4%	1,9%	6,6%	3,3%	6,8%	7,0%	51,3%	1,5%	5,3%
	Peso no Orçamento	0,6%	0,7%	0,1%	0,2%	0,1%	0,7%	2,5%	1,3%	2,5%	2,6%	19,2%	0,6%	2,0%

Codigo	Designação de Despesas	Direção de Planeamento Territorial e Habitação	Direcção de Topografia e Cadastro	Direção de Infraestruturas e Transportes	Direção de Sistema de Informação	Direção de Ambiente e Saneamento	Direção de Oficinas e Parques de Viaturas e Máquinas	Direção de Cultura e Economia Criativa	Direção de Juventude e Desportos	Direção de Ação Social, Educação Pré-Escolar e Género	Direção de Cooperação e das Comunidades Imigrantes	Delegações Municipais	Despesas de ADA	Despesas de SEPAMP	Total	Peso no Orç. de Funcionamento
02.01	Despesas com pessoal	3 388 764,00	5 052 264,00	19 076 256,00	9 688 092,00	93 917 280,00	15 211 560,00	15 453 948,00	8 208 324,00	26 529 876,00	3 055 596,00	8 393 316,00	19 799 840,00	57 155 000,00	564 258 960,00	26,4%
02.01.01	Remuneração certas e Permanentes	3 388 764,00	5 047 464,00	19 049 856,00	9 683 292,00	93 684 480,00	15 197 160,00	15 439 548,00	8 145 924,00	26 431 476,00	3 050 796,00	8 374 116,00	17 729 840,00	55 725 000,00	541 830 160,00	25,4%
02.01.01.01	Remuneração e Abonos	3 388 764,00	5 047 464,00	18 253 356,00	9 623 388,00	72 517 080,00	10 355 328,00	12 715 488,00	6 755 136,00	25 370 484,00	2 975 472,00	7 815 924,00	17 571 840,00	39 165 000,00	412 608 984,00	19,3%
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	2 271 840,00	-	9 640 056,00	0,5%
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	-	1 001 328,00	3 868 044,00	2 097 120,00	1 252 428,00		2 614 500,00	-	3 672 600,00	998 508,00	998 508,00	13 200 000,00	6 665 000,00	107 713 568,00	5,0%
02.01.01.01.03	Pessoal Contratado	3 388 764,00	4 046 136,00	14 385 312,00	7 526 268,00	71 264 652,00	10 355 328,00	10 100 988,00	6 755 136,00	21 697 884,00	1 976 964,00	6 817 416,00	2 100 000,00	32 500 000,00	290 666 596,00	13,6%
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	1 200 000,00	0,1%
02.01.01.02	Abono variáveis ou eventuais	-	-	796 500,00	59 904,00	21 167 400,00	4 841 832,00	2 724 060,00	1 390 788,00	1 060 992,00	75 324,00	558 192,00	158 000,00	16 560 000,00	79 916 292,00	3,7%
02.01.01.02.01	Gratificações permanentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 130 000,00	1 538 000,00	0,1%
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	-	-	77 172,00	59 904,00	4 664 148,00	2 296 296,00	55 944,00	-	244 296,00	-	-	48 000,00	11 000 000,00	20 961 812,00	1,0%
02.01.01.02.03	Despesas de Representação	-		-	-		-	-	-	-	-	-	10 000,00	-	254 800,00	0,0%
02.01.01.02.04	Gratificação eventuais	-	-	-	-	55 512,00			-	150 972,00	-	-	100 000,00	200 000,00	17 873 916,00	0,8%
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	-	-	719 328,00	-	16 447 740,00	2 545 536,00	2 668 116,00	1 390 788,00	665 724,00	75 324,00	558 192,00	-	1 700 000,00	30 269 604,00	1,4%
02.01.01.02.06	Alimentação e Alojamento	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	4 212 000,00	0,2%
02.01.01.02.07	Formação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	840 000,00	0,0%
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	-		-	-		-	-	-	-	-	-	-	2 530 000,00	3 966 160,00	0,2%
02.01.01.03	Dotação provisional	-		-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	49 304 884,00	2,3%
02.01.01.03.01	Aumentos salariais	-		-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.01.01.03.02	Recrutamento e nomeações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36 000 000,00	1,7%
02.01.01.03.03	Progressões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 000 000,00	0,0%
02.01.01.03.04	Reclassificações	-	-		-	-			-		-	-	-	-	8 424 000,00	0,4%
02.01.01.03.05	Reingressos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2 680 884,00	0,1%
02.01.01.03.06	Promoção	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 200 000,00	0,1%
02.01.02	Segurança Social	-	4 800,00	26 400,00	4 800,00	232 800,00	14 400,00	14 400,00	62 400,00	98 400,00	4 800,00	19 200,00	2 070 000,00	1 430 000,00	22 428 800,00	1,1%
02.01.02.01	Segurança Social dos agentes do estado	-	4 800,00	26 400,00	4 800,00	232 800,00	14 400,00	14 400,00	62 400,00	98 400,00	4 800,00	19 200,00	2 070 000,00	1 430 000,00	22 424 000,00	1,1%
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1 900 000,00	950 000,00	20 850 000,00	1,0%
02.01.02.01.02	Encargos Com a saúde	-	-	•	-	-			-	•	-	-	-	50 000,00	50 000,00	0,0%
02.01.02.01.03	Abonos de família		4 800,00	26 400,00	4 800,00	232 800,00	14 400,00	14 400,00	62 400,00	98 400,00	4 800,00	19 200,00		430 000,00	1 358 800,00	0,1%
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais		-	-	-	-	-		-	-	-	-	170 000,00	-	170 000,00	0,0%
02.01.02.01.09	Encargos diversos de segurança social		-		-	-			-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.02	Aquisição de bens e serviços	456 000,00	1 010 000,00	1 704 000,00	2 106 000,00	6 768 000,00	25 140 000,00	10 185 720,00	2 304 000,00	4 479 624,00	948 000,00	4 794 480,00	33 519 860,00	17 681 626,00	243 845 603,40	11,4%
02.02.01	Aquisição de bens	276 000,00	590 000,00	720 000,00	468 000,00	2 304 000,00	22 764 000,00	1 272 000,00	564 000,00	930 000,00	516 000,00	2 196 000,00	3 072 610,00	3 969 405,00	100 694 364,40	4,7%
02.02.01.00.01	Matérias - Primas e Subsidiária	-	-		-		-	-	-	-	-	-	-		-	0,0%

Codigo	Designação de Despesas	Direção de Planeamento Territorial e Habitação	Direcção de Topografia e Cadastro	Direção de Infraestruturas e Transportes	Direção de Sistema de Informação	Direção de Ambiente e Saneamento	Direção de Oficinas e Parques de Viaturas e Máquinas	Direção de Cultura e Economia Criativa	Direção de Juventude e Desportos	Direção de Ação Social, Educação Pré-Escolar e Género	Direção de Cooperação e das Comunidades Imigrantes	Delegações Municipais	Despesas de ADA	Despesas de SEPAMP	Total	Peso no Orç. de Funcionamento
02.02.01.00.02	Medicamentos	-	-		-	144 000,00	108 000,00	-	-	6 000,00	-	-	-	-	502 000,00	0,0%
02.02.01.00.03	Produtos alimentares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2 802 000,00	0,1%
02.02.01.00.04	Roupas,vestuários e calçados	-	50 000,00	-	-	-	300 000,00	-	-	120 000,00	-	-	70 000,00	400 000,00	2 332 000,00	0,1%
02.02.01.00.05	Material de escritório	120 000,00	120 000,00	240 000,00	240 000,00	240 000,00	120 000,00	360 000,00	120 000,00	240 000,00	120 000,00	720 000,00	200 000,00	1 659 405,00	9 755 405,00	0,5%
02.02.01.00.06	Material de consumo clínico	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.02.01.00.07	Munições, explosivos e outro material militar	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	-		-	-	-	-	-	-	12 000,00	-	-	-	50 000,00	242 000,00	0,0%
02.02.01.00.09	Material de transporte-peças	-	-	-	-	-	21 600 000,00	-	-	-	-	-	-	-	23 902 349,40	1,1%
02.02.01.01.00	Livros e documentação técnicas		-	12 000,00	12 000,00	-	48 000,00	-	-	48 000,00	96 000,00	-	-	80 000,00	944 000,00	0,0%
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração		-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	612 000,00	0,0%
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes		-		-	-	-	-	-		-	-	2 700 610,00	1 700 000,00	45 200 610,00	2,1%
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	60 000,00	60 000,00	144 000,00	60 000,00	240 000,00	144 000,00	504 000,00	120 000,00	240 000,00	120 000,00	600 000,00	62 000,00	-	4 514 000,00	0,2%
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	60 000,00	300 000,00	180 000,00	72 000,00	240 000,00	300 000,00	288 000,00	180 000,00	120 000,00	120 000,00	336 000,00	-	-	4 176 000,00	0,2%
02.02.01.01.09	Outros bens	36 000,00	60 000,00	144 000,00	84 000,00	1 440 000,00	144 000,00	120 000,00	144 000,00	144 000,00	60 000,00	540 000,00	40 000,00	80 000,00	5 712 000,00	0,3%
02.02.02	Aquisição de serviços	180 000,00	420 000,00	984 000,00	1 638 000,00	4 464 000,00	2 376 000,00	8 913 720,00	1 740 000,00	3 549 624,00	432 000,00	2 598 480,00	30 447 250,00	13 712 221,00	143 151 239,00	6,7%
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres		-	-	-	-	-	-	-	2 160 000,00	-	-	-	1 020 000,00	3 240 000,00	0,2%
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	60 000,00	120 000,00	120 000,00	180 000,00	840 000,00	600 000,00	300 000,00	120 000,00	120 000,00	120 000,00	180 000,00	500 000,00	1 250 000,00	7 930 000,00	0,4%
02.02.02.00.03	Comunicações		-	-	-	-	-	-	-		-	-	340 000,00	700 000,00	19 544 000,00	0,9%
02.02.02.00.04	Transportes	-	-		-	228 000,00	-	48 000,00	-	24 000,00	72 000,00	98 640,00	-	-	1 022 640,00	0,0%
02.02.02.00.05	Água		-	-	-	-		-	-		-	-	28 500 000,00	630 574,00	31 614 574,00	1,5%
02.02.02.00.06	Energia elétrica				-	-	-	-		420 000,00	-	-	170 000,00	4 701 647,00	11 651 647,00	0,5%
02.02.02.00.07	Publicidades e propagandas		-	-	-	-	-	-	-		-	-	50 000,00	-	3 050 000,00	0,1%
02.02.02.00.08	Representação dos serviços		-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	1 080 000,00	0,1%
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	120 000,00	240 000,00	144 000,00	72 000,00	480 000,00	240 000,00	144 000,00	144 000,00	144 000,00	240 000,00	300 000,00	70 000,00	-	6 682 000,00	0,3%
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	-	-		-	2 676 000,00		120 000,00	180 000,00		-	60 000,00	-	-	6 420 000,00	0,3%
02.02.02.01.01	Limpeza Higiene e conforto	-	60 000,00	-	-	-	72 000,00	240 000,00	84 000,00	-	-	120 000,00		2 500 000,00	4 720 000,00	0,2%
02.02.02.01.02	Honorários				-		-	-		-	-		362 250,00	150 000,00	1 952 250,00	0,1%
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	-		720 000,00	1 386 000,00	240 000,00	1 464 000,00	8 061 720,00	1 200 000,00	681 624,00	-	1 839 840,00	375 000,00	2 500 000,00	37 892 128,00	1,8%
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica - residentes	-		720 000,00	1 386 000,00	240 000,00	1 464 000,00	8 061 720,00	1 200 000,00	681 624,00	-	1 839 840,00	375 000,00	2 500 000,00	37 892 128,00	1,8%
02.02.02.01.03.02	Assistência técnica - não residentes	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.02.02.01.04	Outros encargos da dívida	-	-		-		-	-	-		-	-	-	-	3 600 000,00	0,2%
02.02.02.09.09	Outros serviços	-	-		-		-	-	12 000,00		-	-	80 000,00	260 000,00	2 752 000,00	0,1%
02.03	Consumo de capital fixo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%

Codigo	Designação de Despesas	Direção de Plancamento Territorial e Habitação	Direcção de Topografia e Cadastro	Direção de Infraestruturas e Transportes	Direção de Sistema de Informação	Direção de Ambiente e Saneamento	Direção de Oficinas e Parques de Viaturas e Máquinas	Direção de Cultura e Economia Criativa	Direção de Juventude e Desportos	Direção de Ação Social, Educação Pré-Escolar e Género	Direção de Cooperação e das Comunidades Imigrantes	Delegações Municipais	Despesas de ADA	Despesas de SEPAMP	Total	Peso no Orç. de Funcionamento
02.04	Juros e outros encargos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150 000,00	2 084 338,00	126 612 614,36	5,9%
02.04.01	Juros da dívida pública externa	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-		0,0%
02.04.02	Juros da dívida pública interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150 000,00	2 084 338,00	126 612 614,36	5,9%
02.05	Subsídios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.05.01	A Empresas Públicas	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.05.01.01	Empresas públicas não financeiras	-	-		-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	0,0%
02.05.01.02	Empresas públicas financeiras	-	-		-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	0,0%
02.05.02	A Empresas Privadas	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.05.02.01	Empresas Privadas não financeira	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.05.02.02	Empresas Privadas financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06	Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25 013 772,00	1,2%
02.06.01	Para governos estrangeiros	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	25 013 772,00	1,2%
02.06.01.01	Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.01.02	Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.01.09	Outras transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25 013 772,00	1,2%
02.06.01.09.01	Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.01.09.02	Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25 013 772,00	1,2%
02.06.01.09.03	Outros	-	-	-	-	-		-	-		-	-	-	-	-	0,0%
02.06.02	Organismos internacionais	-	-	-	-	-		-	-		-	-	-	-	-	0,0%
02.06.02.01	Correntes	-	-	-	-	-		-	-		-	-	-		-	0,0%
02.06.02.01.01	Quotas e organismos internacionais	-	-	-	-	-		-			-	-	-	-	-	0,0%
02.06.02.01.09	Outros	-	-	-	-	-		-	-		-	-	-		-	0,0%
02.06.02.02	Capital	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	0,0%
02.06.02.02.09	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	0,0%
02.06.03	Administrações públicas	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	0,0%
02.06.03.01	Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	0,0%
02.06.03.01.01	Fundos e serviços autónomos	-	-			-	-	-	-		-	-	-		-	0,0%
02.06.03.01.02	Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	0,0%
02.06.03.01.03	Embaixadas e serviços consulares		-								-	-	-		-	0,0%
02.06.03.01.09	Outras transferências administração pública	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	0,0%
02.06.03.02	Capital		-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.06.03.02.01	Fundos e serviços autónomos	-	-	-	-	-		-			-	-		-		0,0%
02.06.03.02.02	Municípios	-	-	-	-	-	-	-			-	-		-		0,0%
02.06.03.02.03	Embaixadas e serviços consulares		-		-	-	-	-		-	-	-	-			0,0%
02.06.03.02.09	Outras transferências e administração públicas	-	-		-	-		-	-		-	-	-	-		0,0%
02.07	Benefícios sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	36 639 624,00	-	-	30 000,00	-	36 669 624,00	1,7%
	1		1		1				1	<u> </u>	1	1			<u> </u>	

Codigo	Designação de Despesas	Direção de Plancamento Territorial e Habitação	Direcção de Topografia e Cadastro	Direção de Infraestruturas e Transportes	Direção de Sistema de Informação	Direção de Ambiente e Saneamento	Direção de Oficinas e Parques de Viaturas e Máquinas	Direção de Cultura e Economia Criativa	Direção de Juventude e Desportos	Direção de Ação Social, Educação Pré-Escolar e Género	Direção de Cooperação e das Comunidades Imigrantes	Delegações Municipais	Despesas de ADA	Despesas de SEPAMP	Total	Peso no Orç, de Funcionamento
02.07.01	Benefícios sociais	-	-	-	-	-	-	-	-	36 639 624,00	-	-		-	36 639 624,00	1,7%
02.07.01.01	Benefícios sociais em numerários	-	-	-	-	-	-	-	-	36 639 624,00	-	-	-	-	36 639 624,00	1,7%
02.07.01.01.01	Pensões de aposentação	-	-		-	-	-	-	-	28 339 488,00	-	-	-	-	28 339 488,00	1,3%
02.07.01.01.02	Pensões de sobrivivência	-	-		-	-	-	-	-	8 300 136,00	-	-	-	-	8 300 136,00	0,4%
02.07.01.01.03	Pensões do regime não contribuitivo	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	0,0%
02.07.01.01.04	Pensões de reserva	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	0,0%
02.07.01.01.05	Pensões de ex - Presidentes	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	0,0%
02.07.01.01.06	Subsídio de doença e de maternidades	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	0,0%
02.07.01.01.07	Prestações familiares	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	0,0%
02.07.01.02	Benefícios sociais em espécie	-	-		-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	0,0%
02.07.02	Benefícios de assistência social	-	-		-	-	-	-	-		-	-	30 000,00	-	30 000,00	0,0%
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30 000,00	-	30 000,00	0,0%
02.07.02.01.03	Evacuação de doentes	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	0,0%
02.07.02.01.09	Outros	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	30 000,00	-	30 000,00	0,0%
02.07.02.02	Benefícios sociais em espécie	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	0,0%
02.08	Outras despesas	12 000,00	12 000,00	12 000,00	24 000,00	12 000,00	12 000,00	12 000,00	12 000,00	12 000,00	941 928,00	10 000,00	4 678 000,00	2 836 228,00	139 688 556,00	6,5%
02.08.01	Seguros	12 000,00	12 000,00	12 000,00	24 000,00	12 000,00	12 000,00	12 000,00	12 000,00	12 000,00	12 000,00	10 000,00	98 000,00	150 000,00	2 468 400,00	0,1%
02.08.02	Outras despesas	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	4 350 000,00	1 806 228,00	105 780 228,00	5,0%
02.08.03	Partidos políticos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,0%
02.08.04	Organizações não governamentais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	929 928,00	-	-	-	929 928,00	0,0%
02.08.05	Restituições	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	80 000,00	3 680 000,00	0,2%
02.08.06	Indemnizações	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	230 000,00	800 000,00	11 830 000,00	0,6%
02.08.07	Outras despesas residual	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	-	-	-	0,0%
02.08.08	Datação provisional	-	-	-				-	-		-	-	-	-	15 000 000,00	
03.01	ACTIVOS NÃO FINANCEIROS	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	19 113 374,00	33 663 374,00	
03.01.01.02.01.01.01	Aquisições de viaturas ligeiras de passageiros													3 500 000,00	13 500 000,00	
03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos administrativos													585 000,00	4 585 000,00	
03.01.01.02.04.01	Aquisições de outras maquinarias e equipamentos													1 200 000,00	1 700 000,00	
03.01.01.06.01	Aquisição de Outras Construções													13 828 374,00	13 878 374,00	0,6%
	Total de Investimentos														965 430 000,00	0,0%
	Total	3 856 764,00	6 074 264,00	20 792 256,00	11 818 092,00	100 697 280,00	40 363 560,00	25 651 668,00	10 524 324,00	67 661 124,00	4 945 524,00	13 197 796,00	58 177 700,00	98 870 566,00	2 135 182 503,76	
	Peso no Orçamento de Funcionamento	0,5%	0,8%	2,6%	1,5%	12,6%	5,0%	3,2%	1,3%	8,5%	0,6%	1,6%	7,3%	12,4%	2,67	
	Peso no Orçamento	0,2%	0,3%	1,0%	0,6%	4,7%	1,9%	1,2%	0,5%	3,2%	0,2%	0,6%	2,7%	4,6%	1,00	

MAPA III - Despesas de funcionamento e de investimento, segundo uma classificção funcional

Económica	Descrição	Orçamento Corrente	Investimento	Total
	TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	1 169 752 503,76	965 430 000,00	2 135 182 503,76
07.00.01	07.00.01 - Serviços públicos gerais	450 996 980,36		450 996 980,36
07.00.01.01.01	07.00.01.01.01 - Órgãos executivos e legislativos	28 247 404,00	-	28 247 404,00
07.00.01.01.02	07.00.01.01.02 - Administração financeira e fiscal	422 749 576,36	-	422 749 576,36
07.00.01.03	07.00.01.03 - Serviços gerais	338 251 375,40	40 770 000,00	379 021 375,40
07.00.01.03.01	07.00.01.03.01 - Administração de pessoal	52 995 160,00	-	52 995 160,00
07.00.01.03.03	07.00.01.03.03 - Outros serviços gerais	285 256 215,40	40 770 000,00	326 026 215,40
07.00.03	07.00.03 - Segurança e ordem pública	110 073 084,00	24 500 000,00	134 573 084,00
07.00.03.02.00	07.00.03.02.00 - Protecção contra incêndio	54 400 572,00	-	54 400 572,00
07.00.03.05.00	07.00.03.05.00 - I&D-segurança de ordem pública	55 672 512,00	-	55 672 512,00
07.00.03.06.00	07.00.03.06.00 - Não especificados-segurança e ordem pública	-	24 500 000,00	24 500 000,00
07.00.04	07.00.04 - Assuntos económicos	3 065 512,00	137 500 000,00	140 565 512,00
07.00.04.01.01	07.00.04.01.01 - Assuntos laborais e de emprego	3 065 512,00	137 500 000,00	140 565 512,00
07.00.04.05	07.00.04.05 - Transportes	20 792 256,00	26 500 000,00	47 292 256,00
07.00.04.05.01	07.00.04.05.01 - Rede rodoviária	20 792 256,00	26 500 000,00	47 292 256,00
07.00.05	07.00.05 - Protecção ambiental	100 697 280,00	207 000 000,00	307 697 280,00
07.00.05.05.00	07.00.05.05.00 - I&D-protecção ambiental	100 697 280,00	207 000 000,00	307 697 280,00
07.00.06	07.00.06 - Habitação e desenvolvimento urbanístico	52 563 224,00	394 000 000,00	446 563 224,00
07.00.06.02.00	07.00.06.02.00 - Desenvolvimento urbanístico	52 563 224,00	-	52 563 224,00
07.00.06.05.00	07.00.06.05.00 - I&D-habitação e desenvolvimento urbanístico	-	394 000 000,00	394 000 000,00
07.00.08	07.00.08 - Serviços culturais recreativos e religiosos	25 651 668,00	80 950 000,00	106 601 668,00
07.00.08.01.00	07.00.08.01.00 - Serviços recreativos e desporto	25 651 668,00	21 700 000,00	47 351 668,00
07.00.08.02.00	07.00.08.02.00 - Serviços culturais	-	59 250 000,00	59 250 000,00
07.00.09	<u>07.00.09 - Educação</u>	-	30 900 000,00	30 900 000,00
07.00.09.01.01	07.00.09.01.01 - Ensino pré-primário	-	30 900 000,00	30 900 000,00
07.00.10	07.00.10 - Protecção social	67 661 124,00	23 310 000,00	90 971 124,00
07.00.10.06.00	07.00.10.06.00 - Habitação	-	7 500 000,00	7 500 000,00
07.00.10.08	07.00.10.08 - I&D-protecção social	67 661 124,00	-	67 661 124,00
07.00.10.08.00	07.00.10.08.00 - I&D-protecção social	-	1 550 000,00	1 550 000,00
07.00.10.09.00	07.00.10.09.00 - Outros não especificados de protecção social	-	14 260 000,00	14 260 000,00
	Total	1 169 752 503,76	965 430 000,00	2 135 182 503,76

MAPA IV - Receitas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação orgânica e económica

		Unidades	Orgânica		
Económica	Designação	ADA	SEPAMP	Total Geral	
<u>01.</u>	Receitas	58 177 700,00	106 200 000,00	164 377 700,00	
01.01	Impostos	-	-	-	
01.03	Tranferencias	2 500 000,00	-	2 500 000,00	
01.03.03	Das Administrações Públicas	2 500 000,00	-	2 500 000,00	
01.03.03.02	Capital	2 500 000,00	-	2 500 000,00	
01.03.03.02.02	Administração Locall	2 500 000,00	-	2 500 000,00	
01.04	Outras Receitas	55 677 700,00	102 250 000,00	157 927 700,00	
01.04.01	Rendimentos de Propriedade	-	5 040 000,00	5 040 000,00	
01.04.01.05	Rendas	-	5 040 000,00	5 040 000,00	
01.04.01.05.06	De Edifícios	-	5 040 000,00	5 040 000,00	
01.04.02	Vendas De Bens e Serviços	55 677 700,00	96 950 000,00	152 627 700,00	
01.04.02.01	Vendas de Bens Correntes	52 505 000,00	6 600 000,00	59 105 000,00	
01.04.02.01.03	Publicações e impressos	5 000,00	100 000,00	105 000,00	
01.04.02.01.07	Venda de água	52 000 000,00	-	52 000 000,00	
01.04.02.01.09	Outras	500 000,00	6 500 000,00	7 000 000,00	
01.04.02.02	Taxa de Prestação de serviços	3 172 700,00	90 350 000,00	93 522 700,00	
01.04.02.02.01	Prestação de Serviços	3 172 700,00	90 350 000,00	93 522 700,00	
01.04.02.02.01.00.08	Taxa de Exploração de Água	3 092 700,00	-	3 092 700,00	
01.04.02.02.01.00.09	Taxa de Serviços de Secretaría	80 000,00	-	80 000,00	
01.04.02.02.01.01.03	Taxa de ocupação e utilização de locais reservados nos mercados e feiras	-	81 150 000,00	81 150 000,00	
01.04.02.02.01.01.06	Taxa de licenciamento de sanitário das instalações	-	2 500 000,00	2 500 000,00	
01.04.02.02.01.02.01	Taxa pela Utilização de Matadouros e talhos municipais	-	6 700 000,00	6 700 000,00	
01.04.05	Outras Receitas Diversas e não especificadas	-	260 000,00	260 000,00	
01.04.05.02	Reposições não Abatidas nos Pagamentos	-	260 000,00	260 000,00	
03.01	ACTIVOS NÃO FINANCEIROS		3 950 000,00	3 950 000,00	
03.01.01.06.02	Vendas de Outras Construções		3 950 000,00	3 950 000,00	

MAPA V - Despesas dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica e orgânica

Voloros om FCV

				Valores em ECV	
		Unidade Org	gânica		ç. de ento
Codigo	Designação de Despesas	Despesas de ADA	Despesas de SEPAMP	Total	Peso no Orç. de Funcionamento
02.01	Despesas com pessoal	19 799 840,00	57 155 000,00	76 954 840,00	49,0%
02.01.01	Remuneração certas e Permanentes	17 729 840,00	55 725 000,00	73 454 840,00	46,8%
02.01.01.01	Remuneração e Abonos	17 571 840,00	39 165 000,00	56 736 840,00	36,1%
02.01.01.01.01	Pessoal dos quadros especiais	2 271 840,00	-	2 271 840,00	1,4%
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	13 200 000,00	6 665 000,00	19 865 000,00	12,6%
02.01.01.01.03	Pessoal Contratado	2 100 000,00	32 500 000,00	34 600 000,00	22,0%
02.01.01.02	Abono variáveis ou eventuais	158 000,00	16 560 000,00	16 718 000,00	10,6%
02.01.01.02.01	Gratificações permenentes	-	1 130 000,00	1 130 000,00	0,7%
02.01.01.02.02	Subsídios permanente	48 000,00	11 000 000,00	11 048 000,00	7,0%
02.01.01.02.03	Despesas de Representação	10 000,00		10 000,00	0,0%
02.01.01.02.04	Gratificação eventuais	100 000,00	200 000,00	300 000,00	0,2%
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	-	1 700 000,00	1 700 000,00	1,1%
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	-	2 530 000,00	2 530 000,00	1,6%
02.01.02	Segurança Social	2 070 000,00	1 430 000,00	3 500 000,00	2,2%
02.01.02.01	Segurança Social dos agentes do estado	2 070 000,00	1 430 000,00	3 500 000,00	2,2%
02.01.02.01.01	Contribuições para a segurança Social	1 900 000,00	950 000,00	2 850 000,00	1,8%
02.01.02.01.02	Encargos Com a saúde	-	50 000,00	50 000,00	0,0%
02.01.02.01.03	Abonos de família	-	430 000,00	430 000,00	0,3%
02.01.02.01.04	Seguros de acidentes de trabalho e doenças profissionais	170 000,00		170 000,00	0,1%
02.02	Aquisicão de bens e serviços	33 519 860,00	17 681 626,00	51 201 486,00	32,6%
02.02.01	Aquisição de bens	3 072 610,00	3 969 405,00	7 042 015,00	4,5%
02.02.01.00.04	Roupa, vestuários e calçados	70 000,00	400 000,00	470 000,00	0,3%
02.02.01.00.05	Material de escritório	200 000,00	1 659 405,00	1 859 405,00	1,2%
02.02.01.00.08	Material de educação, cultura e recreio	-	50 000,00	50 000,00	0,0%
02.02.01.01.00	Livros e documentação técnicas	2 700 010 00	80 000,00	80 000,00	0,1%
02.02.01.01.02	conmbustíveis e lubrificantes	2 700 610,00	1 700 000,00	4 400 610,00	2,8%
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	62 000,00	- 00,000,00	62 000,00	0,0%
02.02.01.01.09 02.02.02	Outros bens	40 000,00	80 000,00	120 000,00	0,1%
02.02.02	Aquisição de serviços rendas e alugueres	30 447 250,00	13 712 221,00 1 020 000,00	44 159 471,00 1 020 000,00	28,1%
02.02.02.00.01	Conservação e reparação de bens	500 000,00	1 250 000,00	1 750 000,00	1,1%
02.02.02.00.02	Comunicações	340 000,00	700 000,00	1 040 000,00	0,7%
02.02.02.00.05	Água	28 500 000,00	630 574,00	29 130 574,00	18,5%
02.02.02.00.06	Energia electrica	170 000,00	4 701 647.00	4 871 647,00	3,1%
02.02.02.00.07	Publicidades e propagandas	50 000,00	1101011,00	50 000,00	0,0%
02.02.02.00.09	Deslocações e estadas	70 000,00		70 000,00	0,0%
02.02.02.01.01	Limpeza Higiene e conforto	-	2 500 000,00	2 500 000,00	1,6%
02.02.02.01.02	Honorários	362 250,00	150 000,00	512 250,00	0,3%
02.02.02.01.03	Trabalhos especializados	375 000,00	2 500 000,00	2 875 000,00	1,8%
02.02.02.01.03.01	Assistência técnica - residentes	375 000,00	2 500 000,00	2 875 000,00	1,8%
02.02.02.09.09	Outros servicos	80 000,00	260 000,00	340 000,00	0,2%
02.04	Juros e outros encargos	150 000,00	2 084 338,00	2 234 338,00	1,4%
02.04.02	Juros da dívida pública interna	150 000,00	2 084 338,00	2 234 338,00	1,4%
02.07	Beneficios sociais	30 000,00	-	30 000,00	0,0%
02.07.02	Benefícios de assistência social	30 000,00	-	30 000,00	0,0%
02.07.02.01	Benefícios sociais em numerários	30 000,00	-	30 000,00	0,0%
02.07.02.01.09	Outros	30 000,00	-	30 000,00	0,0%
02.08	Outras despesas	4678000	2 836 228,00	7514228	4,8%
02.08.01	Seguros	98 000,00	150 000,00	248 000,00	0,2%
02.08.02	Outras despesas	4 350 000,00	1 806 228,00	6 156 228,00	3,9%
02.08.05	Restituições		80 000,00	80 000,00	0,1%
02.08.06	Indemnizações	230 000,00	800 000,00	1 030 000,00	0,7%
03.01	ACTIVOS NÃO FINANCEIROS		19 113 374,00	19 113 374,00	
03.01.01.02.01.01.01	Aquisições de viaturas ligeiras de passageiros		3 500 000,00	3 500 000,00	
03.01.01.02.03.01	Aquisições de equipamentos administrativos		585 000,00	585 000,00	
03.01.01.02.04.01	Aquisições de outras maquinarias e equipamentos		1 200 000,00	1 200 000,00	
03.01.01.06.01	Aquisição de Outras Construções		13 828 374,00	13 828 374,00	
	Total	58 177 700,00	98 870 566,00	157 048 266,00	
	Peso no Orçamento de Funcionamento	7,3%	12,4%	0,20	
	Peso no Orcamento	37,0%	63,0%	1,00	

 $MAPA\ VI-Despesas\ dos\ Serviços\ Aut\'onomos\ Municipais,\ segundo\ uma\ classificação\ funcional$

Económica	Descrição	Orçamento	Funcionamento	Total	
Economica	Descrição	ADA	SEPAMP	Total	
	TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO	58 177 700,00	98 870 566,00	157 048 266,00	
07.00.01	07.00.01 - Serviços públicos gerais	58 177 700,00	98 870 566,00	<u>157 048 266,00</u>	
07.00.01.03	07.00.01.03 - Serviços gerais	58 177 700,00	98 870 566,00	157 048 266,00	
07.00.01.03.03	07.00.01.03.03 - Outros serviços gerais	58 177 700,00	98 870 566,00	157 048 266,00	

MAPA VII- Orçamento consolidado das receitas correntes e de capital e das despesas de funcionamento e de capital do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação económica

D ()	0 4 1 6	Import	ância	m . 1	
Económica	Capítulo/Grupo	Administraçãio Directa	Serviços Autónomos	Total	
	Receitas correntes				
	Impostos	380 920 000,00	-	380 920 000,0	
	Segurança Social	-	-		
	Transferências	388 026 063,00	2 500 000,00	390 526 063,0	
	Activos e passivos				
	Activos não Financeiros	698 433 380,88	3 950 000,00	702 383 380,8	
	Outras receitas	319 908 892,00	157 927 700,00	477 836 592,0	
	Total das Receitas correntes	1 787 288 335,88	164 377 700,00	1 951 666 035,8	
	Receitas de capital				
	Donativos	253 770 000,00		253 770 000,0	
	Outros	-			
	Contrato Programa	-			
	Total das Receitas de capital	253 770 000,00	-	253 770 000,0	
	Total das receitas	2 041 058 335,88	164 377 700,00	2 205 436 035,8	
	Despesas de correntes				
	Despesas com pessoal	487 304 120,00	76 954 840,00	564 258 960,	
	Aquisição de bens e serviços	192 644 117,40	51 201 486,00	243 845 603,	
	Consumo de capital fixo	-	-		
	Juros e outros encargos	124 378 276,36	2 234 338,00	126 612 614,	
	Subsídios	25 013 772,00	-	25 013 772,	
	Transferências	36 639 624,00	30 000,00	36 669 624,	
	Benefícios Sociais	132 174 328,00	7 514 228,00	139 688 556,	
	Outras despesas	-	-		
	Activos e passivos	-			
	Activos não Financeiros	14 550 000,00	19 113 374,00	33 663 374,0	
	Total despesas de funcionamento	1 012 704 237,76	157 048 266,00	1 169 752 503,	
	Despesas de capital				
	Transversal	118 620 000,00		118 620 000,0	
	Boa Governação	55 200 000,00		55 200 000,	
	Capital Humano	111 850 000,00		111 850 000,	
	Competitividade	137 500 000,00		137 500 000,	
	Infra-estruturação económica	520 500 000,00		520 500 000,	
	Coesão Social	21 760 000,00		21 760 000,	
	Total despesas de capital	965 430 000,00	_	965 430 000,0	
	Total das despesas	1 978 134 237,76	157 048 266,00	2 135 182 503,7	

MAPA VIII - Orçamento consolidado das Receitas Correntes e de Capital e das Despesas de Funcionamento do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação Orgânica

Receitas		Peso
<u>Orgânica</u>	<u>Valor</u>	<u>%</u>
Receitas de ADA	58 177 700,00	3%
Receitas de SEPAMP	106 200 000,00	5%
Receitas Interna	1 342 624 955,00	61%
Activo não Financeiro	698 433 380,88	32%

	2 205 436 035,88	100%
--	------------------	------

Despesas		Peso
<u>Orgânica</u>	<u>Valor</u>	<u>%</u>
Assembleia Municipal	13 415 188,00	0,6%
Gabinete do Presidente	14 832 216,00	0,7%
Gabinete de Auditoria Interna	1 965 353,40	0,1%
Gabinete Juridico	3 812 088,00	0,2%
Gabinete de Empreendedorismo e Modernização Admnistrativa	3 065 512,00	0,1%
Gabinete para a Informação e Comunicação	14 833 512,00	0,7%
Direção de Recursos Humanos	52 995 160,00	2,5%
Direção Da Administração Dos Paços Do Concelho	26 747 700,00	1,3%
Direção da Proteção Civil e Bombeiros	54 400 572,00	2,5%
Direcção da Guarda Municipal	55 672 512,00	2,6%
Direção de Gestão Orçamental Financeira e Patrimonial	410 846 272,36	19,2%
Direção de Administração Fiscal	11 903 304,00	0,6%
Direção de Urbanismo	42 632 196,00	2,0%
Direção de Planeamento Territorial e Habitação	3 856 764,00	0,2%
Direcção de Topografia e Cadastro	6 074 264,00	0,3%
Direção de Infraestruturas e Transportes	20 792 256,00	1,0%
Direção de Sistema de Informação	11 818 092,00	0,6%
Direção de Ambiente e Saneamento	100 697 280,00	4,7%
Direção de Oficinas e Parques de Viaturas e Máquinas	40 363 560,00	1,9%
Direção de Cultura e Economia Criativa	25 651 668,00	1,2%
Direção de Juventude e Desportos	10 524 324,00	0,5%
Direção de Ação Social, Educação Pré- Escolar e Género	67 661 124,00	3,2%
Direção de Cooperação e das Comunidades Imigrantes	4 945 524,00	0,2%
Delegações Municipais	13 197 796,00	0,6%
Despesas de ADA	58 177 700,00	2,7%
Despesas de SEPAMP	98 870 566,00	4,6%
		0,0%
Despesas de Investimentos	965 430 000,00	45,2%
Despesas Totais	2 135 182 503,76	

Receitas totais	2 205 436 035,88

MAPA IX - Orçamento consolidado das despesas do Município e dos Serviços Autónomos Municipais, segundo uma classificação funcional

	Orear	Orcamento			
Económica/Descrição	Administração directa	Serviços Autónomos	Total		
TOTAL DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO	1 978 134 237,76	157 048 266,00	2 135 182 503,76		
07.00.01 - Serviços públicos gerais	450 996 980,36		450 996 980,36		
07.00.01.01.01 - Órgãos executivos e legislativos	28 247 404,00	-	28 247 404,00		
07.00.01.01.02 - Administração financeira e fiscal	422 749 576,36	-	422 749 576,36		
07.00.01.03 - Serviços gerais	221 973 109,40	157 048 266,00	379 021 375,40		
07.00.01.03.01 - Administração de pessoal	52 995 160,00	-	52 995 160,00		
07.00.01.03.03 - Outros serviços gerais	168 977 949,40	157 048 266,00	326 026 215,40		
07.00.03 - Segurança e ordem pública	134 573 084,00	-	134 573 084,00		
07.00.03.02.00 - Protecção contra incêndio	54 400 572,00	-	54 400 572,00		
07.00.03.05.00 - I&D-segurança de ordem pública	55 672 512,00	-	55 672 512,00		
07.00.03.06.00 - Não especificados-segurança e ordem pública	24 500 000,00	-	24 500 000,00		
07.00.04 - Assuntos económicos	140 565 512,00	-	140 565 512,00		
07.00.04.01.01 - Assuntos laborais e de emprego	140 565 512,00	-	140 565 512,00		
<u>07.00.04.05</u> - <u>Transportes</u>	47 292 256,00	-	47 292 256,00		
07.00.04.05.01 - Rede rodoviária	47 292 256,00	-	47 292 256,00		
07.00.05 - Protecção ambiental	307 697 280,00	-	307 697 280,00		
07.00.05.05.00 - I&D-protecção ambiental	307 697 280,00	-	307 697 280,00		
07.00.06 - Habitação e desenvolvimento urbanístico	446 563 224,00	-	446 563 224,00		
07.00.06.02.00 - Desenvolvimento urbanístico	52 563 224,00	-	52 563 224,00		
07.00.06.05.00 - I&D-habitação e desenvolvimento urbanístico	394 000 000,00	-	394 000 000,00		
07.00.08 - Serviços culturais recreativos e religiosos	106 601 668,00	-	106 601 668,00		
07.00.08.01.00 - Serviços recreativos e desporto	47 351 668,00	-	47 351 668,00		
07.00.08.02.00 - Serviços culturais	59 250 000,00	-	59 250 000,00		
07.00.09 - Educação	30 900 000,00	-	30 900 000,00		
07.00.09.01.01 - Ensino pré-primário	30 900 000,00	-	30 900 000,00		
07.00.10 - Protecção social	90 971 124,00	-	90 971 124,00		
07.00.10.06.00 - Habitação	7 500 000,00		7 500 000,00		
07.00.10.08 - I&D-protecção social	67 661 124,00	-	67 661 124,00		
07.00.10.08.00 - I&D-protecção social	1 550 000,00	-	1 550 000,00		
07.00.10.09.00 - Outros não especificados de protecção social	14 260 000,00		14 260 000,00		
Total	1 978 134 237,76	157 048 266,00	2 135 182 503,76		

MAPAX - Programas de Investimentos Públicos Municipais, estruturado por Programas, Subprogramas e Projectos

Ordem	PROGRAMA / SUB-PROGRAMA / PROJECTOS	Total	AAD/Interna	Governo	Donativos e outros	Empréstimo	Valor
<u>1</u>	<u>Transversal</u>	118 620 000,00	44 810 000,00	<u>-</u>	<u>54 810 000,00</u>	19 000 000,00	118 620 000,00
1.01	Género	1 550 000,00	-	-	1 550 000,00	-	1 550 000,00
1.01.01	Promoção da Igualdade e Equidade de Género	1 550 000,00	-	-	1 550 000,00	-	1 550 000,00
1.01.01.01	Genero e Empoderamento	750 000,00	-	-	750 000,00		750 000,00
1.01.01.02	Jovem Contra VBG	800 000,00	-	-	800 000,00		800 000,00
1.02	Juventude	10 070 000,00	8 810 000,00	-	1 260 000,00	-	10 070 000,00
1.02.01	Participação e representação dos Jovens	10 070 000,00	8 810 000,00	-	1 260 000,00	-	10 070 000,00
1.02.01.01	Criação de Oportunidades de Formação Profissional	1 000 000,00	1 000 000,00	-	-	-	1 000 000,00
1.02.01.02	Capacitação de Jovens para o empreendedorismo	1 870 000,00	610 000,00	-	1 260 000,00	-	1 870 000,00
1.02.01.03	Semana Municipal de Juventude	2 000 000,00	2 000 000,00	-	-	-	2 000 000,00
1.02.01.04	Promoção e Dinamização de Conceito "Espaço Praia Jovem"	1 000 000,00	1 000 000,00	-	-	-	1 000 000,00
1.02.01.05	Integração com as actividades desportivas e culturas	600 000,00	600 000,00	-	-	-	600 000,00
1.02.01.06	Promoção do Associativismo e Participação juvenil	1 600 000,00	1 600 000,00	-	-	-	1 600 000,00
1.02.01.07	ATL-Actividade Tempo Livre	2 000 000,00	2 000 000,00	-	-	-	2 000 000,00
1.04.00	Ambiente	107 000 000,00	36 000 000,00	-	52 000 000,00	19 000 000,00	107 000 000,00
1.04.01	Gestão Equilibrada dos Recursos Naturasis	107 000 000,00	36 000 000,00	-	52 000 000,00	19 000 000,00	107 000 000,00
1.04.01.01	Construção de Praça Amilcar Cabral	30 000 000,00	30 000 000,00	-	-	-	30 000 000,00
1.04.01.02	Comunicação para Promoção da Salubridade Ambiental	3 000 000,00	1 000 000,00	-	-	2 000 000,00	3 000 000,00
1.04.01.03	Programa municipal de Educação Ambiental	4 000 000,00	2 000 000,00	-	2 000 000,00	-	4 000 000,00
1.04.01.04	Divulgação e Debate do Código de Postura Municipal	1 000 000,00	1 000 000,00	-	-	-	1 000 000,00
1.04.01.05	Feira do Ambiente	1 000 000,00	1 000 000,00		-	-	1 000 000,00
1.04.01.06	Achadinha _ Junto CV Móvel	10 000 000,00	-		10 000 000,00	-	10 000 000,00
1.04.01.07	Construção Praça Palmarejo	40 000 000,00	-	-	40 000 000,00	-	40 000 000,00
1.04.01.08	Projectos de enchimentos de areia nas praias e ribeiras	7 000 000,00	-	-	-	7 000 000,00	7 000 000,00
1.04.01.09	Requalificação da Praça do Liceu Domingos Ramos	10 000 000,00	-	-	-	10 000 000,00	10 000 000,00
1.04.01.10	Feira de Plantas Ornamentais	1 000 000,00	1 000 000,00	-	-	•	1 000 000,00
<u>2</u>	Boa Governação	55 200 000,00	53 500 000,00		1 700 000,00		55 200 000,00
2.01	Reforma do Estado e da Administração Pública	30 700 000,00	30 000 000,00	_	700 000,00	-	30 700 000,00
2.01.02	Modernização da Administração Pública	30 700 000,00	30 000 000,00	-	700 000,00	-	30 700 000,00
2.01.02.01	Aquisição de equipamentos para levantamento topográfico	2 000 000,00	2 000 000,00	-	-		2 000 000,00
2.01.02.02	Aquisição de equipamentos , mobiliários , Introdução VOIP	500 000,00	500 000,00	-	-	-	500 000,00
2.01.02.03	Formação do pessoal	2 000 000,00	2 000 000,00	-	-	-	2 000 000,00
2.01.02.04	Divulgação da bandeira nacional e da bandeira do Município da Praia	1 000 000,00	1 000 000,00	-	-	-	1 000 000,00
2.01.02.05	Apoio na Integração da comunidade dos Imigrantes no Municipio	2 700 000,00	2 000 000,00	-	700 000,00	-	2 700 000,00
2.01.03.06	Encontro de Quadros	1 000 000,00	1 000 000,00	-	-	-	1 000 000,00
2.01.03.07	Reabilitação e Instalação dos Serviços de RH	4 000 000,00	4 000 000,00	-	-	-	4 000 000,00
2.01.03.08	Informatização do Arquivo do RH	1 500 000,00	1 500 000,00	-	-	-	1 500 000,00
2.01.03.09	Requalificação do Edifício Técnico	15 000 000,00	15 000 000,00	-	-	-	15 000 000,00
2.01.04	Governação Electrónica	1 000 000,00	1 000 000,00	-	-	-	1 000 000,00
2.01.04.1	Up grade SIM (desen.módulos)	1 000 000,00	1 000 000,00	-	-	-	1 000 000,00
2.04	Segurança	24 500 000,00	23 500 000,00	-	1 000 000,00	-	24 500 000,00
2.04.01	Reforço da Segurança Interna	24 500 000,00	23 500 000,00	-	1 000 000,00	-	24 500 000,00
2.04.01.01	Programa Nadador Salvador	2 500 000,00	1 500 000,00	-	1 000 000,00	-	2 500 000,00

Ordem	PROGRAMA / SUB-PROGRAMA / PROJECTOS	Total	AAD/Interna	Governo	Donativos e outros	Empréstimo	Valor
2.04.01.02	Programa de Emergência Epoca das chuvas	15 000 000,00	15 000 000,00	-	-		15 000 000,00
2.04.01.03	Aquisição de equipamento de protecção civil	5 000 000,00	5 000 000,00	-	-	-	5 000 000,00
2.04.01.04	Formação exterior Bombeiros(10)	2 000 000,00	2 000 000,00	-	-	-	2 000 000,00
<u>3</u>	Capital Humano	111 850 000,00	73 090 000,00	16 180 000,00	22 580 000,00	<i>-</i>	111 850 000,00
3.01	Educação	30 900 000,00	22 120 000,00	8 780 000,00	-	-	30 900 000,00
3.01.01	Melhoria da Qualidade do Ensino Pré- Escolar	24 400 000,00	15 620 000,00	8 780 000,00		-	24 400 000,00
3.01.01.01	Apoio pré- escolar (apadrinhamento crianças carenciadas)	6 200 000,00	6 200 000,00			-	6 200 000,00
3.01.01.02	Formação e capacitação de monitoras	200 000,00	120 000,00	80 000,00	-	-	200 000,00
3.01.01.03	Equipamentos jardins infantis e Centro comunitário Bela Vista	3 000 000,00	1 800 000,00	1 200 000,00		-	3 000 000,00
3.01.01.04	Construções e reabilitações de jardins	15 000 000,00	7 500 000,00	7 500 000,00	-	-	15 000 000,00
3.01.04	Acção Social Escolar	6 500 000,00	6 500 000,00	-	-	-	6 500 000,00
3.01.04.01	Apoio transporte escolar	6 500 000,00	6 500 000,00	-	-	-	6 500 000,00
3.02	Desporto	21 700 000,00	14 220 000,00	-	7 480 000,00	-	21 700 000,00
3.02.01	Generalização da Prática desportiva	21 700 000,00	14 220 000,00	-	7 480 000,00	-	21 700 000,00
3.02.01.01	Organização de corrida de liberdade	2 500 000,00	-	-	2 500 000,00	-	2 500 000,00
3.02.01.02	Festas do Municipio-Actividades Desportivas	1 000 000,00	1 000 000,00	-	-	-	1 000 000,00
3.02.01.03	Realização de corrida de cavalo	2 100 000,00	1 500 000,00	-	600 000,00	-	2 100 000,00
3.02.01.04	Realização de Praião de Desporto	1 200 000,00	720 000,00	-	480 000,00	-	1 200 000,00
3.02.01.05	Realização de Gala de Desporto	3 000 000,00	500 000,00	-	2 500 000,00	-	3 000 000,00
3.02.01.06	Fomento e Organização de eventos Desportivos (Formação e apoio a Ass Despo)	6 900 000,00	6 900 000,00	-		-	6 900 000,00
3.02.01.07	Realização de jogos da Cidade	3 500 000,00	2 100 000,00	-	1 400 000,00	-	3 500 000,00
3.02.01.08	Aquisicõ de Materiais desportivos	1 500 000,00	1 500 000,00	-	-	-	1 500 000,00
3.04	Cultura	59 250 000,00	36 750 000,00	7 400 000,00	15 100 000,00	-	59 250 000,00
3.04.01	Valorização dos Produtos Culturais e do Património Histórico -Cultural	59 250 000,00	36 750 000,00	7 400 000,00	15 100 000,00	-	59 250 000,00
3.04.01.01	Kriol Jaz Festival	15 000 000,00	15 000 000,00	-	-	-	15 000 000,00
3.04.01.02	Festas do Municipio(gamboa, Cidade e festa feira artesanatpo, exposições)	17 500 000,00	5 500 000,00	-	12 000 000,00	-	17 500 000,00
3.04.01.03	Programação Natalicia(Noite Branca e Virada do Ano)	3 600 000,00	3 000 000,00	-	600 000,00	-	3 600 000,00
3.04.01.04	Programação do Verão	2 500 000,00	2 500 000,00	-	-	-	2 500 000,00
3.04.01.05	Feira de Cinzas	400 000,00	400 000,00	-	-	-	400 000,00
3.04.01.06	Carnaval da Cidade	5 500 000,00	3 100 000,00	2 400 000,00	-	-	5 500 000,00
3.04.01.07	Festival do Cinema	2 500 000,00	-	-	2 500 000,00	-	2 500 000,00
3.04.01.08	Mês da Poesia, da Árvore, do Teatro e da Mulher	1 500 000,00	1 500 000,00	-	-	-	1 500 000,00
3.04.01.09	Valorização e Divulgação do Património Histórico- Cultural	2 000 000,00	2 000 000,00	-		-	2 000 000,00
3.04.01.10	AME(participação promocional dos artistas da Praia)	750 000,00	750 000,00	-	-	-	750 000,00
3.04.01.11	Festividades religiosas e populares nos bairros	1 000 000,00	1 000 000,00	-	-	-	1 000 000,00
3.04.01.12	Dia internacional da criança	1 000 000,00	1 000 000,00	-	-	-	1 000 000,00
3.04.01.13	CVMA	1 000 000,00	1 000 000,00	-		-	1 000 000,00
3.04.01.14	Actividades Culturais para animação Turistica	5 000 000,00	-	5 000 000,00	-	-	5 000 000,00
4	Competitividade	137 500 000,00	82 500 000,00	25 000 000,00	=	30 000 000,00	137 500 000,00
4.04	Comércio	137 500 000,00	82 500 000,00	25 000 000,00	-	30 000 000,00	137 500 000,00
4.04.01	Valorização da Produção Nacional	137 500 000,00	82 500 000,00	25 000 000,00	-	30 000 000,00	137 500 000,00
4.04.01.01	Programa de Formação de Vendedores Ambulante e de Mercados	1 000 000,00	1 000 000,00	-	-	-	1 000 000,00

Ordem	PROGRAMA / SUB-PROGRAMA / PROJECTOS	Total	AAD/Interna	Governo	Donativos e outros	Empréstimo	Valor
4.04.01.02	Conclusão de Novo Mercado	75 000 000,00	75 000 000,00	-	-	-	75 000 000,00
4.04.01.03	Mercado Pedonal para vendedeiras de alimentos no Porto da Praia	30 000 000,00	-	-	-	30 000 000,00	30 000 000,00
4.04.01.04	Organização de pontos de venda ambulante	1 500 000,00	1 500 000,00	-	-	-	1 500 000,00
4.04.01.05	Construção de Mercado de Peixe	30 000 000,00	5 000 000,00	25 000 000,00	-	-	30 000 000,00
<u>5</u>	Infra-estruturação económica	520 500 000,00	137 000 000,00	50 000 000,00	83 500 000,00	250 000 000,00	520 500 000,00
5.02	Saneamento Básico	100 000 000,00	21 500 000,00	50 000 000,00	18 500 000,00	10 000 000,00	100 000 000,00
5.02.01	Melhoria de Sistema de Recolha,tratamento dos Resíduos Sólidos e águas residuais	100 000 000,00	21 500 000,00	50 000 000,00	18 500 000,00	10 000 000,00	100 000 000,00
5.02.01.01	Reforço Saneamento Basico	20 000 000,00	20 000 000,00	-	-	-	20 000 000,00
5.02.01.02	Construção de Mini ETAR da Praia	10 000 000,00	-	-	10 000 000,00	-	10 000 000,00
5.02.01.03	Construção de Ecoponto da Praia	8 500 000,00	-	-	8 500 000,00	-	8 500 000,00
5.02.01.04	Aquisição de Contentores Subterrâneo	10 000 000,00	-	-	-	10 000 000,00	10 000 000,00
5.02.01.05	Aquisição de Máquinas e Camiões de lixo	50 000 000,00	-	50 000 000,00	-	-	50 000 000,00
5.02.01.06	Reabilitação de rotundas e Separadores de vias	1 500 000,00	1 500 000,00	-	-	-	1 500 000,00
5.04	Infra-estruturas e Transportes	26 500 000,00	1 500 000,00	-	-	25 000 000,00	26 500 000,00
5.04.01	Garantia de condições de Segurança das Estradas para a Circulação	26 500 000,00	1 500 000,00		-	25 000 000,00	26 500 000,00
5.04.01.01	Manutenção de vias_Asfaltos	25 000 000,00	-	-	-	25 000 000,00	25 000 000,00
5.04.01.02	Sinalização Viaria- Pinturas de Passadeiras	1 500 000,00	1 500 000,00	-	-	-	1 500 000,00
5.06	Requalificação Urbana e Habitação	394 000 000,00	114 000 000,00	-	65 000 000,00	215 000 000,00	394 000 000,00
5.06.01.01	Requalificação de espaços ao longo da estrada de ASF	15 000 000,00	-	-	-	15 000 000,00	15 000 000,00
5.06.01.02	Requalificação Zona da Gamboa	30 000 000,00	30 000 000,00	-	-	-	30 000 000,00
5.06.01.03	Calcetamento de Bairros	40 000 000,00	-	-	-	40 000 000,00	40 000 000,00
5.06.01.04	Construção do Centro Infanto-juvenil de Fonton	4 000 000,00	4 000 000,00	-	-	-	4 000 000,00
5.06.01.05	Casa da Morna	10 000 000,00	-	-	10 000 000,00	-	10 000 000,00
5.06.01.06	Reabilitação Casa Palha	10 000 000,00		-	-	10 000 000,00	10 000 000,00
5.06.01.07	Requalificação do cine-teatro da Praia	60 000 000,00	60 000 000,00	-	-	-	60 000 000,00
5.06.01.08	Requalificação do Memorial Joao Paulo II	5 000 000,00	5 000 000,00	-	-	-	5 000 000,00
5.06.01.09	Sistema de Drenagem	150 000 000,00	<u> </u>	-	-	150 000 000,00	150 000 000,00
5.06.01.10	Micro Crédito PRACIMP	10 000 000,00		-	10 000 000,00	-	10 000 000,00
5.06.01.11	Requalificação de Tenis	10 000 000,00	-	-	10 000 000,00	-	10 000 000,00
5.06.01.12	Requalificação de Centina Nho Domingo	10 000 000,00	-	-	10 000 000,00	-	10 000 000,00
5.06.01.13	Requalificação de Pó di Bandera	10 000 000,00	-	-	10 000 000,00	-	10 000 000,00
5.06.01.14	Requalificação Meio de Achada S António	15 000 000,00	-	-	15 000 000,00	-	15 000 000,00
5.06.01.15	Manutenção e Reabilitação de Infraestruturas Desportivas	15 000 000,00	15 000 000,00	-	-	-	15 000 000,00
6	Coesão Social	21 760 000,00	21 760 000,00			-	21 760 000,00
6.01	Segurança Alimentar	12 460 000,00	12 460 000,00				12 460 000,00
6.01.01	Disponibilidade e Estabilidade dos Produtos Alimentares	12 460 000,00	12 460 000,00	-	-	-	12 460 000,00
6.01.01.01	Envelhecer saudável	5 000 000,00	5 000 000,00	-	-	-	5 000 000,00
6.01.01.02	Apoio social	2 000 000,00	2 000 000,00	-	-	-	2 000 000,00
6.01.01.03	Apoio a toxidependência (psico social)	1 500 000,00	1 500 000,00	-	-	-	1 500 000,00
6.01.01.04	Apoio a crianças em situação de riscos	2 000 000,00	2 000 000,00	-	-	-	2 000 000,00
6.01.01.05	Apoio à Pessoas com Deficiência	1 960 000,00	1 960 000,00	-	-	-	1 960 000,00
6.02	Habitação Social	9 300 000,00	9 300 000,00	-	-	_	9 300 000,00
0	Apoio a doentes Crónicos	1 800 000,00	1 800 000,00	-	_	_	1 800 000,00
6.02.01	Melhoria das Condições de Habitação dos Mais Desfavorecidos	7 500 000,00	7 500 000,00	-	-	-	7 500 000,00
6.02.01.01	Programa de Emergencia/Reabilitacao de casas	7 500 000,00	7 500 000,00	-	-	-	7 500 000,00
<u>Total</u>		965 430 000,00	412 660 000,00	91 180 000,00	162 590 000,00	299 000 000,00	965 430 000,00

MAPA XI - Resumo das operações fiscais do Municipio, especificando os saldos e a natureza do seu financiamento

Económica	Descrição	Administração directa	Serviços Autónomos	Sub-total	Investimento	Total	Parcial %	Global %
	Total receitas	1 787 288 335,88	164 377 700,00	1 951 666 035,88	253 770 000,00	2 205 436 035,88	100%	100%
01	RECEITAS			-		-		
01.01	Impostos	380 920 000,00	-	380 920 000,00		380 920 000,00	20%	17%
01.02	Segurança Social	-	-	-		-	0%	0%
01.03	Transferências	388 026 063,00	2 500 000,00	390 526 063,00	253 770 000,00	644 296 063,00	20%	29%
01.04	Outras receitas	319 908 892,00	157 927 700,00	477 836 592,00	-	477 836 592,00	24%	22%
03	Activos e passivos			-		-	0%	0%
03.01	Activos não Financeiros	698 433 380,88	3 950 000,00	702 383 380,88		702 383 380,88	36%	32%
	Total despesas	1 012 704 237,76	157 048 266,00	1 169 752 503,76	965 430 000,00	2 135 182 503,76	100%	100%
02	DESPESAS							
02.01	Despesas com pessoal	487 304 120,00	76 954 840,00	564 258 960,00	-	564 258 960,00	48%	26%
02.02	Aquisição de bens e serviços	192 644 117,40	51 201 486,00	243 845 603,40	181 070 000,00	424 915 603,40	21%	20%
02.03	Consumo de capital fixo	-	-	-	-	-	0%	0%
02.04	Juros e outros encargos	124 378 276,36	2 234 338,00	126 612 614,36	-	126 612 614,36	11%	6%
02.05	Subsídios	-	-	-	-	-	0%	0%
02.06	Transferências	25 013 772,00	-	25 013 772,00	2 000 000,00	27 013 772,00	2%	1%
02.07	Benefícios Sociais	36 639 624,00	30 000,00	36 669 624,00	36 360 000,00	73 029 624,00	3%	3%
02. 08	Outras despesas	132 174 328,00	7 514 228,00	139 688 556,00	-	139 688 556,00	12%	7%
03	Activos e passivos			-	-	-	0%	0%
03.01	Activos não financeiros	14 550 000,00	19 113 374,00	33 663 374,00	746 000 000,00	779 663 374,00	3%	37%
	Total Investimento				965 430 000,00	965 430 000,00	100%	45%
	Financiamento interno				412 660 000,00	412 660 000,00	43%	19%
	Financiamento externo				552 770 000,00	552 770 000,00	57%	26%

$2\ 205\ 436\ 035{,}88$	2 135 182 503,76		70 253 532,12
		Financiamento	(70 253 532,12)
Activos Financeiros			10 000 000,00
Mercado Interno			10 000 000,00
Empréstimos concedidos			10 000 000,00
Empréstimos concedidos Amortização			
Acçoes e outras Participações -Aquisição			10 000 000,00
Passivos Financeiros			(80 253 532,12)
Mercado Interno			(80 253 532,12)
Empréstimos Obtidos - Aquisições			299 000 000,00
Empréstimos Obtidos Amortização			(181 937 068,12)
Outras Passivos Financeiros - Aquisição			(197 316 464,00)

Total Despesas

Total de Operações activas	Total de Oasperações Passivo			
10000000		(80 253 532,12)		(70 253 532,12)
Necessidade de Financiamento				
Déficit Global		Financiamento		Gap
70 253 532,12		(70 253 532,12)		0,00

Assembleia Municipal da Praia, aos 29 de Dezembro e 2016. – O Presidente da Assembleia Municipal, Alberto Augusto de Mello Lima Filho

Toal Receita

Défict Global

Deliberação nº 13/2016

Que autoriza a Câmara Municipal da Praia a alienar um tracto de terreno, ao Grupo KHYM NEGOCE LDA, em regime de parceria público-privada em Achada de Grande Frente (AGF)

A Assembleia Municipal, reunida em Sessão Ordinária, deliberou, aprovar com 14 votos a favor do Grupo de Deputados do MPD, 7 votos abstenção do Grupo de Deputados do PAICV, e 0 votos contra.

A Câmara Municipal da Praia (CMP) é proprietária de um trato de terreno com área de $150.675,00~\rm m2$ em Achada Grande Frente.

Como forma de valorizar a área envolvente do Terminal de Cargas do Porto da Praia, e aumentar a oferta de lotes Comerciais e Industriais em áreas infra-estruturadas, a CMP pretende desenvolver uma Operação Urbanística de Loteamento para uso comercial e industrial, de acordo com o PDM da Praia.

A empresa KHIM NEGOCE (KN) aceitou uma proposta de parceria apresentada pela Câmara Municipal da Praia para infra-estruturar toda área de 150.675,00 m2 em Achada Grande Frente.

Para a concretização dessa parceria de investimento a CMP comprometese a disponibilizar o tracto de terreno, e a empresa KN compromete-se a financiar a execução das obras de infra-estruturação do loteamento.

Considerando a valia da proposta de parceria apresentada e a oportunidade de dotar a área envolvente do Terminal de Cargas do Porto da Praia de lotes Comerciais e Industriais infra-estruturados, a Assembleia Municipal da Praia, ao abrigo da alínea n) do n° 2 do artigo 81° do Estatuto dos Municípios, sob proposta da CMP, aprova a presente deliberação:

Artigo 1º

Autorização

- 1. É autorizada à CMP a alienação à empresa KN, um tracto de terreno de terreno com área de 150.675,00 m2 em Achada Grande Frente, conforme Esquema de Enquadramento Urbanístico anexo, para a sua completa infra-estruturação e comercialização de 70% dos lotes de acordo com o loteamento a desenvolver.
- $2.\ O$ terreno cedido não pode destinar-se para outro fim que não seja o referido no número anterior.
- 3. Para além da cedencia de áreas dotacionais para espaços verdes e outros espaços de utilização colectiva que venham a existir no loteamento, fica a empresa KN obrigado a ceder gratuitamente 30% dos lotes à Câmara Municipal da Praia.

Artigo 2°

Concepção do Loteamento

 O Câmara Municipal da Praia é responsável pela concepção do loteamento, que deverá elaborado de acordo com a Lei de Base de Ordenamento do Território e respectivo o Regulamento Nacional do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico, DL nº 43/2010 de 27 de Setembro, assim como o Regime Jurídico das Operações Urbanísticas - Lei n.º 60/VIII/2014, de 23 de Abril, e o Plano Director da Praia (PDM) da Praia ratificado através da Portaria nº 35/2016, do Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação.

2. A empresa KN compromete-se a trabalhar em concertação com os serviços competentes da Câmara Municipal, na elaboração dos projetos de especialidades, na preparação e execução das obras de urbanização.

Artigo 3º

Preço

- 1. O preço do terreno cedido está avaliado em 188.343.750 CVE (cento e oitenta e oito milhões, trezentos e quarenta e tres mil e setecentos e cinquenta escudos) determinado com base na Deliberação nº 44/13, de 24 de Outubro da Câmara Municipal da Praia, que estabelece os preços de alienação de terrenos municipais e fixa a fórmula de cálculo de ampliações e mudanças de uso, acrescido de IUP e custas do terreno.
- $2.\ Pela transacção de compra e venda, o promotor deverá pagar o correspondente IUP.$

Artigo 4°

Pagamento

O pagamento do terreno e do correspondente IUP é pago antecipadamente na totalidade, nas condições definidas no contracto.

Artigo 5°

Contrapartidas

A empresa KN compromete-se a financiar a execução das obras de infra-estruturação do loteamento, nomeadamente:

- a) Execução da rede viária;
- b) Execução da rede de esgotos;
- c) Execução da rede de abastecimento de água;
- d) Execução da rede eléctrica de iluminação pública.

Artigo 6°

Capacidade financeira

Para efeito de assinatura do contrato, a empresa KN deve demonstrar capacidade financeira para a realização dos investimentos mediante apresentação de documentos comprovativos, conforme previstos no artigo 57º do Regulamento das Aquisições Públicas.

Artigo 7°

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor imediatamente.



ESQUEMA DE ENQUADRAMENTO URBANISTICO



Assembleia Municipal da Praia, aos 29 de Novembro de 2016. – O Presidente da Assembleia Municipal, Alberto Augusto de Mello Lima Filho

Deliberação nº 14/2016

Que autoriza a alienação de um lote de terreno em Eugénio Lima à Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias em Cabo Verde

A Assembleia Municipal, reunida em Sessão Ordinária, deliberou, aprovar com 14 votos a favor do Grupo de Deputados do MPD, 7 votos abstenção do Grupo de Deputados do PAICV, e 0 votos contra.

A Câmara Municipal da Praia (CMP) é dona e proprietária de dois lotes de terreno sitos em Achada Eugénio Lima, com 1.167,90 m2, com ref 113-05-03-069, e 1.148,00 m2, com ref 113-05-02-056.

A CMP pretende construir uma placa desportiva na zona de Achada Eugénio Lima, tendo para o efeito já definido uma área útil de 1.148,00 m2 correspondente ao lote 113-05-02-056.

A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias em Cabo Verde (IJCSU-CV), pessoa jurídica de carácter beneficente, sem finalidade lucrativa, pretende adquirir o lote 113-05-03-069, com 1.167,90 m2, em Achada Eugénio Lima, para construção uma capela e estruturas anexas.

A IJCSU-CV é uma coletividade religiosa reconhecida em Cabo Verde desde 1990 e tem sido uma parceira ativa na promoção do desenvolvimento social, participando ativamente na sociedade caboverdiana, desenvolvendo atividades de grande engajamento social, tais como campanhas de limpeza, distribuição de géneros alimentícios, vestuário e materiais escolares, bem como a execução de projetos de canalização de água e saneamento básico, formações profissionais, entre outras atividades. Inclusivamente, no ano transato, a Igreja foi um dos grandes parceiros do Governo de Cabo Verde na campanha de vacinação contra o sarampo e a rubéola

Considerando o excelente contributo da IJCSU-CV para a sociedade cabo-verdiana, associados à oportunidade de valorizar um terreno sem aproveitamento urbanistico, recuperado através da aplicação das deliberações $n^{\circ}39/2012$ e $n^{\circ}49/2013$ para reversão de lotes municipais em regime de aforamento, e à oportunidade do municipio construir uma placa desportiva de qualidade para os munícipes deste bairro, a Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea h), do n° 2), do Artigo 81°, da Lei 134/IV/95, de 03 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios, delibera o seguinte:

Artigo 1º

Autorização

1. É autorizada à CMP, a alienação em regime de compra e venda, de um lote com 1.167,90 m2, com ref^a 113-05-03-069, em Achada Eugénio Lima, conforme Esquema de Enquadramento Urbanístico em anexo, à IJCSU-CV, para a construção de uma capela e estruturas anexas.

2. O terreno cedido em regime de compra e venda não pode ser usado para outro fim que não seja o definido no $\rm n^o$ 1 deste artigo.

Artigo 2º

Valor

O valor do terreno objecto de alienação, em regime de compra e venda, é de 4.087.650\$00 (quatro milhões, oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta escudos) determinado com base na Deliberação nº 44/13, de 24 de Outubro da Câmara Municipal da Praia, que estabelece os preços de alienação de terrenos municipais e fixa a fórmula de cálculo de ampliações e mudanças de uso, não incluindo o IUP e as custas de terreno.

Artigo 3º

Contrapartidas

Em contrapartida pela cedência do lote, a IJCSU-CV financiará a construção de uma placa desportiva no lote 113-05-02-056, no valor mínimo de 4.087.650\$00 (quatro milhões, oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta escudos).

Artigo 4º

Prazo de início das construções

- 1. A construção deverá ter início no prazo máximo de 180 dias a contar da data da celebração do contrato de compra e venda.
- O não cumprimento do prazo referido no número anterior por causas imputadas à superficiária é motivo de reversão dos terrenos à Câmara Municipal.
- 3. A contagem do prazo poderá ser suspensa, mediante ocorrência dos seguintes casos de força maior justificados, por escrito, pela superficiária:
 - a) Fatores de ordem natural ou climáticas;
 - b) Imposições legais;
 - c) Constrangimentos conjunturais de ordem política, social ou económica devidamente fundamentados quanto ao seu impacto na viabilidade do empreendimento.

Artigo 5°

Entrada em vigor

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.



Assembleia Municipal da Praia, aos 29 de Novembro de 2016. – O Presidente da Assembleia Municipal, Alberto Augusto de Mello Lima Filho

MUNICÍPIO DO SAL

Câmara Municipal

Extracto de deliberação nº 17/2017 – Da Câmara Municipal do Sal:

De 4 de Janeiro de 2017:

Deisy Raquel Pires Gonçalves, habilitada com curso superior que confere o grau de licenciatura em psicologia — área organizacional, a prestar serviço nesta Câmara Municipal, em regime de contrato de trabalho a termo certo, em regime probatório, conforme publicação feita na II Série, Boletim Oficial nº 7, de 18 de Fevereiro de 2016, é nomeada definitivamente para o quadro de pessoal, nos termos do nº 2 do artigo 4º, nº 1 e 2 do artigo 6º e nº 1 do artigo 37º do Decreto-Lei nº 9/2013, de 26 de fevereiro, conjugados com o artigo 10º e alínea a) do artigo 12º, nº 6 do artigo 13º, nº 5 do artigo 16º da Lei nº 102/IV/93, 31 de dezembro e alínea a) do nº 2 do artigo 92º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, para exercer funções de técnica nível I, na Direção dos serviços dos Recursos Humanos, com efeito à partir do dia 4 de janeiro de 2017.

Marcila Patrícia Medina Lopes Brito, habilitada com curso superior que confere o grau de licenciatura em direito, a prestar serviço nesta Câmara Municipal, em regime de contrato de trabalho a termo certo, em regime probatório, conforme publicação feita na II Série, *Boletim Oficial* nº 7, de 18 de Fevereiro de 2016, é nomeada definitivamente para o quadro de pessoal, nos termos do nº 2 do artigo 4º, nº 1 e 2 do artigo 6º e nº 1 do artigo 37º do Decreto-Lei nº 9/2013, de 26 de fevereiro, conjugados com o artigo 10º e alínea a) do artigo 12º, nº 6 do artigo 13º, nº 5 do artigo 16º da Lei nº 102/IV/93, 31 de dezembro e alínea a) do nº 2 do artigo 92º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, para exercer funções de técnica nível I, na Direção dos serviços dos Recursos Humanos, com efeito à partir do dia 4 de janeiro de 2017.

Lara Sofia Silva Lopes, habilitada com curso superior que confere o grau de licenciatura em administração, a prestar serviço nesta Câmara Municipal, em regime de contrato de trabalho a termo certo, em regime probatório, conforme publicação feita na II Série, *Boletim*

Oficial nº 7, de 18 de fevereiro de 2016, é nomeada definitivamente para o quadro de pessoal, nos termos do nº 2 do artigo 4º, nº 1 e 2 do artigo 6º e nº 1 do artigo 37º do Decreto-Lei nº 9/2013, de 26 de fevereiro, conjugados com o artigo 10º e alínea a) do artigo 12º, nº 6 do artigo 13º, nº 5 do artigo 16º da Lei nº 102/IV/93, 31 de Dezembro e alínea a) do nº 2 do artigo 92º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, para exercer funções de técnica nível I, na Direção de Administração, Património e Modernização Administrativa, com efeito à partir do dia 4 de janeiro de 2017.

Jaqueline Monteiro Almeida Araújo, habilitada com curso superior que confere o grau de licenciatura em contabilidade e administração ramo: administração e controlo financeiro, a prestar serviço nesta Câmara Municipal, em regime de contrato de trabalho a termo certo, em regime probatório, conforme publicação feita na II Série, *Boletim Oficial* nº 7, de 18 de fevereiro de 2016, é nomeada definitivamente para o quadro de pessoal, nos termos do nº 2 do artigo 4º, nº 1 e 2 do artigo 6º e nº 1 do artigo 37º do Decreto-Lei nº 9/2013, de 26 de fevereiro, conjugados com o artigo 10º e alínea a) do artigo 12º, nº 6 do artigo 13º, nº 5 do artigo 16º da Lei nº 102/IV/93, 31 de dezembro e alínea a) do nº 2 do artigo 92º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, para exercer funções de técnica nível I, na Direção Financeira, com efeito à partir do dia 4 de janeiro de 2017.

Melisa Filomena Gonçalves Tomar Vera-Cruz, habilitada com curso superior que confere o grau de licenciatura em administração, a prestar serviço nesta Câmara Municipal, em regime de contrato de trabalho a termo certo, em regime probatório, conforme publicação feita na II Série, *Boletim Oficial* nº 7, de 18 de fevereiro de 2016, é nomeada definitivamente para o quadro de pessoal, nos termos do nº 2 do artigo 4º, nº 1 e 2 do artigo 6º e nº 1 do artigo 37º do Decreto-Lei nº 9/2013, de 26 de Fevereiro, conjugados com o artigo 10º e alínea *a)* do artigo 12º, nº 6 do artigo 13º, nº 5 do artigo 16º da Lei nº 102/ IV/93, 31 de dezembro e alínea *a)* do nº 2 do artigo 92º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de julho, para exercer funções de técnica nível I, na Direção Financeira, com efeito à partir do dia 4 de janeiro de 2017.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no código 03.62.01.02., do orçamento vigente.

Câmara Municipal do Sal, aos 4 de janeiro de 2017. – O Presidente substituto, Hermínio Lourenço Duarte Monteiro.

PARTE 11

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção Nacional da Polícia Judiciária

Anúncio de concurso nº 8/2017:

Concurso externo para admissão de 50 candidatos ao curso de formação de inspetores estagiários da Polícia Judiciária

A Direção Nacional da Polícia Judiciária faz saber que, nos termos dos Decretos-Legislativos n.º 1/2008 e n.º 2/2008, ambos de 18 de agosto e da Portaria n.º 8/2009, de 23 de fevereiro e por despacho de 17 de fevereiro de 2017 de S. Exª a Ministra da Justiça e Trabalho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no Boletim Oficial, o concurso externo para admissão de 50 candidatos ao curso de formação de inspetores estagiários, com vista ao preenchimento de igual número de lugares, do quadro de pessoal da Polícia Judiciária, a que se refere o nº 2 do Decreto-Legislativo nº 2/2008, de 18 de agosto.

Formação Académica	Categoria/ Função	Nº de Vagas	Instituição	Tipo de Vínculo	Remuneração
Licenciatura	Inspector Nivel I	50	Polícia Judiciária	Estágio para ingressos na carreira	Tabela fixada pelo Decreto- Legislativo 2/2008

1. Legislação Aplicável

O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Legislativos n.º 1 e n.º 2/2008, de 18 de agosto, na Portaria n.º 8/2009 de 23 de fevereiro, e supletivamente pelo Regime Geral da Administração Pública.

2. Prazo de Validade

O concurso é válido por 2 (dois) anos, para as admissões acima referidas e para o preenchimento dos lugares correspondentes.

3. Requisitos de Admissão:

Podem ser candidatos ao concurso para provimento em lugares de ingresso os indivíduos que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser cidadão cabo-verdiano;
- b) Ter idade não inferior a 21 (vinte e um) anos nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, à data da publicação do aviso de abertura do concurso no Boletim Oficial;
- c) Estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos;
- d) Possuir formação universitária com grau de licenciatura ou equivalente, oficialmente reconhecida em área adequada às funções da Policia Judiciária;
- e) Ter boa conduta cívica e moral;
- f) Não ter antecedentes criminais e policiais;
- g) Ter robustez física e não padecer de doença infecto-contagiosa;
- h) Ter sido aprovado em concurso de provas práticas, psicotécnicas, entrevistas e formação de acordo com o previsto no regulamento de concurso da Policia Judiciária;

- i) Satisfazer os demais requisitos estabelecidos na lei para nomeação de funcionários do Estado e no regulamento de concurso da Policia Judiciária.
 - 3.1 É ainda exigida como requisito a titularidade da carta de condução de automóveis ligeiros.
 - 3.2 Os candidatos que forem admitidos à frequência do curso de formação e que não estejam habilitados com carta de condução de automóveis ligeiros, devem assinar um termo de compromisso em como a obterão no decurso do seu período de estágio, sob pena de, findo o estágio e não tendo obtido o título de condução, ficarem automaticamente excluídos do ingresso na carreira de Inspetor.

4. Conteúdo Funcional

Compete ao Inspetor, nos termos do artigo n.º 69.º do Decreto-Legislativo nº 1/2008 e artigo 10.º do Decreto-Legislativo nº 2/2008, ambos de 18 de agosto, executar, sob orientação superior, os serviços de prevenção e investigação criminal de que seja incumbido, nomeadamente:

- a) Realizar operações, ações, diligências e atos de investigação criminal e os correspondentes atos processuais;
- b) Proceder a vigilâncias e detenções;
- c) Pesquisar, recolher, compilar, tratar e remeter às respetivas unidades a informação criminal com menção expressa na investigação em curso;
- d) Elaborar relatórios, informações, mapas, gráficos e quadros;
- e) Executar outras tarefas de investigação criminal que lhe forem superiormente determinadas;
- f) Colaborar em ações de formação;
- g) Conduzir viaturas no decurso das diligências processuais, quando superiormente determinado ou autorizado.
 - 4.1- O pessoal de investigação criminal em regime de estágio não goza de competência própria, sendo os serviços de que for incumbido executados sob à direção e responsabilidade do respetivo orientador de estágio.

5. Local de Trabalho e Remuneração

Os lugares a concurso, destinam-se aos vários Departamentos de Investigação Criminal da Polícia Judiciária, sendo a remuneração estabelecida para esta categoria de pessoal, no mapa anexo ao Decreto-Legislativo n.º 2/2008, de 18 de agosto, acrescida dos subsídios de risco e de condição policial, a que se referem os artigos $73^{\rm o}$ n.º 1 e 2, b) e $74^{\rm o}$ do mesmo diploma.

5.1- As condições de trabalho e as regalias sociais são as estabelecidas no Decreto-Legislativo n.º 2/2008, de 18 de agosto, e as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6. Métodos de Seleção

- 6.1 Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:
 - a) Prova teórica, escrita, de conhecimentos específicos;
 - b) Provas físicas;
 - c) Exame médico de seleção;
 - d) Exame psicológico de seleção (duas fases);
 - e) Entrevista profissional de seleção;
 - f) Avaliação curricular.
- 6.2 A prova escrita de conhecimentos específicos será teórica e visa avaliar, relativamente a cada candidato, o nível de conhecimentos básicos necessários para a frequência com aproveitamento e formação adequada ao desempenho das funções respetivas, bem como, na medida do possível, a capacidade de raciocínio lógico indispensáveis a esse desempenho e terá a duração máxima de cento e oitenta minutos e será elaborada de acordo com o programa de provas constante no presente aviso.
- 6.3 As provas físicas têm por objetivo avaliar a condição física dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função. O regulamento das provas físicas encontra-se em anexo ao presente aviso.
- 6.4- O exame médico de seleção visa avaliar as condições físicas e psíquicas do candidato, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função. O regulamento do exame médico de seleção encontra-se em anexo ao presente aviso.

- 6.5 O exame psicológico de seleção visa avaliar, mediante o recurso a técnicas psicológicas, as capacidades e as caraterísticas da personalidade dos candidatos, visando determinar a sua adequação às exigências da função. O exame será constituído por duas fases, sendo cada uma, per si, eliminatória.
- 6.6 A entrevista profissional de seleção, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e considerará os seguintes fatores de apreciação:
 - a) Motivação/interesse;
 - b) Comunicabilidade (fluência, clareza, ordem e método);
 - c) Capacidade de relacionamento/sociabilidade;
 - d) Aptidão profissional;
 - e) Autoconfiança/segurança e postura.
- 6.7 Os métodos de seleção, com exceção da entrevista profissional de seleção e avaliação curricular, são eliminatórios de per si.

7. Sistemas de Classificação

- 7.1 Na classificação dos métodos de seleção serão utilizados os seguintes sistemas de classificação:
 - a) Prova de conhecimentos, entrevista profissional de seleção e avaliação curricular – escala de 0 a 20 valores sem arredondamentos, com valoração até às centésimas;
 - b) Provas físicas Apto e Não apto;
 - c) Exame médico de selecção Apto e Não apto;
 - d) Exame psicológico de seleção Favorável preferencialmente,
 Bastante favorável, Favorável, Com reservas e Não favorável
 correspondendo-lhes as classificações de 20, 16, 12, 8 e
 4 valores, respetivamente;
- 7.2 A classificação do exame psicológico de seleção resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nas duas fases.
- 7.3 No ordenamento final dos candidatos adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores.
- 7.4 O ordenamento final resultará da média das classificações obtidas nos métodos de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (PEC \times 0.40) + (EPS \times 0.15) + (E \times 0.40) + (AC \times 0.05)$$

CF = classificação final;

em que:

PEC = prova escrita de conhecimentos – 40%;

EPS = exame psicológico de seleção - 15%;

E = entrevista profissional de seleção – 40%;

AC = avaliação curricular - 5%.

- 7.5 Consideram-se excluídos os candidatos que nos métodos de seleção eliminatórios, ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 10 valores e bem assim, os que sejam considerados Não apto no exame médico ou nas provas físicas de seleção.
- $7.6-{
 m No}$ exame psicológico de seleção, só serão excluídos os candidatos que obtenham a classificação Não favorável.
- $7.7-\mathrm{Em}$ caso de empates terão preferência os candidatos com maior classificação:
 - a) na prova de conhecimentos teóricos;
 - b) na entrevista.
- 7.8 Persistindo o empate, o júri pode estabelec
r outros critérios de desempate.

8. Curso de Formação e Estágio

- 8.1 O curso de formação e estágio será ministrado pelo Centro Nacional de Formação da Policia Judiciária sito na Achada Grande Frente Cidade da Praia Ilha de Santiago e obedecerá ao plano curricular e regulamentos em vigor no Centro de Formação em matéria de frequência, avaliação e estágio. As ações de formação terão lugar nas instalações do Estádio Nacional.
- 8.2 O estágio para o ingresso no quadro da Policia Judiciária tem a duração de um ano, sem prejuízo de, por despacho da Ministra da Justiça e Trabalho, sob proposta do Diretor Nacional, atentas às razões de serviço, poder ser reduzido para nove meses, e se o funcionário, no período ora referido, não revelar aptidão, pode ser exonerado a qualquer momento, nos termos do art.º 20º e 21º do Decreto-legislativo n.º 2/2008, de 18 de agosto. O Estágio pode decorrer em quaisquer Departamentos de Investigação Criminal da Policia Judiciária.

9. Vinculação durante a Formação

- 9.1 De acordo com o estipulado no art.º 36 do Decreto-Legislativo n.º 2/2008, de 18 de agosto, com exceção dos candidatos que se encontrem nomeados definitivamente nos quadros da Administração Central e Local, os candidatos admitidos para a formação na carreira da investigação criminal são providos, durante o respetivo curso, em regime de emprego, mediante contrato a termo, com direito à remuneração mensal equivalente a metade da categoria do ingresso na carreira, o qual vigora até a tomada de posse no lugar ou à decisão que considere, durante ou no termo da ação formativa, ter o candidato revelado inaptidão para o cargo.
- 9.2 Os candidatos que se encontrem nomeados definitivamente nos quadros da Administração Central e Local e frequentarem o curso de formação para ingresso na carreira de investigação criminal e o respetivo estágio, consideram-se em regime de comissão extraordinária de serviço, conservando o direito à perceção das remunerações de origem, a ser pago pela Policia Judiciária até à tomada de posse como inspetor, abrindo vaga no respetivo quadro.
- 9.3 Nos termos do nº 3 do artigo 32º da Portaria nº 8/2009 de 23 de fevereiro, os candidatos admitidos ao curso de formação e os estagiários vinculam-se a permanecer em funções na Polícia Judiciária por um período mínimo de cinco anos após a conclusão da formação e estágio, e, em caso de abandono ou desistência injustificada, serão obrigados a indemnizar o Estado pelos custos de formação, remunerações e gratificações que lhes forem imputados relativamente ao período de formação e de estágio.

10. Formalização, Documentos e Prazos das Candidaturas

- 10.1 As candidaturas devem ser submetidas preferencialmente através do link a ser disponibilizado no Site da Polícia Judiciária: www.pj.gov.cv
 - 10.2 Documentos de Candidatura
 - a) Requerimento (modelo em anexo)
 - b) Ficha de candidatura (disponível na Direção Nacional na cidade da Praia, e nos Departamentos de São Vicente e Sal ou no site oficial da Policia Judiciária);
 - c) Certificado autêntico ou fotocópia simples do certificado das habilitações literárias exigidas, conforme o previsto no n.º 5, alínea b), deste aviso de abertura;
 - d) Fotocópia simples do bilhete de identidade;
 - e) Certificado de registo criminal;
 - f) Certificado de registo policial da Polícia Nacional e da Polícia Judiciária;
 - g) Fotocópia simples da carta de condução de veículos ligeiros, se o candidato estiver habilitado;
- 10.3 A Direção Nacional da Polícia Judiciária não se responsabilizará pelas candidaturas que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- $10.4\cdot$ Apenas serão aceites as candidaturas que tiverem dado entrada no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no Boletim Oficial.
 - 10.5 Não serão aceites as candidaturas apresentadas fora do prazo.
- 10.5- São excluídos os candidatos que não entregarem, juntamente com o requerimento, os documentos solicitados nas alíneas a) à e) do número anterior.
- 10.6 O júri, quando haja dúvidas fundadas acerca do conteúdo ou autenticidade das fotocópias, pode exigir a exibição de original ou documento autenticado para conferência.
- 10.7 Para além dos efeitos de imediata exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e, ou, penal, conforme os casos.

11. Locais de aplicação dos métodos de seleção e dos resultados de cada fase

- 11.1 Os métodos de seleção serão aplicados nas ilhas de Santiago Cidade da Praia, S. Vicente e Sal.
- 11.2 Os resultados de cada etapa serão publicados no site www. pj.gov.cv e afixados nas sedes das ilhas citadas no ponto 11.1.

- 11.3 Serão publicadas as seguintes listas:
 - a) Candidaturas recebidas;
 - b) Candidaturas admitidas:
 - c) Candidaturas Não admitidas e respetivas justificações;
 - d) Resultados obtidos em cada método de seleção;
 - e) Classificação dos candidatos;
 - f) Resultado Final.

Serão ainda publicadas informações relativas à data, hora, local e orientações para a aplicação de cada método de seleção.

A consulta das listas e das informações publicadas é da inteira responsabilidade do candidato.

12. Aferição Documental

Na fase da Aferição Documental, após a entrevista, o júri reserva-se no direito de solicitar e analisar os documentos exigidos, com caráter eliminatório.

Serão solicitados, para efeito de reconhecimento, os originais dos documentos para a formalização do vínculo, conforme o art.º 37º do Decreto-Lei nº 39/VI/2004 de 2 de fevereiro (Lei da Modernização Administrativa).

13. Cessação e cancelamento do concurso

O concurso cessa com a ocupação das vagas constantes na publicitação.

Na situação de inexistência ou insuficiência de candidatos cancela-se o concurso, dando lugar a abertura de um novo procedimento.

Em casos excecionais, devidamente fundamentados, pode-se cancelar o concurso desde que não tenha sido ainda publicado a classificação final.

14. Bibliografia

A legislação aconselhável para a preparação da prova de conhecimentos consta do anexo III ao presente aviso.

15. Informações

- 15.1- As listas dos candidatos admitidos e excluídos e da classificação final serão divulgadas no site www.pj.gov.cv e poderão ser consultadas na Direção Nacional cidade da Praia e nos Departamentos da Polícia Judiciária de São Vicente e Sal, nos locais onde se realizam provas.
- 15.2- Serão prestadas informações pelos telefones: Direcção Nacional: 260 56 00; Departamento do Sal 241 23 23 e Departamento de São Vicente 230 02 60, dentro do seguinte horário: das 8 horas às 17 horas.
- 15.3 A consulta das informações e listas publicadas é da inteira responsabilidade dos candidatos.

Direção Nacional da Polícia Judiciária, na Praia, aos 15 de fevereiro de 2017. — O Direção Nacional, *António Sebastião Sousa*

ANEXOS

ANEXO I

Requerimento

Concurso externo de ingresso para inspetores estagiários

Exmo. Sr. Diretor Nacional, da Polícia Judiciária:

Nome: . . .

Filiação: . . .

Naturalidade: . . .

Nacionalidade: . . .

Data de nascimento: . . .

Número, data e local de emissão do bilhete de identidade: . . .

Morada e código postal: . . . (*)

Telefone: . . . (*)

Endereço electrónico: . . . (*)

Habilitações literárias/curso: . . .

requer a V. Exa. se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para admissão de 50 candidatos ao curso de formação de inspetores estagiários, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* II série, nº., de ... de 2017, (indicar número e data deste *Boletim Oficial*).

Declara sobre compromisso de honra que reúne os requisitos previstos no nº. 4 do presente aviso de abertura e que todos os elementos fornecidos são verdadeiros.

Pretende prestar a prova escrita em . . . (**) (Direção Nacional da Polícia Judiciária na Praia, Departamento de Investigação Criminal do Sal, Departamento de Investigação Criminal de S. Vicente).

Documentos anexos:

- a) Ficha de candidatura (disponível na Direção Nacional, Departamentos de São Vicente e Sal ou no site oficial da Policia Judiciária):
- b) Certificado autêntico ou fotocópia simples do certificado das habilitações literárias exigidas, conforme o previsto no n.º 5, alínea b), deste aviso de abertura;
- c) Fotocópia simples do bilhete de identidade;
- d) Certificado de registo criminal;
- e) Certificado de registo policial da PN e da PJ;
- f) Fotocópia simples da carta de condução de veículos ligeiros, se o candidato estiver habilitado;
- . . . (local e data).

Pede deferimento.

... (assinatura).

Ps: Qualquer alteração, ocorrida durante o período de desenvolvimento do concurso deverá, de imediato, ser comunicada à Direção Nacional da Polícia Judiciária.

ANEXO II

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso para a categoria de inspetor da carreira de investigação criminal, do quadro de pessoal da Polícia Judiciária.

1 -Direito Constitucional:

- 1.1 Princípios fundamentais;
- 1.2 Direitos e deveres fundamentais;
- 1.2.1 Princípios gerais:
- 1.3 Direitos, liberdades e garantias
- 1.3.1 Direitos, liberdades e garantias individuais.

2 - Direito Penal:

- Parte geral:
- 2.1 Garantias e aplicação da lei penal;
- 2.2 Pressupostos de punição;
- 2.3 Formas de aparecimento do facto púnivel;
- 2.4 Causas de exclusão da ilicitude e de desculpa;
- 2.5 Extinção da responsabilidade criminal e os seus efeitos;
- Parte especial:
- 2.6 Crimes Contra a Vida;
- 2.6.1 Homicídios;
- 2.7.1 Crimes contra a integridade física e psíquica;
- 2.7.2 Crimes contra a liberdade das pessoas;
- 2.7.3 Ameaça, Coacção e sequestro;
- 2.7.4 Crimes Sexuais:
- 2.7.5 Colocação de Pessoas em Perigo;
- $2.7.6-\mathrm{Crimes}$ contra a dignidade das pessoas:
- 2.7.7.1 Discriminação e Tortura;
- 2.7.8 Crimes contra a reserva da vida privada;
- 2.8 Crimes contra o património:
- 2.8.1 Furto e roubo;
- 2.8.2 Dano;
- 2.8.3 Abuso de confiança e apropriação indevida;

- 2.8.4 Burla e abuso de incapazes
- 2.8.5 Outras fraudes:
- 2.8.6 Crimes contra direitos patrimoniais;
- $2.8.7-Crimes\ contra\ a\ paz,\ identidade\ cultural\ e\ integridade\ pessoal:$
- 2.9. Crimes contra a fé pública:
- 2.9.1 Falsificação de documentos;
- 2.9.2 Falsificação de moeda, títulos de crédito e outras falsificações;
- 2.10 Crimes contra a comunidade internacional;
- 2.11 Crimes contra a ordem e tranquilidade públicas:
- 2.11.1 Apologia de crime;
- 2.11.2 Organização criminosa;
- 2.11.3 Crimes contra a segurança coletiva;
- 2.12 Crimes contra o Estado de direito democrático:
- 2.12.1 Rebelião, coação e terrorismo;
- 2.13 Crimes contra a administração e realização da justiça:
- 2.13.1 Execução ou não execução ilegais da medida privativa da liberdade, violação de segredo de justiça; encobrimento, denúncia falsa e simulação de crime, apresentação e elaboração de documento falso; recusa de colaboração; suborno e coação para obstrução da justiça;
 - 2.14 Alguns crimes relativos ao exercício de funções públicas;
 - 2.15 Tráfico de estupefacientes e outras atividades ilícitas;
 - 2.16 Lavagem de capitais;
 - 2.17 Contrabando e associação criminosa fiscal e aduaneira;
- 2.18- Fraude fiscal, abuso de confiança fiscal, frustração de créditos fiscais, violação de segredo fiscal.

3 - Direito processual penal:

- 3.1 Princípios fundamentais e garantias do processo penal;
- 3.2 Aplicação e suficiência da lei processual penal;
- 3.3 Acusação e defesa;
- 3.4 Formas dos atos e sua documentação;
- 3.5 Prova;
- 3.6 Medidas preventivas e meios de proteção e de obtenção de prova;
- 3.7 Detenção;
- 3.8 Instrução.
- 4 Orgânica da Polícia Judiciária.
- 5 Organização da investigação criminal.
- 6 Cooperação policial internacional:
- 6.1 INTERPOL;
- 6.2 Acordos de cooperação jurídica e judiciária em matéria penal celebrados entre Cabo Verde e outros países e organizações internacionais, designadamente Portugal, Espanha e Senegal.

ANEXO III

Legislação indicada para o concurso de ingresso para a categoria de Inspetor da carreira de investigação criminal, de acordo com alínea m) do artigo $17.^{\circ}$ da Portaria $n.^{\circ}$ 08/2009, de 23 de fevereiro.

1 - Direito Constitucional:

1.1- Constituição da Republica de Cabo Verde, aprovada pela Lei Constitucional n.º 1/IV/92, de 25 de setembro, alterada pelas Leis Constitucionais n.º 1/IV/95, de 13 de novembro, n.º 1/V/99, de 23 de novembro, e 1/VII/2010, de 2 de maio.

2 - Direito Penal:

- 2.1 Código Penal:
- 2.1.1- Decreto-Legislativo n.º 4/2003, de 18 de novembro, que aprova o Código Penal, alterado pela Lei n.º 27/VIII/2013, de 21 de janeiro, pelo Decreto-legislativo n.º 4/2015, de 11 de novembro, e pela Lei n.º 119/VIII/2016, de 24 de março.
- 2.1.2- Lei n.º 09/III/86, de 31 de dezembro Aprova a interrupção voluntária da gravidez

- 2.1.3- Decreto
n.º 07/87, de 14 de fevereiro Regulamenta a interrupção voluntária de gravidez
 - 2.2 Armas e munições:
- 2.2.1. Lei n.º 31/VIII/2013, de 22 de maio Estabelece o regime jurídico relativo às armas e suas munições.
 - 2.3 Combate à droga:
 - 2.3.1. Lei n.º 78/IV/93, de 12 julho Aprova a Lei da droga
 - 2.4 Infracções Fiscais e Aduaneiros:
- 2.4.1- Decreto Legislativo n.º 12/95, de 26 de dezembro Institui o sistema punitivo de Cheque sem provisão.
- 2.4.2 Lei n.° 38/VII/2009, de 27 de abril Estabelece medidas destinadas a prevenir e reprimir o crime de lavagem de capitais, bens, direitos e valores, alterada pela Lei n.° 120/VII/2016, de 24 de março. Aprova a Lei de Lavagem de capitais
- 2.4.3 Decreto Legislativo n.º 5/95, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo n.º 12/97, de 9 de junho Aprova os Crimes fiscais e aduaneiros.
 - 2.5 Infrações Tributárias
- $2.5.1 \mathrm{Lei}$ n.º 37/IV/92, de 24 de janeiro Aprova o Código Geral Tributário

3 - Direito Processual Penal

- 3.1 Código de Processo Penal:
- 3.1.1- Decreto-Legislativo nº 2/2005, de 7 de fevereiro, alterado pelo Decreto-legislativo n.º 5/2015, de 11 de Novembro
- $3.1.2-{\rm Lei}$ n.º 88/VII/2011, de 14 de fevereiro Define a Organização, a Competência e o Funcionamento dos Tribunais Judiciais.

4 - Orgânica e Estatuto do Pessoal da Polícia Judiciária:

- 4.1- Decreto Legislativo n.º 1/2008, de 18 de agosto Aprova a Lei Orgânica da Polícia Judiciária:
- 4.2 Decreto Legislativo n.º 2/2008, de 18 de agosto Aprova o Estatuto do Pessoal da Polícia Judiciária:

5 - Organização da investigação criminal:

5.1-Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho – Aprova a Lei da Investigação Criminal

6 - Segurança interna:

- 6.1 Lei $16/\!\!\text{VII}/2007,$ de 10 de setembro Aprova a Lei de segurança interna e prevenção da criminalidade
- $6.2 {\rm Lei}$ n.º 81/VI/2005, de 12 de setembro Aprova a Lei de Proteção de Testemunhas.
- 6.3 Decreto-Regulamentar n.º 2/2006, de 13 de fevereiro Regulamenta a Lei de Proteção de Testemunhas.

7 - Cooperação policial internacional:

www.interpol.com;

www.pj.gov.cv

- 7.1- Resolução n.º 68, 69 e 70/VII/2008, de 14 de abril, Aprova para ratificação os acordos sobre extradição, transferência de condenados e auxílio em matéria penal entre o Reino de Espanha e a República de Cabo-Verde.
- 7.2 Resolução n.º 98/IV/2004, de 7 de junho, Aprova para ratificação o acordo de cooperação jurídica e judiciária, em matéria civil e penal, entre a República de Cabo-Verde e a República de Portugal.
- 7.3 Resolução n.º 138/V/1999, de 15 de novembro, Aprova para ratificação o acordo de cooperação jurídica e judiciária, em matéria civil e penal, entre a República de Cabo-Verde e a República do Senegal.
- $7.4-{\rm Lei}$ n.º 6/VIII/2011, de 29 de agosto Aprova os princípios gerais da cooperação judiciária internacional em matéria penal.

https://kiosk.incv.cv

ANEXO IV

REGULAMENTO DAS PROVAS FÍSICAS

(aplicável nos concursos de ingresso para lugar de inspetor)

- 1 O presente Regulamento define as modalidades e as formas de execução e de avaliação das provas físicas a realizar pelos candidatos aos concursos de ingresso para lugares de inspetor da carreira de investigação criminal do quadro de pessoal da Polícia Judiciária.
 - 2 As provas físicas consistem na execução dos seguintes exercícios:

Percurso de coordenação;

Flexibilidade;

Salto em comprimento sem balanço;

Illinois;

Flexões e extensões de braços;

Flexões do tronco à frente (abdominais);

Corrida de 2400 m.

- 3 Na realização das provas dever-se-á ter em atenção:
 - a) Os exercícios são prestados, por cada candidato, no mesmo dia e pela ordem referida no número anterior;
 - b) Antes do início das provas e dos diversos exercícios, os candidatos serão esclarecidos pelos técnicos aplicadores sobre as condições da sua realização e demais disposições das provas e suas consequências. A explicação de cada exercício será acompanhada de exemplificação;
 - c) Os exercícios são classificados com anotação de Apto e $N\~ao$ apto;
 - d) Os resultados das provas serão registados em fichas individuais, de forma discriminada;
 - e) O candidato tem de obter classificação de Apto em cinco dos sete exercícios, sob pena de eliminação;
 - f) Após a prestação das provas, os candidatos são informados dos respetivos resultados;
 - g) Cada candidato deverá fazer-se acompanhar do seguinte equipamento individual, necessário para a realização da prova:

Camisola;

Calções;

Sapatos de ténis;

Fato de treino (facultativo);

- h) Os riscos a que os candidatos possam estar sujeitos no decorrer dos exercícios são da responsabilidade dos próprios, podendo, se o desejarem, ser cobertos através de seguro a contratar por cada um para o efeito;
- i) Os candidatos são responsáveis por situações derivadas de estados patológicos suscetíveis de fazerem perigar a sua vida ou saúde, independentemente de apresentação de declaração médica exigida.
- 4 Execução dos exercícios:
- 4.1 Percurso de coordenação:
 - a) Descrição percorrer uma distância de 30 m, em várias direções e com diversos obstáculos;
 - b) Condições de execução:

A prova é executada individualmente;

Na partida será adotada a posição «de pé»;

O sinal de partida é dado pelo som de apito.

O percurso envolve os seguintes elementos gímnicos:

Enrolamento completo atrás;

Enrolamento completo à frente:

Rotação de 360º em corrida;

Passagem sobre trave com 10 cm de largura, com dois apoios sobre a mesma:

Contorno de obstáculos com mudanças de direção;

Passagem por baixo de obstáculo com 1m de altura;

Passagem por cima de obstáculo com 110 cm de altura.

São permitidas duas tentativas.

Os resultados são medidos em tempo.

Consideram-se aptos os candidatos que efetuarem a prova dentro dos seguintes tempos máximos, em segundos:

Candidatos masculinos - 18,00;

Candidatos femininos - 24,00.

4.2 - Flexibilidade:

- a) Descrição partindo da posição de sentado, com os membros inferiores em extensão, flexionar o tronco à frente e levar as mãos o mais longe possível sobre uma escala, sem insistências:
- b) Condições de execução:

A prova é executada individualmente;

São permitidas duas tentativas;

Os resultados da prova são medidos em centímetros;

Consideram-se aptos os candidatos que atinjam as seguintes medidas mínimas:

Candidatos masculinos - 25 cm;

Candidatos femininos - 27 cm;

- 4.3 Salto em comprimento, sem balanço:
 - a) Descrição da posição «de pé», o candidato, fletindo os membros inferiores, salta sobre uma escala;
 - b) Condições de execução:

A posição de partida é a «de pé», com os pés ligeiramente afastados;

São permitidas duas tentativas;

Os resultados da prova são medidos em centímetros;

Consideram-se aptos os candidatos que atinjam as seguintes medidas mínimas:

Candidatos masculinos - 225 cm;

Candidatos femininos - 165 cm.

4.4 - Illinois:

- a) Descrição percorrer uma distância de 60 m, com várias inversões de direção ao longo do percurso;
- b) Condições de execução:

A prova é executada individualmente;

A posição de partida é a de deitado no chão;

A prova inicia-se ao som de apito;

A prova compõe-se de dois percursos de 10 m cada, em linha reta, com inversão de direção ao fim do primeiro, seguidos de outros dois percursos de 10 m cada a correr em ziguezague entre quatro obstáculos e finalizando com mais dois percursos de 10 m cada em linha reta, com inversão de direção no fim do primeiro;

São permitidas duas tentativas;

O resultado é medido em tempo;

Consideram-se aptos os candidatos que realizem a prova nos seguintes tempos máximos, em segundos:

Candidatos masculinos - 18,00;

Candidatos femininos - 21.00.

- 4.5 Flexões e extensões de braços no solo:
 - a) Descrição efetuar corretamente flexões/extensões de braços no solo;
 - b) Condições de execução:

A prova não tem limite de tempo;

Não são permitidas pausas;

A imobilização do executante implica a imediata finalização do exercício;

Durante a execução, o corpo dos candidatos tem de estar empranchado sem formar ângulo entre o tronco e os membros inferiores.

Os executantes femininos fazem o apoio posterior nos joelhos com os pés levantados;

É obrigatória a extensão completa dos membros superiores (fase ascendente);

É obrigatório, no final da flexão dos membros superiores (fase descendente), tocar com a zona do peito situada entre a linha dos ombros no punho de um elemento colocado junto ao solo (punho com o maior diâmetro na vertical);

A prova inicia-se com o executante na posição de empranchado, com extensão total dos membros superiores;

Não são consideradas as execuções incorretas;

O resultado é medido em número de execuções corretas;

Consideram-se aptos os candidatos que efetuem os seguintes números mínimos de execuções:

Candidatos masculinos - 35:

Candidatos femininos - 25.

- 4.6 Flexões de tronco à frente (abdominais):
 - a) Descrição a partir da posição de deitado dorsal, efetuar flexões do tronco à frente;
 - b) Condições de execução:

Partindo da posição de deitado dorsal, membros inferiores fletidos formando um ângulo de 90° relativamente às coxas, mãos na nuca com os dedos entrelaçados e pés fixos no solo por um ajudante, fletir o tronco à frente, atingindo ou ultrapassando com os dois cotovelos a linha formada pelos joelhos, quer pelo lado interno quer pelo lado externo;

Só serão consideradas válidas as execuções em que os cotovelos atinjam ou ultrapassem a linha formada pelos joelhos e em que na extensão do tronco atrás as zonas lombal e dorsal toquem no solo;

A contagem da execução é feita no momento em que os cotovelos atinjam a linha formada pelos joelhos;

Durante o exercício, os candidatos podem fazer pequenas pausas;

Apenas é admitida uma tentativa;

O resultado é medido em número de execuções;

Consideram-se aptos os candidatos que efetuarem o seguinte número mínimo de execuções:

Candidatos masculinos - 40;

Candidatos femininos - 30.

- 4.7 Corrida de 2400 m:
 - a) Descrição percorrer a distância de 2400 m, no menor tempo possível;
 - b) Condições de execução:

A prova será executada em grupos de até seis candidatos;

Na partida será adotada a posição «de pé»;

O sinal de partida será dado pelo som de apito;

Apenas é permitida uma tentativa;

A prova é medida em tempo;

Consideram-se aptos os candidatos que percorram a distância nos seguintes tempos máximos, em minutos:

Candidatos masculinos - 12,00;

Candidatos femininos - 14,00.

ANEXO V

REGULAMENTO DO EXAME MÉDICO

(aplicável nos concursos de ingresso para lugar de inspetor)

- 1 O presente Regulamento define as componentes e a forma de execução e de avaliação do exame médico como método de seleção dos candidatos aos concursos de ingresso para lugares de inspetor da carreira de investigação criminal do quadro de pessoal da Polícia Judiciária.
 - 2 O exame médico constará da avaliação dos seguintes parâmetros:
 - a) Biometria;
 - b) Acuidade visual;
 - c) Acuidade auditiva;
 - d) Observação clínica;
 - e) Exames complementares de diagnóstico.
 - 3 Consideram-se aptos os candidatos que:
 - a) Cumpram os parâmetros biométricos, visuais e auditivos constantes dos anexos I, II e III;
 - b) Não sejam portadores de lesões, doenças, deformidades ou alterações funcionais incluídas nas tabelas de observação médica e de exames complementares de diagnóstico constantes dos anexos IV e V;
 - c) Não sejam portadores de doenças cuja evolução no sentido de cura possa ser demorada ou não se verifique, não apresentem malformações ou deformidades que interfiram com a função ou afetem a normal apresentação.
- 4 Sempre que não seja possível a obtenção de diagnóstico, o corpo clínico pode, para esclarecimento do mesmo, submeter o candidato a exames complementares.

Biometria

- 1 Altura:
- 1.1 São considerados aptos os candidatos que tenham as seguintes alturas:

Homem

Mínima - 1,60 m;

Máxima - 1,95 m;

Mulher:

Mínima - 1.50 m:

Máxima - 1,85 m.

- 1.2 A altura total é medida no estalão, estando o indivíduo com os calcanhares unidos, apoiados na base e encostados à haste do estalão, o corpo direito e a cabeça sem qualquer flexão ou extensão.
- 1.3 A altura indica-se em metros, centímetros e meios centímetros, fazendo-se o arredondamento para baixo quando a mesma não contiver um número exato de meios centímetros.
- 1.4 A altura constante do bilhete de identidade não é meio de prova ou de contraprova suficiente.
 - 2 Relação peso-altura
 - 2.1- A relação peso-altura é aferida pela tabela biométrica anexa.
- 2.2 São considerados aptos os candidatos que, com base na sua altura e sexo, tenham um peso corporal compreendido nos valores mínimos e máximos constantes da tabela biométrica.

Tabela biométrica

Relação peso-altura

	Peso				
Altura	Masc	ulino	Feminino		
Metros	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	
1,50	_	_	35	55	
1,51	_	_	36	56	
1,52	_	_	37	57	
1,53	_	_	38	58	
1,54	_	_	39	59	
1,55	_	_	40	60	
1,56	_	_	41	61	
1,57	_	_	42	62	

1,59 - - 44 64 1,60 50 70 45 65 1,61 51 71 46 66 1,62 52 72 47 67 1,63 53 73 48 68 1,64 54 74 49 69 1,65 55 75 50 70 1,66 56 76 51 71 1,67 57 77 52 72 1,68 58 78 53 73 1,69 59 79 54 74 1,70 60 80 55 75 1,71 61 81 56 76 1,72 62 82 57 77 1,73 63 83 58 78 1,74 64 84 59 79 1,75 65 85 60 80 1,76 66 86 86 61 81 1	1,58	_	_	43	63
1,60 50 70 45 65 1,61 51 71 46 66 1,62 52 72 47 67 1,63 53 73 48 68 1,64 54 74 49 69 1,65 55 75 50 70 1,66 56 76 51 71 1,67 57 77 52 72 1,68 58 78 53 73 1,69 59 79 54 74 1,70 60 80 55 75 1,71 61 81 56 76 1,71 61 81 56 76 1,71 61 81 56 76 1,72 62 82 57 77 1,73 63 83 58 78 1,74 64 84 59 79 <td></td> <td>_</td> <td>_</td> <td></td> <td></td>		_	_		
1,61 51 71 46 66 1,62 52 72 47 67 1,63 53 73 48 68 1,64 54 74 49 69 1,65 55 75 50 70 1,66 56 76 51 71 1,67 57 77 52 72 1,68 58 78 53 73 1,69 59 79 54 74 1,70 60 80 55 75 1,71 61 81 56 76 1,71 61 81 56 76 1,71 61 81 56 76 1,72 62 82 57 77 1,73 63 83 58 78 1,74 64 84 59 79 1,75 65 85 60 80 1,77 67 87 62 82 1,78 <		50	70		
1,62 52 72 47 67 1,63 53 73 48 68 1,64 54 74 49 69 1,65 55 75 50 70 1,66 56 76 51 71 1,67 57 77 52 72 1,68 58 78 53 73 1,69 59 79 54 74 1,70 60 80 55 75 1,71 61 81 56 76 1,71 61 81 56 76 1,72 62 82 57 77 1,73 63 83 58 78 1,74 64 84 59 79 1,75 65 85 60 80 1,76 66 86 61 81 1,77 67 87 62 82 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>					
1,63 53 73 48 68 1,64 54 74 49 69 1,65 55 75 50 70 1,66 56 76 51 71 1,67 57 77 52 72 1,68 58 78 53 73 1,69 59 79 54 74 1,70 60 80 55 75 1,71 61 81 56 76 1,72 62 82 57 77 1,73 63 83 58 78 1,74 64 84 59 79 1,75 65 85 60 80 1,76 66 86 61 81 1,77 67 87 62 82 1,78 68 88 63 83 1,79 69 89 64 84 1,80 70 90 65 85 1,81 <					
1,64 54 74 49 69 1,65 55 75 50 70 1,66 56 76 51 71 1,67 57 77 52 72 1,68 58 78 53 73 1,69 59 79 54 74 1,70 60 80 55 75 1,71 61 81 56 76 1,72 62 82 57 77 1,73 63 83 58 78 1,74 64 84 59 79 1,75 65 85 60 80 1,76 66 86 61 81 1,77 67 87 62 82 1,78 68 88 63 83 1,80 70 90 65 85 1,81 71 91 66 86 <td></td> <td></td> <td></td> <td>!</td> <td></td>				!	
1,65 55 75 50 70 1,66 56 76 51 71 1,67 57 77 52 72 1,68 58 78 53 73 1,69 59 79 54 74 1,70 60 80 55 75 1,71 61 81 56 76 1,72 62 82 57 77 1,73 63 83 58 78 1,74 64 84 59 79 1,75 65 85 60 80 1,76 66 86 61 81 1,77 67 87 62 82 1,78 68 88 63 83 1,79 69 89 64 84 1,80 70 90 65 85 1,81 71 91 66 86 <td></td> <td></td> <td></td> <td> </td> <td></td>				 	
1,66 56 76 51 71 1,67 57 77 52 72 1,68 58 78 53 73 1,69 59 79 54 74 1,70 60 80 55 75 1,71 61 81 56 76 1,72 62 82 57 77 1,73 63 83 58 78 1,74 64 84 59 79 1,75 65 85 60 80 1,76 66 86 61 81 1,77 67 87 62 82 1,78 68 88 63 83 1,79 69 89 64 84 1,80 70 90 65 85 1,81 71 91 66 86 1,82 72 92 67 87 1,83 73 93 68 88 1,84 <					
1,67 57 77 52 72 1,68 58 78 53 73 1,69 59 79 54 74 1,70 60 80 55 75 1,71 61 81 56 76 1,72 62 82 57 77 1,73 63 83 58 78 1,74 64 84 59 79 1,75 65 85 60 80 1,76 66 86 61 81 1,77 67 87 62 82 1,78 68 88 63 83 1,79 69 89 64 84 1,80 70 90 65 85 1,81 71 91 66 86 1,82 72 92 67 87 1,83 73 93 68 88 1,84 74 94 69 89 1,85 <	-				
1,68 58 78 53 73 1,69 59 79 54 74 1,70 60 80 55 75 1,71 61 81 56 76 1,72 62 82 57 77 1,73 63 83 58 78 1,74 64 84 59 79 1,75 65 85 60 80 1,76 66 86 61 81 1,77 67 87 62 82 1,78 68 88 63 83 1,79 69 89 64 84 1,80 70 90 65 85 1,81 71 91 66 86 1,82 72 92 67 87 1,83 73 93 68 88 1,84 74 94 69 89 1,85 75 95 70 90 1,86 <					
1,69 59 79 54 74 1,70 60 80 55 75 1,71 61 81 56 76 1,72 62 82 57 77 1,73 63 83 58 78 1,74 64 84 59 79 1,75 65 85 60 80 1,76 66 86 61 81 1,77 67 87 62 82 1,78 68 88 63 83 1,79 69 89 64 84 1,80 70 90 65 85 1,81 71 91 66 86 1,82 72 92 67 87 1,83 73 93 68 88 1,84 74 94 69 89 1,86 76 96 - - 1,87 77 97 - - 1,89 7					
1,70 60 80 55 75 1,71 61 81 56 76 1,72 62 82 57 77 1,73 63 83 58 78 1,74 64 84 59 79 1,75 65 85 60 80 1,76 66 86 61 81 1,77 67 87 62 82 1,78 68 88 63 83 1,79 69 89 64 84 1,80 70 90 65 85 1,81 71 91 66 86 1,82 72 92 67 87 1,83 73 93 68 88 1,84 74 94 69 89 1,85 75 95 70 90 1,86 76 96 - - 1,87 77 97 - - 1,89 79 99 - - 1,90 80 100 - - 1,92 82 102 - -					
1,71 61 81 56 76 1,72 62 82 57 77 1,73 63 83 58 78 1,74 64 84 59 79 1,75 65 85 60 80 1,76 66 86 61 81 1,77 67 87 62 82 1,78 68 88 63 83 1,79 69 89 64 84 1,80 70 90 65 85 1,81 71 91 66 86 1,82 72 92 67 87 1,83 73 93 68 88 1,84 74 94 69 89 1,85 75 95 70 90 1,86 76 96 - - 1,87 77 97 - - 1,89 79 99 - - 1,90 80 100 - - 1,91 81 101 - - 1,93 83 103 - - 1					
1,72 62 82 57 77 1,73 63 83 58 78 1,74 64 84 59 79 1,75 65 85 60 80 1,76 66 86 61 81 1,77 67 87 62 82 1,78 68 88 63 83 1,79 69 89 64 84 1,80 70 90 65 85 1,81 71 91 66 86 1,82 72 92 67 87 1,83 73 93 68 88 1,84 74 94 69 89 1,85 75 95 70 90 1,86 76 96 - - 1,87 77 97 - - 1,89 79 99 - - 1,90 80 100 - - 1,91 81 101 - - 1,93 83 103 - - 1,94 84 104 - -				-	
1,73 63 83 58 78 1,74 64 84 59 79 1,75 65 85 60 80 1,76 66 86 61 81 1,77 67 87 62 82 1,78 68 88 63 83 1,79 69 89 64 84 1,80 70 90 65 85 1,81 71 91 66 86 1,82 72 92 67 87 1,83 73 93 68 88 1,84 74 94 69 89 1,85 75 95 70 90 1,86 76 96 - - 1,87 77 97 - - 1,89 79 99 - - 1,90 80 100 - - 1,91 81 101 - - 1,93 83 103 - - 1,94 84 104 - -					
1,74 64 84 59 79 1,75 65 85 60 80 1,76 66 86 61 81 1,77 67 87 62 82 1,78 68 88 63 83 1,79 69 89 64 84 1,80 70 90 65 85 1,81 71 91 66 86 1,82 72 92 67 87 1,83 73 93 68 88 1,84 74 94 69 89 1,85 75 95 70 90 1,86 76 96 - - 1,87 77 97 - - 1,89 79 99 - - 1,90 80 100 - - 1,91 81 101 - - 1,93 83 103 - - 1,94 84 104 - -				<u> </u>	
1,75 65 85 60 80 1,76 66 86 61 81 1,77 67 87 62 82 1,78 68 88 63 83 1,79 69 89 64 84 1,80 70 90 65 85 1,81 71 91 66 86 1,82 72 92 67 87 1,83 73 93 68 88 1,84 74 94 69 89 1,85 75 95 70 90 1,86 76 96 - - 1,87 77 97 - - 1,89 79 99 - - 1,90 80 100 - - 1,91 81 101 - - 1,93 83 103 - - </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>					
1,76 66 86 61 81 1,77 67 87 62 82 1,78 68 88 63 83 1,79 69 89 64 84 1,80 70 90 65 85 1,81 71 91 66 86 1,82 72 92 67 87 1,83 73 93 68 88 1,84 74 94 69 89 1,85 75 95 70 90 1,86 76 96 - - 1,87 77 97 - - 1,88 78 98 - - 1,90 80 100 - - 1,91 81 101 - - 1,93 83 103 - - 1,94 84 104 - -					
1,77 67 87 62 82 1,78 68 88 63 83 1,79 69 89 64 84 1,80 70 90 65 85 1,81 71 91 66 86 1,82 72 92 67 87 1,83 73 93 68 88 1,84 74 94 69 89 1,85 75 95 70 90 1,86 76 96 - - 1,87 77 97 - - 1,88 78 98 - - 1,90 80 100 - - 1,91 81 101 - - 1,92 82 102 - - 1,94 84 104 - -					
1,78 68 88 63 83 1,79 69 89 64 84 1,80 70 90 65 85 1,81 71 91 66 86 1,82 72 92 67 87 1,83 73 93 68 88 1,84 74 94 69 89 1,85 75 95 70 90 1,86 76 96 - - 1,87 77 97 - - 1,88 78 98 - - 1,89 79 99 - - 1,90 80 100 - - 1,91 81 101 - - 1,92 82 102 - - 1,94 84 104 - -					
1,79 69 89 64 84 1,80 70 90 65 85 1,81 71 91 66 86 1,82 72 92 67 87 1,83 73 93 68 88 1,84 74 94 69 89 1,85 75 95 70 90 1,86 76 96 - - 1,87 77 97 - - 1,88 78 98 - - 1,89 79 99 - - 1,90 80 100 - - 1,91 81 101 - - 1,92 82 102 - - 1,94 84 104 - -					<u> </u>
1,80 70 90 65 85 1,81 71 91 66 86 1,82 72 92 67 87 1,83 73 93 68 88 1,84 74 94 69 89 1,85 75 95 70 90 1,86 76 96 - - 1,87 77 97 - - 1,88 78 98 - - 1,89 79 99 - - 1,90 80 100 - - 1,91 81 101 - - 1,92 82 102 - - 1,94 84 104 - -					
1,81 71 91 66 86 1,82 72 92 67 87 1,83 73 93 68 88 1,84 74 94 69 89 1,85 75 95 70 90 1,86 76 96 - - 1,87 77 97 - - 1,88 78 98 - - 1,89 79 99 - - 1,90 80 100 - - 1,91 81 101 - - 1,92 82 102 - - 1,93 83 103 - - 1,94 84 104 - -			90		85
1,83 73 93 68 88 1,84 74 94 69 89 1,85 75 95 70 90 1,86 76 96 - - 1,87 77 97 - - 1,88 78 98 - - 1,89 79 99 - - 1,90 80 100 - - 1,91 81 101 - - 1,92 82 102 - - 1,93 83 103 - - 1,94 84 104 - -		71	91	66	86
1,83 73 93 68 88 1,84 74 94 69 89 1,85 75 95 70 90 1,86 76 96 - - 1,87 77 97 - - 1,88 78 98 - - 1,89 79 99 - - 1,90 80 100 - - 1,91 81 101 - - 1,92 82 102 - - 1,93 83 103 - - 1,94 84 104 - -	1,82	72	92	67	87
1,85 75 95 70 90 1,86 76 96 - - 1,87 77 97 - - 1,88 78 98 - - 1,89 79 99 - - 1,90 80 100 - - 1,91 81 101 - - 1,92 82 102 - - 1,93 83 103 - - 1,94 84 104 - -		73	93	68	88
1,86 76 96 - - 1,87 77 97 - - 1,88 78 98 - - 1,89 79 99 - - 1,90 80 100 - - 1,91 81 101 - - 1,92 82 102 - - 1,93 83 103 - - 1,94 84 104 - -	1,84	74	94	69	89
1,87 77 97 - - 1,88 78 98 - - 1,89 79 99 - - 1,90 80 100 - - 1,91 81 101 - - 1,92 82 102 - - 1,93 83 103 - - 1,94 84 104 - -	1,85	75	95	70	90
1,88 78 98 - - 1,89 79 99 - - 1,90 80 100 - - 1,91 81 101 - - 1,92 82 102 - - 1,93 83 103 - - 1,94 84 104 - -	1,86	76	96	_	_
1,89 79 99 - - 1,90 80 100 - - 1,91 81 101 - - 1,92 82 102 - - 1,93 83 103 - - 1,94 84 104 - -	1,87	77	97	_	_
1,90 80 100 - - 1,91 81 101 - - 1,92 82 102 - - 1,93 83 103 - - 1,94 84 104 - -	1,88	78	98	_	_
1,91 81 101 - - 1,92 82 102 - - 1,93 83 103 - - 1,94 84 104 - -	1,89	79	99	_	_
1,92 82 102 - - 1,93 83 103 - - 1,94 84 104 - -	1,90	80	100	_	_
1,92 82 102 - - 1,93 83 103 - - 1,94 84 104 - -	1,91	81	101		_
1,93 83 103 - - 1,94 84 104 - -		82	102	_	_
1,94 84 104 – –		83		_	
1,95 85 105	1,94	84	104	_	_
	1,95	85	105	_	_

Acuidade visual

- A acuidade visual é apreciada à distância de 5 m da tabela optométrica comum.
- 2 São considerados aptos os candidatos que apresentem a seguinte acuidade visual:
 - a) Sem correção igual ou superior a 3/10 num olho e 4/10 no outro;
 - b) Com correção igual ou superior a 6/10 num olho e 8/10 no outro.
- 3 São considerados inaptos os candidatos que sofram de discromatopsia ou tenham ausência de sentido discromático.

Acuidade auditiva

A acuidade auditiva é apurada e avaliada pelos tipos de voz e dentro dos limites de distância seguintes:

- a) Voz baixa com ar residual ouvida a 0,5 m;
- b) Voz alta ouvida a 20 m;
- c) Voz de comando ouvida a 30 m.

Observação clínica

CAPÍTULO I

Lesões comuns a diversos órgãos e sistemas

- 1 Corpos estranhos quando provoquem perturbações funcionais.
- 2 Estados imunoalérgicos de difícil ou demorado tratamento.
- 3 Falta congénita ou adquirida de qualquer órgão.
- 4 Reumatismos crónicos
- 5 Tumores malignos em qualquer localização e estádio evolutivo.
- 6 Tumores benignos, quando causem perturbações funcionais ou afetem a apresentação.

CAPÍTULO II

Doenças do aparelho visual

Aparelho lacrimal

1 - Todas as situações de lacrimejamento acentuado que impliquem perda de acuidade visual.

Aparelho oculomotor

2 - Perda de funções binoculares (perceção simultânea, fusão ou estereopsia).

Conjuntiva

3 - Lesões inflamatórias crónicas que produzam fotofobia ou lacrimejamento.

Córnea

- 4 Alterações da forma ou da transparência, com prejuízo visual.
- 5 Queratites crónicas ou recidivantes.
- 6 Úlceras recidivantes da córnea.

Esclerótica

- 7 Doenças inflamatórias, crónicas ou recidivantes da esclerótica.
- 8 Escleromalácia

Globo ocular

- 9 Exoftalmo acentuado, com prejuízo da proteção ocular.
- 10 Glaucoma descompensado.
- 11 Oftalmomalácia.

Meios oculares

- 12 Alterações da posição (subluxação do cristalino).
- 13 Alterações da transparência.

Membranas internas

- 14 Alterações da forma ou das dimensões das pupilas e das suas reações com significado patológico ou prejuízo da função.
 - 15 Angiopatias retinianas.
 - 16 Colobomas, com prejuízo da função.
 - 17 Coriorretinopatias.
 - 18 Retinopatias.
 - 19 Uveítes agudas, crónicas ou de carácter recidivante.

Nervo ótico

20 - Todas as lesões que produzam perda de campo ou de acuidade visual.

Pálpebras

- 21 Alterações da forma ou de posição das pálpebras, diminuindo a proteção do globo ocular ou sendo causa de irritação.
 - 22 Distiquíase.
 - 23 Lagoftalmia.
 - 24 Ptose, interferindo com visão.

CAPÍTULO III

Doenças dos ouvidos, nariz, faringe e laringe ouvidos

- 1 Labirintites com perturbações funcionais acentuadas, cocleares ou vestibulares, quando destas resultem síndroma vertiginosa permanente ou intermitente, devidamente comprovado.
 - 2 Labirintites crónicas
 - 3 Labirinto-traumatismo, com lesões funcionais persistentes.
 - 4 Otite externa crónica em grau acentuado.
 - 5 Otite média purulenta crónica, qualquer que seja a sua natureza.
 - 6 Perda total ou notável deformidade do pavilhão da orelha.
- 7 Surdez incurável total ou diminuição bilateral da audição abaixo dos limites, referida na tabela do capítulo I.

Nariz

- 8 Deformidades congénitas ou adquiridas, quando resulte má apresentação ou dificuldade acentuada de qualquer função importante (respiração, fonação e deglutição).
 - 9 Rinites atróficas.
 - 10 Poliposes nasais.
 - 11 Sinusites crónicas, quando associadas a poliposes.

Faringe e laringe

- 12 Anquiloses cricaritenóides, estenoses cicatriciais e lesões congénitas, quando daí resultem paralisias motoras ou disfunções sonoras.
- 13 Laringites crónicas, com alterações orgânicas ou perturbações funcionais
- 14 Paralisias motoras da laringe, causando dificuldades da respiração ou acentuado defeito da fonação.
- 15 Qualquer processo cirúrgico, inflamatório ou infecioso, até cura completa e a região atingida ficar funcionalmente normal.
- 16 Qualquer defeito da fala que impeça a clara dicção (disfonia espasmódica).

CAPÍTULO IV

Intoxicações

Intoxicações crónicas com manifestações somáticas ou psíquicas definidas (álcool, arsénio, chumbo, estupefacientes, mercúrio, etc.).

CAPÍTULO V

Doenças e lesões da pele

- 1 Acne superficial ou profundo, quando as lesões forem extensas ou afetem a normal apresentação.
 - 2 Atrofias e lesões cicatriciais, quando extensas, profundas e aderentes.
 - 3 Dermatites crónicas extensas de qualquer área corporal.
 - 4 Discromias.
 - 5 Doenças bolhosas (pênfigo, penfigoide, dermatite herpetiforme).
 - 6 Lesões micóticas crónicas da pele e unhas.
 - 7 Nevos extenso ou displásico.
 - 8 Psoríase e parapsoríases.
 - 9 Úlceras crónicas.
- 10 Neoplasias; outras doenças da pele, extensas, com interferência marcada na normal apresentação ou com evolução de difícil previsão.

CAPÍTULO VI

Doenças infeciosas

- 1 Doenças micóticas de qualquer órgão, exigindo tratamento prolongado.
- 2 Hepatites a vírus em atividade ou com presença dos respetivos marcadores, não permitindo assegurar a evolução para a cura.
 - 3 Imunodeficiência adquirida por vírus de imunodeficiência humana.
 - 4 Lepra.
 - 5 Paludismo crónico ou recidivante.
 - 6 Parasitoses, clínica e laboratorialmente comprovadas.
 - 7 Quisto hidático e hidatidoses.
 - 8 Sífilis.
- 9 Tuberculose em atividade de qualquer órgão ou curada há mais de um ano.
- 10 Outras doenças infeciosas cujo tempo previsível de cura seja prolongado ou cuja evolução seja difícil de prever.

CAPÍTULO VII

Doenças do tecido conjuntivo e vasculites

- 1 Artrite reumatóide.
- 2 Conectivites mistas.
- 3 Dermatomiosite e poliomiosite.
- 4 Esclerodermia.
- 5 Granulomatose de Wegener.
- 6 Lupus eritematoso disseminado.
- 7 Poliarterite nodosa.
- 8 Outras conectivites ou vasculites que causem perturbações funcionais ou cuja evolução seja difícil de prever.

CAPÍTILO VIII

Doenças endócrinas e metabólicas

- 1 Bócio, quando acompanhado de fenómenos compressivos.
- 2 Diabetes mellitus e outras formas de diabetes.
- 3 Gota.
- 4 Hiperinsulinismo.
- 5 Neoplasias, disfunções ou lesões orgânicas de qualquer glândula endócrina.

CAPÍTULO IX

Doenças do sangue, órgãos hematopoéticos e sistema linfático

- 1 Agranulocitoses.
- 2 Alterações da circulação linfática.
- 3 Anemias.
- 4 Doenças da coagulação.
- ${\bf 5}$ Esplenomegalia acentuada ou hiperesplenismo.
- 6 Leucemias e síndromas mielodisplásicos.
- 7 Mieloma único ou múltiplo.
- 8 Mielofibrose.
- 9 Neoplasias e hiperplasias do sistema reticuloendotelial.
- 10 Policitemia vera.
- 11 Tesaurismoses.
- 12 Trombocitopenia.

CAPÍTULO X

Doenças do sistema cardiovascular

- 1 Alterações significativas do ritmo cardíaco ou da condução auriculo-ventricular, suscetíveis de se poderem desenvolver em arritmias complexas.
- 2 Angiomas que causem perturbações funcionais ou afetem a normal apresentação.
 - 3 Doenças das artérias coronárias.
- 4- Hipertensão arterial, cujos valores sejam superiores a $140~\rm mmHg$ de pressão sistólica e $90~\rm mmHg$ de diastólica.
 - 5 Malformações arteriais ou venosas.
- 6 Miocardiopatias e outras doenças dos ventrículos esquerdo ou direito.
 - 7 Miocardites.
 - 8 Pericardites.
 - 9 Prolapso da válvula mitral.
 - 10 Valvulopatias congénitas ou adquiridas.
 - 11 Insuficiência venosa profunda e varizes sintomáticas.
- 12 Outras doenças cardiovasculares congénitas ou adquiridas, mesmo assintomáticas, com evolução difícil de prever.

CAPÍTULO XI

Doenças do aparelho respiratório

- 1 Bolha de enfizema
- 2 Bronquite crónica e enfizema pulmonar com repercussão funcional respiratória.
 - 3 Bronquiectasias.
- 4 Doenças inflamatórias crónicas dos brônquios, produzindo perturbações funcionais respiratórias.
 - 5 Doenças infeciosas agudas ou crónicas do pulmão.
 - 6 Inflamações e tumores do mediastino.
- 7 Lesões sequelares pulmonares e pleurais extensas ou com repercussões funcionais respiratórias.
 - 8 Pleurisias agudas ou crónicas.
 - 9 Pneumoconioses.
 - 10 Pneumotórax.
 - 11 Tumores do pulmão e da pleura.

CAPÍTULO XII

Doenças do aparelho digestivo e parede abdominal

- 1 Acalasia visceral.
- 2 Colecistite.
- 3 Colopatias orgânicas, quando causem perturbações acentuadas ou persistentes.
 - 4 Doenças agudas ou crónicas do fígado.
 - 5 Doença diverticular de qualquer secção do tubo digestivo.
- 6 Doença hemorroidária, com nódulos hemorroidários prolapsados ou trombosados.
 - 7 Doença periodental.
- 8 Doença e malformações congénitas ou adquiridas de cavidade bucal e língua, quando perturbem a mastigação, deglutição e a linguagem ou afetem a normal apresentação.
 - 9 Esofagite grave.
- 10 Eventrações da parede abdominal ou hérnias da parede abdominal e cicatrizes de herniorrafias há menos de seis meses, não flexíveis e que apresentem impulso com a tosse.
 - 11 Gastrectomizados ou gastrenteromizados.
 - 12 Lábio leporino.
 - 13 Menos de 20 dentes naturais regularmente distribuídos.
- 14 Pancreatites agudas ou crónicas avaliadas por critérios ecográficos, laboratoriais.
- 15 Proctites, abcessos isquiorrectais, incontinências e fissuras com carácter crónico, quando determinam acentuadas perturbações logais ou gerais
 - 16 Poliposes extensas do tubo digestivo.
 - 17 Sequelas da cirurgia do aparelho digestivo.

CAPÍTULO XIII

Doenças renais e do aparelho geniturinário

- 1 Calculose renal, ureteral ou vesical.
- 2 Dismenorreias, com disfunção neurove getativa ou repercussões laboratoriais.
 - 3 Ectopia testicular e outras malformações genitais.
 - 4 Epididimites, vesiculites e prostatites.
 - 5 -Glicosuria, proteínuria ou hematurias persistentes.
 - 6 Incontinência ou retenção urinária de qualquer etiologia.
 - 7 Nefrites, pielonefrites, nefroses e pionefroses.
 - 8 Orquite, hidrocelo, varicocelo.
 - 9 Rim único.

- 10 Tumores ou abcessos prostáticos.
- 11 Tumores do ovário e uterinos.
- 12 Outras nefropatias, malformações ou doenças do aparelho geniturinário, congénitas ou adquiridas, agudas ou crónicas, de etiologia infeciosa, metabólica, tumoral, auto-imune, por fármacos ou obstrutivas.

CAPÍTULO XIV

Doenças neurológicas

- 1 Distrofias musculares e doenças afins; miastenia grave; agenesia muscular.
 - 2 Doenças extrapiramidais; degenerescência;

hepatolenticular, tremor, coreia, atetose e distonia. Síndromas parkinsónicos.

- 3 Doenças inflamatórias e infeciosas do sistema nervoso central, meninges e suas sequelas.
- 4 Doença vascular cerebral, malformações, tumores vasculares e sequelas de acidente isquémico e hemorrágico.
 - 5 Epilepsia.
- 6 Esclerose múltipla, outras doenças dismielinizantes e neuropatias clinicamente aparentadas.
 - 7 Mudez e gaguez. Tartamudez.
 - 8 Neuropatias agudas ou crónicas adquiridas ou hereditárias.
- 9 Traumatismos craneoencefálicos, com perda prolongada de consciência ou do qual resultem sequelas.
 - 10 Tumores cerebrais, medulares e neurofibromatoses.

CAPÍTULO XV

Doencas mentais

- 1 Consumo de drogas psicoativas de abuso (cocaína, opiáceos, canabinóides, anfetaminas e outras).
 - 2 Esquizofrenia e estados esquizóides.
 - 3 Neurose histérica, obsessiva ou de angústia.
 - 4 Oligofrenias e debilidade mental.
 - 5 Personalidades psicopáticas.
 - 6 Psicoses orgânicas.
 - 7 Psicoses maníaco-depressivas.
- 8 Alterações da personalidade e do comportamento incompatíveis com a actividade profissional.

CAPÍTULO XVI

Doenças do aparelho locomotor

- 1 Anquiloses, mobilidade anormal das grandes articulações e sequelas de traumatismos das grandes articulações que causam impotência funcional.
 - 2 Artrites e suas sequelas, osteoartrites e osteocondrites.
 - 3 Artrodese e artroplastia.
 - 4 Artropatias degenerativas.
 - ${\bf 5}$ Atrofia muscular com importante perturbação funcional.
 - 6 Condrodistrofias e distrofias ósseas.
- 7 Lesões dos discos intervertebrais, especialmente quando acompanhadas de lesões nervosas bem caracterizadas(hérnia do núcleo polposo).
 - 8 Luxação e suas seguelas.
- 9 Lesões dos meniscos da articulação do joelho que condicionem incapacidade funcional ou dor persistente ou periódica.
 - 10 Ossificação heterotópica.
 - 11 Osteomielites.
- 12 Roturas ou aderências tendinosas, com importante perturbação funcional; fraturas recentes, sequelas de fratura com consolidação defeituosa ou que interfiram na função e pseudartroses.
 - 13 Sinovites e tenossinovites.

CAPÍTULO XVII

Deformidades congénitas ou adquiridas

- 1 Costela cervical, quando dê lugar a perturbações nervosas ou circulatórias.
 - 2 Cotovelo varo ou valgo, quando interfira com a atividade profissional.
 - 3 Coxa vara ou valga.
- 4 Dedos em martelo, quando os rebordos ungueais apoiem sobre o plano da planta do pé (ou quando na face dorsal dos dedos existam evidentes sinais de irritação traumática provocada pelo calçado).
- 5 Desvios da coluna vertebral (cifose, escoliose e lordose) que causem perturbações incompatíveis com a atividade profissional ou afetem a apresentação.
- 6 Encurtamento de qualquer membro ou seu segmento, que cause perturbações incompatíveis com o serviço.
- 7 Espinha bífida aparente (com alterações morfológicas ou funcionais ou tumor exterior).
 - 8 Espondilolistese.
 - 9 Falta das falanges de qualquer dos dedos da mão.
 - 10 Falta do dedo grande de qualquer pé ou de dois dedos do mesmo pé.
 - 11 Falta de um membro ou de qualquer dos seus quatro segmentos.
- 12 Joelho valgo, quando, colocados os côndilos femurais em contacto, os maléolos internos fiquem afastados mais de 10 cm.
- 13- Joelho varo, quando, colocados os maléolos internos em contacto, os côndilos internos do fémur fiquem afastados mais de $10\ \rm cm.$
 - 14 Lombarização da 1.a vértebra sagrada, quando produza sintomas.
- 15- Luxação congénita da anca e outras malformações ou deformidades da bacia suficientes para intervir com a função.
 - 16 Luxação congénita da rótula
- 17 Malformações ou deformidades do crânio e da face que causem perturbações funcionais ou interfiram com a apresentação.
 - 18 Onix de difícil ou demorado tratamento.
 - 19 Osteosclerose.
- 20- Pé cavo, quando pelo seu grau possa produzir perturbações da marcha.
- 21 Pé plano, quando se comprove à exploração sintomas de pé fraco ou haja pronunciado desvio em valgo, mesmo quando não acompanhado de sintomas subjetivos ou acompanhado de deformações aparentes dos ossos do tarso e metatarso.
- 22 Pé varo, valgo, equino e talo, quer estas variedades se apresentem isoladas ou associadas, quando forem em grau acentuado e prejudiquem a marcha.
- 23 Rigidez, curvatura, flexão ou extensão permanente de um ou mais dedos da mão, que determinem dificuldade na execução de movimentos.
 - 24- Sacralização da $5.\mathrm{a}$ vértebra lombar, quando produza sintomas.
 - 25 Sindactilia.

Exames complementares de diagnóstico

- 1 Hemograma completo.
- 2 Velocidade de sedimentação 1.a hora.
- 3 Glicemia.
- 4 Uremia.
- 5 Antigénio do vírus de hepatite B e C.
- 6 Transaminase glutâmico pirúvico.
- 7 Colesterol total.
- 8 Triglicéridos.
- 9 Urina tipo II.
- 10 Electrocardiograma.
- 11 Telerradiografia do tórax PA e perfil.
- O Direção Nacional da Polícia Judiciária, António Sebastião Sousa

MUNICÍPIO DA BOA VISTA

Câmara Municipal

Anúncio de concurso nº 9/2017:

Procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho, sendo quatro na categoria de técnico superior da carreira de técnico superior, e um na categoria de técnico profissional, conforme constante no mapa de pessoal.

- 1. A Câmara Municipal da Boa Vista (CMBV), ao abrigo do nº 1 artigo 25° da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, conjugado com o nº 1 do artigo 6° e 66° do Decreto-lei nº 9/2013, de 26 de fevereiro, e com o artigo 25° da Lei nº 102/IV/93, de 31 de dezembro, torna público que, por deliberação do Executivo Municipal de 17 de fevereiro de 2017, encontra -se aberto, pelo prazo de quinze dias úteis, a contar da data da publicação no Boletim Oficial do presente aviso, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, com vista ao preenchimento de cinco postos de trabalho sendo quatro na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior e um na categoria de técnico profissional, aberto a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, a afetar às seguintes unidades orgânicas:
 - 1 Técnico profissional de segundo nível a afetar a tesouraria;
 - 2 Técnicos superiores a afetar ao Gabinete Técnico;
 - 1 Técnico superior a afetar ao Gabinete de Promoção Social;
 - 1 Técnico ambiental a afetar ao Gabinete do Ambiente e Saneamento.
- 2. Legislação aplicável: Código laboral aprovado pelo Decreto-legislativo 5/2007, de 16 de Outubro;
- 3. Fundamentação: Os fundamentos para o recrutamento encontram -se expressos nas propostas do Senhor Presidente da Câmara, visto que não foi possível recorrer à mobilidade interna nesta Autarquia, por não existirem trabalhadores disponíveis para exercerem as funções exigidas.
 - 4. Requisitos de Admissão: Os requisitos de admissão são os seguintes:
 - a) Nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Idade compreendida entre 18 a 35 anos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções.

5. Habilitações Literárias exigidas:

Tesoureiro	Formação profissional em contabilidade ou áreas afins
Arquiteto	Licenciatura em Arquiteturá
Engenheiro Civil	Licenciatura Engenharia Civil
Sociólogo	Licenciatura em Sociologia
Técnico Ambiental	Licenciatura em Biologia Vertente Ambiente

- 6. Local de trabalho: Área do Concelho da Boa Vista, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Concelho, sempre que ocorram situações que assim o exijam.
- 7. As candidaturas deverão ser submetidas pessoalmente ou enviadas via postal, no seguinte endereço: Largo de Santa Isabel- ${\rm CP}$ 22, Cidade de Sal-Rei, acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:
 - a) Carta de apresentação da candidatura
 - b) Currículo atualizado;
 - c) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
 - d) Fotocópias do número de identificação fiscal e do bilhete de identidade;
 - e) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas.
- 8. Métodos de seleção: Os métodos de seleção adotados são avaliação curricular; entrevista profissional de seleção.
- 9. A prova de conhecimento visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de $70\,\%$ para a avaliação curricular e 30% para a entrevista profissional.

Em cumprimento do disposto na Constituição da República e na legislação da Administração autárquica, o Município promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O candidato com deficiência prefere, em igualdade de circunstâncias, face aos demais candidatos, se declarar no seu requerimento de candidatura o grau de incapacidade e tipo de deficiência.

O Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista, José Luís Santos



Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereco Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde. C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09 Email: kioske.incv@incv.cv/incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

INDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO:

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extracto de publicação da associação nº 81/2017:

Extracto de publicação da sociedade nº 82/2017:

Extracto de publicação da associação nº 83/2017:

Extracto de publicação da sociedade nº 84/2017:

BAI - CABO VERDE, S.A.:

Mesa de assembleia geral:

Convocatória nº 5/2017:

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia

Extracto de publicação de associação nº 81/2017:

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo e nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 9.º, da Lei número 25/VI/2003, de 21 de Julho, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIACÃO MARAVILHAS DE CABO VERDE – AMARCAB" com sede na Rua Liberdade e Democracia, nº 16, 2º andar, Achada Santo António, Cidade da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de duzentos e cinquenta mil escudos, tendo por finalidade principal:

Preservação e valorização do património natural e ambiental de Cabo Verde, através da educação e formação para o ambiente e do fomento de práticas ecológicas sustentáveis, com o especial enfoque para os patrimónios naturais identificadas e catalogadas, no ambiente do projecto as 7 Maravilhas de Cabo Verde.

ASSEMBLEIA GERAL:

Nome: José Manuel da Veiga Pereira.

Cargo: Presidente.

Nome: Maria da Ressurreição do Rosário Almeida da Graça.

Cargo: Vice-Presidente.

Nome: Mira Deolinda Évora Lopes.

Cargo: Secretária.

MEMBROS DE DIRECÇÃO:

Nome: Maria das Dores Lima Gomes e Silva.

Cargo: Presidente.

Nome: Maria José Barros da Costa Alfama Borja.

Cargo: Vice-Presidente.

Nome: Leinilda De Jesus Dias Pereira.

Cargo: Tesoureira.

Nome: Raúl Jorge Alves Monteiro Pina.

Cargo: Secretário.

Nome: Eunice Andrade da Silva Spencer Lopes.

Cargo: Vogal.

CONSELHO FISCAL:

Nome: Josefina Duarte Almeida Chantre Fortes.

Cargo: Presidente.

Nome: Jelyka Merkel Lima.

Cargo: Vogal.

Nome: Orlando Mendes Tavares

Cargo: Vogal.

Duração do mandato: 03 (três) anos.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura conjunta do Presidente e de mais um dos elementos da Direção.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 23 de novembro de 2016. — A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Extracto de publicação de sociedade nº 82/2017:

A CONSERVADORA: MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo da renúncia e nomeação do representante legal da sociedade comercial anónima denominada "WINPOWER, SA. – Sucursal em Cabo Verde", com sede na Rua São Vicente, frente Publicom, 1º dtº, cidade da Praia, e o capital social de 1.000.000.00 Euros, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 3498/2013/12/30.

RENUCIA:

Nome: João Pedro Pereira Marquês.

 ${\bf Cargo: Representante\ legal.}$

Efeito: A partir de 31/12/2016.

CONSTITUIÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nomear e mandatar como representante legal da sucursal o Sr. Luís Jorge de Brito Rodrigues Mendes, de nacionalidade portuguesa, portador do Cartão de Cidadão nº 08499539 4 ZY4, válido até 27-11-2018, residente na Alemanha das linha de Torres, nº 92-7º,1750-147 Lisboa, concedendo-lhe os mais amplos poderes e autoridade para praticar os actos necessários à prossecução da actividade da sucursal, designadamente assinar propostas, contratos de empreitada e subempreitada, contratos de fornecimento, contratos de prestação de serviços, celebrar e rescindir contratos de arrendamento, aluguer, compra e venda de bens móveis, admissão e despedimento de trabalhadores, receber e efectuar pagamentos, emitir recibos, abrir, gerir e encerrar contas bancárias, emitir e assinar cheques e ordens de pagamento, subscrever letras de Câmbio, podendo ainda, no quadro destes mesmos poderes delegar, substabelecer e designar procuradores, bem como representar a sucursal em juízo.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 22 de fevereiro de 2017. — A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente

Extracto de publicação de associação nº 83/2017:

O NOTÁRIO: JOÃO DE DEUS NOBRE CHANTRE LOPES DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003, de 21 de julho, que no dia

treze de fevereiro de dois mil e dezassete, no Cartório Notarial de São Vicente, perante a notária Adjunta Drª Jandira dos Santos Cardoso Vieira, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número D/Sessenta, a folhas quatro, a escritura de constituição da associação, denominada "ASSOCIAÇÃO PARA APERFEIÇOAMENTO EM GESTÃO DA LIDERANÇA – MANTHANO UNIVERSIDADE DA VIDA-CV", contribuinte fiscal número cinco sete dois sete nove seis oito zero três, pessoa coletiva sem fins lucrativos, com sede na cidade do Mindelo – São Vicente, de duração indeterminada, e o património inicial de oito mil escudos, representada perante terceiros, em juízo e fora dele, pelo Presidente da Direção, e cujo os fins são:

Aperfeiçoamento em Gestão da Liderança.

Está conforme

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de São Vicente, em Mindelo, aos 2 de março de 2017. — O Notário, João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva.

Conservatória e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina de Fogo

Extracto de publicação de sociedade nº 84/2017:

A CONSERVADORA: LIC. MARINA MELICIO SILVA ÉVORA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade cooperativa, nos termos seguintes:

FIRMA: "COOPERATIVA REMANESCENTE DO VULCÃO":

SEDE: Concelho de Santa Catarina do Fogo.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Redução da pobreza, com vista á inclusão e o desenvolvimento comunitário sustentável, mais especificamente através da produção e da venda de produtos moldados a partir de pedras vulcânicas.

CAPITAL SOCIAL: 33.000\$00 (trinta e três mil escudos), correspondente a onze títulos no valor de 3.000\$00 cada.

Titulares: Deolinda Fernandes Nunes, NIF137216904, solteira, Paula Amarildes Fernandes Alves Nunes casada com Manuel Alves Nunes, sob o regime de comunhão de adquiridos, NIF 133553418, Isaura Helena Centeio NIF144126206, solteira, Maria da Luz Fernandes Montrond, casada com João Pedro Montrond sob o regime de comunhão de adquiridos, NIF, 134023609, Dilma Fernandes Lopes, NIF 140985123, solteira, Isaura Centeio, NIF 109523148, viúva, Maria de Fátima Fernandes Montrond, NIF 147767008, solteira, Domingas Fernandes Montrond NIF 152809104, solteira, Eunilde de Andrade NIF 125422539, solteira, Tamar Fernandes Montrond, NIF146581105, solteira, Julieta Centeio NIF 127460101, solteira, ambos maiores, naturais da Freguesia e Concelho de Santa Catarina do Fogo e residentes em Achada Furna.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Direção, sendo uma do Presidente.

ORGÃOS SOCIAIS:

- a) Assembleia Geral,
- b) Conselho de Direção e
- c) Conselho Fiscal.

COMPOSIÇÃO DOS ORGÃOS:

Assembleia Geral

Presidente: Paula Amarildes Fernandes Alves Nunes;

Vice Presidente: Dilma Fernandes Lopes;

Secretária: Domingas Fernandes Montrond;

Conselho de Direção

Presidente: Deolinda Fernandes Nunes;

Tesoureira: Eunilde de Andrade;

Secretária: Maria de Fátima Fernandes Montrond;

Conselho Fiscal

Presidente: Maria da Luz Fernandes Montrond,

Vogais: Isaura Helena Centeio e Isaura Centeio.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, aos 8 de fevereiro de 2017. – A Conservadora/Notária, *Marina Melicio Silva Évora*.

-----o§o-----

BAI – CABO VERDE, S.A.

Mesa da Assembleia Geral

Convocatória nº 5/2017

Nos termos legais, e estatutários, e com observância do artigo 408º nº 7 do Código das Empresas Comerciais, são convocados, os senhores accionistas da sociedade BAI – CABO VERDE S.A., com sede no Edifício "BAICENTER", Cidade da Praia, a reunirem em assembleia-geral anual, que se realizará no dia 7 de abril de 2017, às 11H00, na sede da sociedade, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Deliberar sobre o relatório de gestão, relatório e contas referente ao exercício económico do ano de 2016 e relatórios de Auditoria Externa e do Conselho Fiscal.
- Nomeação dos membros dos órgãos sociais, em virtude do término do período de mandato.
- 3. Deliberar sobre a política geral de vencimentos do banco.
- 4. Outros assuntos.

Consigna-se o relatório de gestão, as contas do exercício e os demais documentos de prestação de contas, incluindo a certificação legal de contas pelo auditor externo, e o parecer do Conselho Fiscal, os quais ficam à disposição dos senhores accionistas, para consulta, a partir da presente data.

Os accionistas poderão fazer-se representar, na reunião da assembleia geral, por pessoa a quem a lei imperativa atribua esse direito, com observância do previsto nos estatutos e nos termos do arts. $410^{\rm o}$ e $411^{\rm o}$ do Código das Empresas Comerciais.

As representações previstas no parágrafo antecedente devem ser comunicadas, por escrito, ao presidente da mesa da assembleia geral e o (s) respectivo(s) instrumento(s) entregue(s) na sede da sociedade, até ao início da sessão.

Os membros dos órgãos sociais, que não sejam accionistas, poderão participar na reunião da assembleia geral, mas sem direito a voto.

Mesa de Assembleia Geral da "BAI – Cabo Verde S.A.", na Praia, aos 7 de Marco de 2017. – O Presidente Silvino Manuel da Luz.



Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv

Av. da Macaronésia,cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde. C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09 Email: kioske.incv@incv.cv/incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28° e 29° do Decreto-Lei n° 8/2011, de 31 de Janeiro.